

**SEJUSP**  
Secretaria de  
Estado de Justiça e  
Segurança Pública



GOVERNO DE  
**Mato  
Grosso  
do Sul**

# PESP MULHER 2025-2034



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Vice-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**RODRIGO PEREZ RAMOS**  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**VIVIANE LUIZA**  
Secretaria de Estado da Cidadania

**RENATO DOS ANJOS GARNES**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**FREDERICO REIS POUSSO SALAS**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul

**LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO**  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**NELSON FERMINO JÚNIOR**  
Coordenador-Geral de Perícias

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

## **EQUIPE TÉCNICA**

Ary Carlos Barbosa  
Secretário-Adjunto de Justiça e Segurança Pública

Wagner Ferreira da Silva  
Secretário-Executivo de Segurança Pública

Rafael Garcia Ribeiro  
Secretário-Executivo de Justiça

Tiago Macedo dos Santos  
Superintendente de Segurança Pública

Glória Setsuko Suzuki  
Superintendente de Planejamento, Tecnologia e Projetos

Melisa Porto Tronchini  
Coordenadora de Planejamento

Michel Weiler Neves  
Coordenador de Fiscalização e Controle da Superintendência de Inteligência

Soraia Cristina Tiviroli Higa  
Assessora Especializada

Júlia Rebonato de Souza Ingold  
Agente de Polícia Científica

Carlos Rodrigo Ozuna dos Santos  
Gestor Estadual de Estatística e Análise

Manuela Nicodemos Bailosa  
Subsecretária Estadual de Políticas Públicas para Mulheres

## LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

1ª DEAM-CG - 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande  
AGEPEN – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário  
ALEMS - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul  
BI - *Business Intelligence*  
CAM - Centros de Atendimento à Mulher  
CBMMS – Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul  
CEAMCA - Centro de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e a crianças e adolescentes no contexto familiar da vítima  
CEDAW - *Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women* (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres)  
CGP – Coordenadoria Geral de Perícias (Polícia Científica)  
CIOPS – Centro Integrado de Operações de Segurança  
CMB — Casa da Mulher Brasileira  
COCB — Comando de Operações do Corpo de Bombeiros  
CODIS – *Combined DNA Index System*  
CONESP - Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
CPA — Comandos de Policiamento de Área  
CPM — Comando de Policiamento Metropolitano  
CRAM - Centros de Referência à Mulher em Situação de Violência  
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social  
CVLI – Crimes violentos letais intencionais  
DBB — Divisão de Biologia e Bioquímica Forense  
DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher  
DEPAC — Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário  
DGPC – Delegacia Geral da Polícia Civil  
DPCOM — Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos  
DQT — Divisão de Química e Toxicologia Forense  
DRP — Delegacia Regional de Polícia  
IALF – Instituto de Análises Laboratoriais Forenses  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICHM – Instituto de Criminalística “Hercílio Macellaro”  
IMOL – Instituto de Medicina e Odontologia Legal  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LOA - Lei Orçamentária Anual  
MS – Mato Grosso do Sul  
NUIAM - Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência  
OCMS - Observatório da Cidadania de Mato Grosso do Sul  
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU  
ONU – Organização das Nações Unidas  
OPM - Organizações de Políticas para Mulheres  
PCMS – Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul  
PESP – Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
PESPDS – Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
PESP-MULHER 2025-2034 - Plano Estadual de Segurança Pública para o Combate da Violência Contra

a Mulher em Mato Grosso do Sul 2025-2034  
PMMS – Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
PNPF - Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios  
PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social  
PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social  
PPA – Plano Plurianual  
PROMUSE – Programa Mulher Segura  
SEAD - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
SEC — Secretaria de Estado de Cidadania  
SEGEM – Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo  
SEGOV – Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
SEISP – Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Drogas  
SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
SIGO — Sistema Integrado de Gestão Operacional  
SINAB — Sistema Nacional de Análise Balística  
SISP — Superintendência de Inteligência  
SPPM/MS - Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres  
SSP – Superintendência de Segurança Pública  
SUPLANTEC – Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos  
SUSP – Sistema Único de Segurança Pública  
TJMS - Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul  
URPI – Unidade Regional de Perícia e Identificação

## **LISTAS DE TABELAS, QUADROS E FIGURAS**

Tabela 1 – Femicídios em Mato Grosso do Sul – 2015 a 2024.

Tabela 2 - Taxa de Femicídio por 100 mil mulheres no período de 2015 a 2024

Quadro 1 –Ranking nos municípios de MS com maior população de mulheres indígenas

Quadro 2 –Distribuição da população quilombola por município de MS

Figura 1 – Mapa da Regionalização da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres em Mato Grosso do Sul.

Gráfico 1 – Série histórica da taxa de femicídio no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2034.

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>2. METODOLOGIA</b> .....	<b>12</b>
<b>3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL</b> .....	<b>14</b>
3.1 O AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL .....	14
3.2 CONTEXTO POPULACIONAL E TERRITORIAL.....	15
3.3 PERFIL, DISTRIBUIÇÃO E FATORES DE RISCO DA VIOLÊNCIA LETAL CONTRA MULHERES EM MATO GROSSO DO SUL .....	19
3.4 DIAGNÓSTICO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MS .....	20
<b>3.4.1 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MS)</b> .....	<b>21</b>
<b>3.4.2 Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PCMS)</b> .....	<b>22</b>
<b>3.4.4 Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS)</b> .....	<b>22</b>
<b>3.4.5 Polícia Científica de Mato Grosso do Sul (CGP)</b> .....	<b>23</b>
3.5. POLÍTICA E PROGRAMAS ESTADUAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA .....	23
<b>3.5.1 Delegacias de Atendimento à Mulher e Salas Lilás</b> .....	<b>24</b>
<b>3.5.2 PROMUSE – Programa Mulher Segura da PMMS</b> .....	<b>27</b>
<b>3.5.3. CBM-MS como Apoio Estratégico na Rede de Proteção às Mulheres em situação de Violência</b> .....	<b>29</b>
<b>3.5.4. Polícia Científica: Produção de Provas e Fortalecimento da Rede de Proteção</b> .....	<b>30</b>
3.5.4.1 Instituto de Criminalística (IC).....	30
3.5.4.2 Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL).....	31
3.5.4.3 Instituto de Análises Laboratoriais Forenses (IALF).....	33
3.5.4.4 Instituto de Identificação (II).....	34
3.5.4.5 Unidades Regionais de Perícia e Identificação (URPIs) .....	34
3.6. INSTRUMENTOS DE ENFRENTAMENTO, RESULTADOS E BOAS PRÁTICAS .....	35
3.6.1 Casa da Mulher Brasileira (CMB).....	36
3.6.2 Integração Institucional e Resultados Sistêmicos.....	36
3.6.3 Rede de Enfrentamento e Rede de Atendimento à Violência Contra as Mulheres.....	37
3.7 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	39
3.7.1 Do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP/MS).....	40
3.7.2 Plano de Metas Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar e de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência 2025–2034.....	41
3.7.3 Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios.....	41
3.8 PRODUÇÃO DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E AVALIAÇÕES .....	42
3.8.1 Monitor da Violência contra a Mulher .....	42
3.8.2 Cooperação Técnica e Observatório da Cidadania .....	42

3.9	ANÁLISE CRÍTICA DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL .....	43
<b>4</b>	<b>FUNDAMENTOS ESTRUTURANTES DO PLANO ESTADUAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER 2025 – 2034</b>	<b>45</b>
4.1	DO FINANCIAMENTO DO PESP-MULHER 2025-2034 .....	46
4.2	DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS .....	46
4.3	ALINHAMENTO À AGENDA 2030 DA ONU.....	48
4.4	CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO .....	48
4.5	DAS METAS E INDICADORES.....	49
4.5.1	<b>Meta 1: Redução do Feminicídio.....</b>	<b>50</b>
4.5.2	<b>Meta 2 - Expansão do PROMUSE e PROMUSE Mulher Indígena .....</b>	<b>52</b>
4.5.3	<b>Meta 3 – Ampliação das Salas Lilás .....</b>	<b>53</b>
4.5.4	<b>Meta 4 – Ampliação da Frota Especializada das Forças de Segurança Pública.....</b>	<b>54</b>
4.5.5	<b>Meta 5: Capacitação dos profissionais das forças de segurança pública para o atendimento qualificado às mulheres em situação de violência .....</b>	<b>55</b>
4.5.6	<b>Meta 6: Protocolos Integrados de Atendimento e Articulação Operacional .....</b>	<b>57</b>
4.5.7	<b>Meta 7: Fortalecer a Análise Criminal e a Gestão do Conhecimento para a Prevenção da Violência Contra a Mulher.....</b>	<b>58</b>
4.6	AÇÕES ESTRATÉGICAS.....	59
	<b>Ação Estratégica 1 - propor e promover programas e ações transversais com instituições que formam a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência.....</b>	<b>60</b>
	<b>Ação Estratégica 2 – Fortalecer ações voltadas à proteção da mulher vítima de violência doméstica.....</b>	<b>62</b>
	<b>Ação Estratégica 3 – elaborar rotinas nos sistemas informatizados das instituições ligadas à segurança pública para identificar as vítimas e quantificar os crimes motivados especialmente pela motivação de gênero no Estado, tornando possível a fixação de metas de redução e outras políticas. ....</b>	<b>63</b>
	<b>Ação Estratégica 4 – ampliar e fortalecer as “Salas Lilás” e o Programa Mulher Segura “PROMUSE”.....</b>	<b>65</b>
	<b>Ação Estratégica 5 – capacitar os profissionais de segurança pública para o atendimento de mulheres, crianças, adolescentes e grupos vulneráveis vítimas de violência doméstica. ....</b>	<b>66</b>
	<b>Ação Estratégica 6 – Estruturar e operacionalizar ambientes de atendimento especializado, nas unidades de medicina legal, voltado às mulheres, crianças, adolescentes e grupos vulneráveis vítimas de violência.....</b>	<b>68</b>
<b>5</b>	<b>GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS .....</b>	<b>69</b>
5.1	DA GOVERNANÇA .....	69
5.2	DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.....	74
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>78</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>79</b>
	<b>APÊNDICE A – LEIS E DECRETOS. ESTADUAIS VOLTADOS À PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DAS MULHERES .....</b>	<b>83</b>

<b>APÊNDICE B - REDE ENFRENTAMENTO E REDE DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES .....</b>	<b>86</b>
<b>APÊNDICE C - Fichas técnicas dos indicadores utilizados para monitoramento das metas do PESP-MULHER 2025–2034.....</b>	<b>89</b>
FT-01: Taxa de Femicídio.....	89
FT-2.1 – Expansão do PROMUSE (Programa Mulher Segura) .....	89
FT-2.2 – Expansão do PROMUSE Mulher Indígena.....	90
<b>FT-03 – Indicador de Expansão das Salas Lilás.....</b>	<b>90</b>
FT-04 – Índice de Cobertura da Frota Especializada .....	91
<b>FT-05 – Percentual de Profissionais Capacitados em Atendimento Qualificado.....</b>	<b>92</b>
<b>FT-06 – Protocolos Integrados.....</b>	<b>92</b>
FT-07 – Análise Criminal e Gestão do Conhecimento .....	93
<b>ANEXO A – PLANO DE METAS.....</b>	<b>94</b>
<b>ANEXO B – DIRETRIZ DE GOVERNANÇA PESP SEJUSP E PESP MULHER.....</b>	<b>99</b>

## APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Segurança Pública para o Combate da Violência Contra a Mulher – **PESP-MULHER 2025–2034** é uma política estratégica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com vigência decenal, que estabelece diretrizes, metas e ações integradas para prevenir, enfrentar e reduzir a violência baseada em gênero, promovendo os direitos humanos, a equidade e a justiça para todas as mulheres sul-mato-grossenses.

Sua elaboração atende às disposições da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e estabelece como condição para o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) a existência de planos estaduais específicos voltados à temática.

O PESP-MULHER articula-se diretamente ao Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 2025–2034, instituído pelo Decreto nº 16.636, de 10 de junho de 2025, e regulamentado pela Resolução “N” SEC nº 10, de 11 de junho de 2025. Enquanto o Plano de Metas possui caráter intersetorial e orienta ações em diversas áreas — como justiça, saúde, assistência social e educação — o presente plano concentra-se no eixo da segurança pública, estruturando ações de prevenção, proteção e responsabilização no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública.

A construção do plano foi coordenada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS), por meio da Superintendência de Planejamento, Projetos e Tecnologia (SUPLANTEC) e da Superintendência de Segurança Pública (SSP), com participação ativa da Polícia Civil (PCMS), Polícia Militar (PMMS), Corpo de Bombeiros Militar (CBMMS) e Polícia Científica (CGP). O processo contou, ainda, com a colaboração da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Cidadania, envolvendo análise de dados e evidências e reuniões técnicas interinstitucionais, garantindo que a construção do plano em estudo estivesse fundamentada em bases sólidas e atualizadas.

A estrutura do PESP-MULHER 2025–2034 foi organizada para assegurar clareza, coerência e aplicabilidade às ações propostas. O documento apresenta, de forma sequencial: Introdução, Diagnóstico Situacional, Fundamentos Estruturantes (princípios, diretrizes, objetivos, alinhamento à agenda 2030 da ONU, ciclos de implementação, metas e ações estratégicas), Governança, Monitoramento, Avaliação e Gerenciamento de Riscos, além dos Apêndices Técnicos. Essa sistematização visa permitir uma compreensão integrada da realidade da violência de gênero no Estado e orientar, com base em evidências, a formulação e a implementação de políticas públicas eficazes e alinhadas.

Importa destacar que o PESP-MULHER 2025–2034 é desdobramento do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP/MS 2021–2030), estando intrinsecamente alinhado à sua Diretriz 2 – Enfrentamento à Violência contra Mulheres, Crianças e Grupos Vulneráveis, que prioriza a redução dos índices de violência por meio da ampliação da rede especializada, da qualificação dos dados e do fortalecimento da atuação articulada entre instituições.

O PESP-MULHER 2025-2034 configura-se como instrumento estruturante das ações de segurança pública voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, refletindo o compromisso do Estado de Mato Grosso do Sul com políticas públicas efetivas, integradas e sensíveis às desigualdades de gênero. A intersetorialidade e a comunicação contínua entre órgãos governamentais, poderes constituídos, sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa são fundamentais para a efetividade das medidas aqui previstas.

A violência contra a mulher é um fenômeno complexo e estrutural, relacionado a desigualdades históricas, culturais e sociais. Por isso, este plano apresenta diretrizes específicas e estratégias coordenadas para promover um enfrentamento integral, contínuo e eficaz. Firmamos o compromisso de aprimorar permanentemente as ações previstas, com o objetivo de transformar a realidade das mulheres sul-mato-grossenses e garantir cada vez mais igualdade, segurança, autonomia e liberdade.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## 1. INTRODUÇÃO

A elaboração de planos decenais, com revisões bienais, integra o conjunto de instrumentos utilizados pelos entes federativos para organizar políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres. Essa diretriz está orientada por um arcabouço normativo que inclui a Constituição Federal, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei nº 14.899/2024, o Decreto nº 11.640/2023 e portarias ministeriais correlatas. Esses dispositivos buscam assegurar continuidade, integração e monitoramento das ações governamentais desenvolvidas em áreas como saúde, segurança pública, justiça, assistência social, educação e cultura.

A exigência legal desses planos reforça o compromisso do Estado brasileiro com a promoção dos direitos humanos das mulheres, a redução das desigualdades de gênero e a eliminação de diferentes formas de violência, conforme previsto nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e a Convenção de Belém do Pará.

A violência contra mulheres caracteriza-se como violação de direitos humanos e como expressão das desigualdades de gênero. Manifesta-se em diversas modalidades — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — e atinge mulheres de diferentes idades, classes sociais, raças, etnias e territórios.

A maior parte dessas violências é praticada por parceiros íntimos ou pessoas próximas, inserindo-se em padrões culturais e históricos de dominação e discriminação. Considerando essa dinâmica, o enfrentamento ao problema requer ações coordenadas entre diferentes áreas governamentais, com ênfase em prevenção, acolhimento, proteção e responsabilização, observando os marcos legais nacionais e internacionais.

Colling e Tedeschi (2019), no Dicionário Crítico de Gênero, destacam que agressões contra mulheres e outros grupos vulneráveis refletem estruturas sociais marcadas por desigualdades de poder e pela naturalização da violência. Muitas dessas situações são ignoradas ou tratadas com pouca relevância, embora produzam impactos significativos ao longo da vida das vítimas.

A persistência dessas desigualdades demanda uma abordagem que considere a dimensão cultural e histórica da violência baseada no gênero. Termos como “dominação masculina”, “controle sobre o corpo feminino” e “discriminação de gênero” evidenciam a necessidade de análises que abordem a posição social das mulheres no decorrer do tempo. Vasconcelos (2014, p. 119) destaca a importância de identificar elementos do passado que

contribuam para compreender e orientar ações no presente e no futuro, ressaltando a atuação dos movimentos de mulheres e feministas na denúncia da violência e na conquista de direitos.

O conceito de gênero, desenvolvido e difundido por autoras como Joan Scott, contribuiu para demonstrar que diferenças entre homens e mulheres derivam de construções sociais e históricas que estruturam relações de poder. Nesse sentido, “violência de gênero” passou a designar agressões dirigidas às mulheres por sua condição de gênero, com maior incidência entre aquelas em situação de vulnerabilidade social. A forma extrema dessa violência é o feminicídio.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu como objetivos da República a promoção do bem de todos e a eliminação de qualquer forma de discriminação (art. 3º, IV). A ratificação da CEDAW e da Convenção de Belém do Pará reforçou compromissos internacionais de proteção às mulheres. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), considerada referência internacional, ampliou os mecanismos de prevenção, proteção, assistência e responsabilização, superando o tratamento anteriormente previsto pela Lei nº 9.099/1995. Sua criação resultou de mobilização de movimentos de mulheres e organizações feministas no âmbito legislativo.

Em Mato Grosso do Sul, o enfrentamento à violência de gênero acumulou avanços institucionais e normativos. Além deste PESP-MULHER 2025–2034, destacam-se o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (Decreto nº 15.888/2022) e o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE (Decreto nº 16.636/2025). O Estado também possui legislação específica sobre remoção de servidoras vítimas de violência, notificação compulsória, ações educativas, campanhas públicas e acolhimento especializado. O Decreto nº 15.325/2019, que institui o Plano Estadual de Combate ao Feminicídio, integra esse conjunto. O Apêndice A apresenta o compilado das normas estaduais vigentes.

Diante desse cenário, o PESP-MULHER 2025–2034 organiza diretrizes e ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas estaduais de segurança para mulheres. Alinhado aos marcos legais federais e estaduais e à Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o plano estrutura ações de prevenção, atendimento, responsabilização e monitoramento, favorecendo a integração entre os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e a rede intersetorial de atendimento. O objetivo é contribuir para melhorias institucionais e culturais que ampliem a proteção e garantam o direito das mulheres sul-mato-grossenses a viverem sem violência.

## **2. METODOLOGIA**

O PESP-MULHER 2025–2034 adotou uma metodologia estruturada, participativa, intersetorial e orientada por evidências, em conformidade com o Modelo Estadual de Governança e Gestão instituído pelo Decreto nº 16.335/2023, e em alinhamento às diretrizes metodológicas da Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGEM) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), responsável pelo planejamento estratégico, gestão de portfólio, indicadores, riscos e monitoramento das políticas prioritárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O processo metodológico que originou o Plano foi desenvolvido com apoio da Subsecretaria de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado de Cidadania, e fundamentou-se nos Cadernos de Planejamento Estratégico da SEGEM — Caderno I (Metodologia de Planejamento), Caderno II (Execução Estratégica) e Caderno III (Gestão de Projetos e Portfólio), garantindo rastreabilidade lógica entre diagnóstico, objetivos estratégicos, indicadores, metas e ações priorizadas. Tal abordagem assegurou rigor técnico, governança executiva, articulação entre instituições e capacidade adaptativa para revisão contínua ao longo do ciclo decenal.

A elaboração do PESP-MULHER foi estruturada em quatro etapas. A primeira consistiu na constituição da equipe técnica interinstitucional, com representantes da SEJUSP (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica – CGP, Corpo de Bombeiros Militar, Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário), Secretaria de Estado de Cidadania, e demais instituições de apoio. Esse grupo definiu o escopo, o cronograma de execução e os critérios técnicos que nortearam o desenvolvimento do plano.

A segunda etapa correspondeu ao diagnóstico situacional, realizado com base em dados estatísticos criminais provenientes do SEISP, em registros das forças de segurança, estudos acadêmicos, bases do TJMS, informações socioeconômicas do IBGE e demais fontes oficiais. A análise incluiu séries históricas, dados comparativos e indicadores estruturantes, permitindo compreensão profunda do fenômeno da violência contra mulheres em Mato Grosso do Sul.

Na terceira fase, desenvolveram-se reuniões interinstitucionais para construção colaborativa das estratégias, indicadores e metas, integrando diagnóstico analítico e metodologias de resolução de problemas. Este processo resultou na definição das ações estratégicas e eixos de priorização que estruturam o horizonte decenal do Plano.

Por fim, o Plano foi validado e institucionalizado pelos órgãos envolvidos, consolidado normativamente e vinculado ao planejamento governamental vigente. Sua execução será operacionalizada mediante instrumentos oficiais, como por exemplo, por meio de Contrato de

Gestão firmado com o Governador do Estado, bem como por meio do Contrato de Objetivos firmado pela SEJUSP com as forças de segurança pública, assegurando governança, transparência e capacidade de monitoramento e de avaliação dos resultados esperados.

### 3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

A formulação de políticas públicas eficazes de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher requer, como etapa fundamental, a construção de um diagnóstico situacional robusto, territorializado e baseado em evidências. Esta seção busca oferecer uma análise ampla e integrada dos fatores que influenciam a ocorrência da violência de gênero, contextualizando o aumento dos índices de violência no Brasil, com ênfase no cenário de Mato Grosso do Sul. Tal compreensão é imprescindível para a definição de estratégias mais precisas, efetivas e sensíveis às múltiplas realidades do Estado.

Serão apresentados, de forma articulada, o panorama demográfico e territorial sul-mato-grossense, o perfil das vítimas de violência letal, os fatores de risco associados, as capacidades e desafios institucionais dos órgãos do sistema de justiça e segurança pública, bem como os principais programas estaduais em curso. O diagnóstico também contempla instrumentos e boas práticas já implementadas, a integração intersetorial das políticas públicas, os avanços e lacunas na produção de dados e informações, e recomendações estratégicas que fundamentam as ações previstas neste Plano. Trata-se, portanto, de um esforço analítico que articula múltiplas dimensões do fenômeno da violência contra a mulher, com vistas a embasar decisões estratégicas e o aprimoramento contínuo das políticas públicas.

#### 3.1 O AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL

Dados do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024) indicam crescimento nos registros de diversas formas de violência contra mulheres, entre 2022 e 2023. Os principais aumentos foram:

- **Violência doméstica:** 258.941 mulheres registraram agressões, aumento de **9,8%**;
- **Ameaça:** 778.921 registros, crescimento de **16,5%**;
- **Violência psicológica:** 38.507 registros, aumento de **33,8%**;
- **Perseguição (*stalking*):** 77.083 casos, aumento de **34,5%**;
- **Estupro:** 72.454 vítimas, aumento de **5,3%**, com predominância de meninas de até 13 anos.

A única exceção foi o feminicídio, que apresentou leve redução de 0,1% (queda de quatro casos), totalizando 3.930 mortes em 2023. Entretanto, o número de feminicídios cresceu 0,8% no período, alcançando 1.467 casos — o maior número desde a vigência da Lei

nº 13.104/2015.

Infere-se, portanto, que dez anos após a promulgação da lei nº13.104, de 9 de março de 2015, a tendência é mesmo que os registros de homicídio de mulheres caiam e os de feminicídio aumentem. No entanto, isso não quer dizer necessariamente que o fenômeno da morte violenta tem se alterado. Na verdade, o que pode estar acontecendo é uma mudança na forma como esses casos são registrados ao longo do tempo.

A lei, que passou a permitir o registro do feminicídio em 2015, trouxe uma novidade nesse sentido. Uma década depois, espera-se que os profissionais do sistema de justiça, especialmente os policiais responsáveis pelo primeiro registro das ocorrências, estejam mais capacitados para identificar e diferenciar o feminicídio das demais formas de homicídio. Essa maior familiaridade deve refletir na precisão e na qualidade dos registros feitos atualmente.

### 3.2 CONTEXTO POPULACIONAL E TERRITORIAL

Mato Grosso do Sul, um estado de vasta extensão territorial e rica diversidade cultural, possui uma população total estimada em 2.757.013 habitantes, distribuída entre seus 79 municípios (IBGE, 2022). A capital, Campo Grande, destaca-se como o município mais populoso, com 898.100 habitantes, concentrando quase um terço da população estadual. Em seguida, figuram Dourados (243.367), Três Lagoas (132.152), Corumbá (96.268) e Ponta Porã (92.017), que se consolidam como polos regionais impulsionados por atividades do agronegócio, da indústria e do comércio de fronteira.

Por outro lado, o estado também abriga municípios de pequeno porte, como Figueirão (3.539 habitantes), Jateí (3.586), Taquarussu (3.625), Alcínópolis (4.537) e Novo Horizonte do Sul (4.721), evidenciando a coexistência de grandes áreas rurais e a concentração populacional em poucos centros urbanos. Essa configuração reflete uma forte polarização demográfica: os cinco maiores municípios somam 1.461.904 habitantes, número superior à população combinada dos outros 74 municípios (1.295.109 habitantes).

Segundo o IBGE (2024), Mato Grosso do Sul possui 1.464.566 mulheres, o que representa aproximadamente 50% da população total. Esse contingente apresentou crescimento médio anual de 0,9% na última década, mantendo estável a proporção entre homens e mulheres. Quando observada a distribuição por município, nota-se novamente a concentração em Campo Grande, que abriga 467.231 mulheres, seguida de Dourados (123.623), Três Lagoas (67.471), Corumbá (48.578) e Ponta Porã (47.168) — juntas, essas cidades concentram 53,8% da população feminina estadual.

Em contrapartida, os municípios com menor número de mulheres são Figueirão (1.686), Jateí (1.759), Taquarussu (1.804), Alcinópolis (2.184) e Corguinho (2.307). Essa discrepância regional reforça a necessidade de políticas públicas que considerem as diferentes realidades territoriais, promovendo o desenvolvimento equilibrado e o acesso equitativo aos serviços essenciais.

Do total de 79 municípios sul-mato-grossenses, 44 estão localizados na faixa de fronteira internacional com o Paraguai e a Bolívia. Essa configuração geográfica amplia os desafios logísticos e institucionais à formulação e execução de políticas públicas — especialmente as voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres. A ampla extensão territorial, a predominância de áreas rurais, e a presença de aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas tornam o acesso a serviços especializados mais difícil, impactando diretamente a efetividade das ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e de gênero.

Mato Grosso do Sul abriga uma das maiores populações indígenas do país, com diversidade étnica singular composta pelos povos Guarani Kaiowá, Guarani Nhandeva, Guató, Kadiwéu, Kinikinau, Ofayé e Terena, destacando-se especialmente os Guarani-Kaiowá, Terena e Kadiwéu. O Censo 2022 registrou aumento de 51% da população indígena estadual em relação a 2010, passando de 77.025 para 116.469 pessoas. Com isso, o estado ocupa a terceira posição nacional em população indígena absoluta, atrás do Amazonas e da Bahia.

Todos os municípios apresentam presença indígena, mas há terras indígenas demarcadas em 24 deles, sendo 19 na faixa de fronteira. Entre eles: Amambai, Antônio João, Aquidauana, Aral Moreira, Bela Vista, Brasilândia, Caarapó, Coronel Sapucaia, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Dourados, Eldorado, Japorã, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Nioaque, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho, Sete Quedas, Sidrolândia e Tacuru. A distribuição territorial demanda articulação entre órgãos estaduais, federais e, em alguns casos, internacionais, para organização de políticas de proteção adequadas às realidades locais.

No recorte de gênero, 59.034 mulheres se autodeclaram indígenas em Mato Grosso do Sul (IBGE, 2022). A presença feminina indígena ocorre tanto nas aldeias quanto em áreas urbanas, distribuídas por todos os 79 municípios. Os dez municípios com maior população de mulheres indígenas constam no Quadro 1:

Quadro 1 – Ranking nos municípios de MS com maior população de mulheres indígenas.

Posição	Município	Quantidade
1	Campo Grande	9.746

<b>Posição</b>	<b>Município</b>	<b>Quantidade</b>
2	Dourados	6.157
3	Aquidauana	4.721
4	Sidrolândia	1.692
5	Maracaju	446
6	Ponta Porã	381
7	Naviraí	294
8	Corumbá	282
9	Três Lagoas	112
10	Nova Andradina	20

Fonte: (IBGE, 2022).

Além das populações indígenas, Mato Grosso do Sul conta com 2.572 quilombolas, distribuídos em 21 municípios, dos quais 1.312 são mulheres (IBGE, 2022). A maior concentração ocorre em Campo Grande (377), seguida por Corumbá (198), Jaraguari (154), Rio Brilhante (125) e Nioaque (124). As comunidades quilombolas estão majoritariamente em áreas rurais e enfrentam desafios semelhantes aos dos povos indígenas, especialmente quanto à falta de infraestrutura, de dados atualizados e de acesso contínuo aos serviços públicos.

Segundo o último senso demográfico (IBGE, 2022) a população quilombola estão distribuídas em 21 municípios do território sul-matogrossense, conforme ranking a seguir:

Quadro 2 –Distribuição da população quilombola por município de MS.

<b>Posição</b>	<b>Município</b>	<b>Quantidade</b>
1	Campo Grande	377
2	Corumbá	198
3	Jaraguari	154
4	Rio Brilhante	125
5	Nioaque	124
6	Corguinho	69
7	Maracaju	58
8	Bonito	39

<b>Posição</b>	<b>Município</b>	<b>Quantidade</b>
9	Pedro Gomes	33
10	Terenos	28
11	Figueirão	23
12	Ladário	21
13	Itaporã	18
14	Aquidauana	15
15	Rio Negro	11
16	Dourados	10
17	Bandeirantes	3
18	Sonora	2
19	Três Lagoas	2
20	Anastácio	1
21	Mundo Novo	1

Fonte: (IBGE, 2022).

A ausência de dados quali quantitativos integrados sobre mulheres indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais constitui um desafio para o planejamento e a execução de políticas públicas. A subnotificação, a falta de padronização entre sistemas e a indisponibilidade de indicadores georreferenciados dificultam a elaboração de diagnósticos completos, bem como a distribuição adequada de recursos e o monitoramento das ações de proteção e enfrentamento da violência.

Também há lacunas informacionais relacionadas às populações ribeirinhas, pantaneiras e migrantes internacionais, especialmente nas regiões de fronteira. Esse cenário reforça a necessidade de avançar na construção de uma base de dados integrada e intersetorial, envolvendo órgãos de segurança pública, saúde, assistência social, educação e direitos humanos.

Considerando essas limitações, políticas públicas estaduais devem adotar abordagem territorializada, que observe as especificidades regionais, culturais e étnicas. A efetividade das ações de prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres depende da capilaridade dos serviços especializados, da superação de barreiras de acesso e do fortalecimento da atuação estatal em áreas remotas e de fronteira.

A proteção integral das mulheres — urbanas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou migrantes — requer planejamento contínuo, articulação intersetorial e distribuição equitativa de recursos, de modo a assegurar que todas tenham acesso aos serviços de garantia de direitos, independentemente da origem, etnia, condição social ou localização geográfica.

### 3.3 PERFIL, DISTRIBUIÇÃO E FATORES DE RISCO DA VIOLÊNCIA LETAL CONTRA MULHERES EM MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul figura entre os estados brasileiros com maiores índices de feminicídio. Conforme o 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), a taxa registrada foi de 2,9 feminicídios por 100 mil mulheres, a segunda mais elevada entre as unidades federativas naquele ano.

Entre 2015 e 2024, foram notificados 332 casos de feminicídio no estado, com variação anual entre 16 e 44 ocorrências. O ano de 2020 apresentou o maior número de registros (40 casos), em contexto coincidente com a pandemia de COVID-19, período em que medidas de isolamento, restrição de mobilidade e intensificação da convivência com potenciais agressores dificultaram o acesso das vítimas aos serviços de proteção.

A entrada em vigor da Lei nº 13.104/2015, que qualificou o feminicídio, contribuiu para padronizar registros e ampliar a visibilidade estatística do fenômeno. Em 2016, ano com consolidação inicial das notificações, os feminicídios representavam 24% dos homicídios dolosos de mulheres no estado. Desde então, observou-se uma mudança no padrão dos crimes: enquanto os homicídios dolosos femininos reduziram 67,2% no período, os feminicídios apresentaram incremento de 7,6%, com crescimento médio anual de 6,5%.

Em relação às tentativas de homicídio, dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontam que Mato Grosso do Sul obteve uma das três maiores reduções percentuais do país em 2023, com queda de 19% em comparação ao ano anterior — desempenho superado apenas pelos estados do Paraná (-24%) e Piauí (-21,8%). Ainda assim, a análise das tentativas de feminicídio permanece estratégica, considerando o caráter progressivo da violência contra a mulher e o potencial de escalonamento desses casos para eventos letais.

Em 2024, o número de feminicídios em Mato Grosso do Sul (35 registros) superou o de homicídios dolosos femininos por outras causas (21 registros). Esses dados apontam para a predominância de crimes motivados por razões de gênero, geralmente associados a dinâmicas de violência doméstica e familiar, com histórico de controle, ameaças e agressões prévias à letalidade.

A distribuição territorial evidencia concentração significativa dos feminicídios nos

municípios mais populosos do estado (Tabela 1). Dez cidades responderam por aproximadamente 60% dos casos registrados entre 2015 e 2024, com destaque para Campo Grande, Dourados e Três Lagoas.

Tabela 1 – Femicídios em Mato Grosso do Sul – 2015 a 2024.

<b>Município</b>	<b>Nº de Vítimas</b>	<b>% do Total</b>
Campo Grande	79	23,8%
Dourados	30	9,0%
Três Lagoas	27	8,1%
Ponta Porã	13	3,9%
Amambai	10	3,0%
Costa Rica	9	2,7%
Paranaíba	8	2,4%
Corumbá	7	2,1%
Sidrolândia	6	1,8%
Anastácio	6	1,8%

Fonte: Sigo Estatísticas (2025).

Em contrapartida, 13 municípios não registraram nenhum feminicídio no período analisado, entre eles: Angélica, Bodoquena, Brasilândia, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jaraguari, Jateí, Paranhos, Rio Negro, Selvíria, Taquarussu e Vicentina. Essa evidência demonstra distribuição desigual dos casos no território, indicando a necessidade de estratégias que considerem características regionais específicas.

A análise territorial revela dois eixos principais de concentração:

- Primeiro Eixo - Municípios mais populosos, que registram os maiores números absolutos de casos (Campo Grande, Dourados, Três Lagoas);
- Segundo Eixo - Municípios do interior, especialmente na faixa de fronteira com o Paraguai, como Amambai e Ponta Porã, que se situam entre os cinco municípios com maior número de feminicídios.

Esse cenário pode ser explicado por uma combinação de fatores, incluindo dinâmica urbana, densidade populacional, assim como aspectos socioculturais. No caso da faixa de fronteira, além dos aspectos socioculturais e contextos transfronteiriços — como circulação de pessoas, presença de economias informais e maior vulnerabilidade social — também exercem influência significativa sobre os padrões de violência a fragilidade da presença institucional, baixa cobertura da rede de proteção e ausência de atendimento ininterrupto, exigindo estratégias diferenciadas de prevenção e resposta.

### 3.4 DIAGNÓSTICO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MS

A presente seção tem como objetivo oferecer um panorama analítico da estrutura da segurança pública na prevenção e repressão ao fenômeno da violência doméstica e familiar, bem como pretende, com base em dados demográficos, populacionais, territoriais, estatísticas criminais e estrutura de atendimento revelar a dimensão desse fenômeno social. A elaboração desse diagnóstico parte do entendimento de que políticas públicas eficazes devem ser sustentadas por evidências empíricas, observando as especificidades regionais, os fatores de risco locais e as desigualdades no acesso aos serviços de proteção e justiça.

O enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso do Sul é sustentado por um conjunto articulado de políticas públicas, estruturas especializadas e práticas inovadoras, com forte protagonismo da segurança pública estadual. As iniciativas integram ações de acolhimento, investigação, monitoramento e produção de provas técnicas, muitas delas reconhecidas nacionalmente como referências em atendimento humanizado e prevenção da letalidade.

Assim, neste capítulo apresenta-se o presente diagnóstico sobre a estrutura organizacional dos órgãos operativos vinculados à SEJUSP, destacando-se suas funções e posicionamento institucional na execução das ações deste PESP-MULHER 2025-2034.

### **3.4.1 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MS)**

A SEJUSP é o órgão executivo responsável pela coordenação das políticas de segurança pública e defesa social no Estado de Mato Grosso do Sul. Entre suas atribuições estão o planejamento estratégico, a gestão orçamentária, o acompanhamento de indicadores e a articulação interinstitucional necessária à implementação das ações previstas neste plano.

A Secretaria é dirigida pelo Secretário de Estado e, no âmbito da segurança pública, desdobra-se na Secretaria Executiva de Segurança Pública (SESP), responsável por dirigir, planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução das políticas de segurança pública conduzidas pelas unidades vinculadas: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica (CGP) e Corpo de Bombeiros Militar.

As unidades organizacionais da SEJUSP relevantes para a execução do PESP-MULHER 2025-2034 incluem:

- Secretaria Executiva de Segurança Pública (SESP)
- Superintendência de Segurança Pública (SSP)
- Superintendência de Inteligência de Segurança Pública (SISP)
- Coordenadoria de Fiscalização e Controle (CFC)

- Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos (SUPLANTEC)

### **3.4.2 Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PCMS)**

A PCMS é organicamente estruturada pela Delegacia-Geral (chefia institucional), Núcleos, Departamentos de Polícia, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (capital) ou Delegacia de Atendimento à Mulher (interior), e Delegacias de Polícia Municipais, Delegacias de Pronto Atendimento Comunitário. Referidas delegacias são as principais portas de acesso à vítima para registro de ocorrências policiais envolvendo fatos relacionados a violência doméstica e violência de gênero, quer na capital ou no interior. Assim, verifica-se a seguir as principais estruturas mais relevantes da PCMS:

- Delegacia-Geral da Polícia Civil
- Núcleo Institucional de Cidadania
- Departamento de Polícia Especializada
- Departamento de Polícia do Interior
- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM – capital)
- Delegacias Regionais de Polícia (DRP)
- Delegacias de Atendimento à Mulher (DAM – interior)
- Delegacias de Pronto Atendimento Comunitário (DEPAC) e plantonistas
- Delegacias de Polícia Municipais
- Salas Lilás

Essas unidades desempenham funções essenciais no registro de ocorrências, medidas protetivas, investigação, colheita de depoimentos e articulação com outros órgãos da rede de atendimento.

### **3.4.3 Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS)**

A PMMS está estruturada hierarquicamente em grandes comandos, batalhões, companhias e pelotões. Especificamente no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, é de se enfatizar a existência do PROMUSE (Programa Mulher Segura), integrado à Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCOM). Enumera-se as principais estruturas da PMMS relevantes ao plano:

- Comando-Geral da PMMS;
- Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCOM);
- Comandos de Policiamento Metropolitano (CPM, capital e região metropolitana) e Comandos de Policiamento de Área (CPA de 1 a 7, interior);
- Unidades Operacionais (Batalhões e Companhias);
- Programa Mulher Segura (PROMUSE) –acompanhamento de vítimas e de agressores.

### **3.4.4 Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS)**

O CBM-MS está organizado hierarquicamente em grandes comandos, grupamentos e subgrupamentos, com foco em ocorrências que envolvem risco iminente à integridade física ou o patrimônio das vítimas. Atua como força de apoio em contextos de crises, violência doméstica com risco físico ou patrimonial, bem como na remoção e resgate de vítima. São componentes organizacionais relevantes no âmbito do CBMMS:

- Comando-Geral do CBMMS;
- Comando de Operações do Corpo de Bombeiros (COCB);
- Comando Metropolitano, Comando de Divisas e Comando de Fronteiras;
- Grupamento de Bombeiros Militar;
- Subgrupamento de Bombeiros Militar.

### **3.4.5 Polícia Científica de Mato Grosso do Sul (CGP)**

A Polícia Científica, denominada Coordenadoria Geral de Perícias, é um órgão integrante da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, porém com subordinação administrativa diretamente ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Suas unidades são fundamentais para coleta e materialização de evidências em crimes contra a mulher, notadamente nos casos de lesão corporal, violência sexual, crimes patrimoniais, feminicídio e também para a identificação humana. Seus componentes organizacionais mais relevantes são:

- Coordenadoria-Geral de Perícias;
- Instituto de Criminalística (IC);
- Instituto de Análises Laboratoriais Forenses (IALF);
- Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL);
- Instituto de Identificação (II);
- Unidades Regionais de Perícia e de Identificação (URPI).

## **3.5. POLÍTICA E PROGRAMAS ESTADUAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

O enfrentamento à violência contra a mulher no Estado de Mato Grosso do Sul tem se fortalecido por meio da implementação de políticas públicas específicas e da estruturação de programas e unidades especializadas no âmbito da segurança pública. A atuação coordenada das instituições que compõem o sistema estadual — Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Científica — tem sido estratégica na ampliação da proteção, do acolhimento e da responsabilização dos agressores, com atenção às especificidades dos diferentes territórios e públicos atendidos.

Esta subseção apresenta um panorama das principais iniciativas desenvolvidas, como a rede de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), a implantação e

expansão das Salas Lilás, o fortalecimento do Programa Mulher Segura (PROMUSE) no âmbito da Polícia Militar, as ações preventivas e assistenciais do Corpo de Bombeiros Militar voltadas à proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como a atuação da Polícia Científica na produção da prova material e na qualificação da investigação criminal. Esses programas e estruturas representam pilares fundamentais para a efetivação dos direitos das mulheres e para o avanço de uma política de segurança pública com enfoque de gênero, integrada e baseada em evidências.

### 3.5.1 Delegacias de Atendimento à Mulher e Salas Lilás

Uma das principais estruturas ao enfrentamento à violência contra mulheres no Estado, trata-se da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande (1ª DEAM-CG). Referida unidade atua no atendimento às vítimas da capital, Campo Grande-MS. Subordinada ao Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil, a 1ª DEAM-CG atua de forma integrada à Casa da Mulher Brasileira, um equipamento do Programa Mulher Viver sem Violência, do Ministério das Mulheres do Governo Federal. A 1ª DEAM-CG atua em regime de plantão especializado, diurno e noturno, 24h por dia, 7 dias por semana, com revezamento de equipes policiais.

Para execução de suas atribuições, a 1ª DEAM-CG conta com um efetivo de 40 (quarenta) policiais civis, uma frota de 14 (quatorze) viaturas, sendo certo que todos os integrantes desse efetivo possuem capacitação específica para atendimento de crimes relacionados a violência doméstica contra mulher.

Outro importante componente organizacional da Polícia Civil é o Departamento de Polícia do Interior, que congrega 12 (doze) Delegacias de Atendimento à Mulher (DAM), em 12 (doze) cidades polo no interior de Mato Grosso do Sul, sedes de Delegacias Regionais da Polícia Civil, conforme demonstrado no Quadro 3. Todas as DAMs atuam em regime de expediente e estão localizadas em cidades-polo do interior, fortalecendo o atendimento especializado e descentralizado às mulheres em situação de violência.

Quadro 3 - Delegacias de Atendimento à Mulher no Interior de Mato Grosso do Sul

	<b>Município Sede</b>	<b>Sigla da Delegacia</b>
<b>1</b>	Aquidauana	DAM-Aquidauana
<b>2</b>	Bataguassu	DAM-Bataguassu
<b>3</b>	Corumbá	DAM-Corumbá
<b>4</b>	Coxim	DAM-Coxim
<b>5</b>	Dourados	DAM-Dourados
<b>6</b>	Fátima do Sul	DAM-Fátima do Sul
<b>7</b>	Jardim	DAM-Jardim
<b>8</b>	Naviraí	DAM-Naviraí

<b>9</b>	Nova Andradina	DAM-Nova Andradina
<b>10</b>	Paranaíba	DAM-Paranaíba
<b>11</b>	Ponta Porã	DAM-Ponta Porã
<b>12</b>	Três Lagoas	DAM-Três Lagoas

Fonte: Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Cada uma das cidades sede de DAM possui um serviço de plantão junto a Primeira Delegacia da cidade, onde as vítimas são atendidas e as ocorrências, solicitações de medida protetiva de urgência e prisões são formalizadas. Nos municípios de Três Lagoas e Dourados, o plantão funciona junto à Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário, que atende as vítimas de violência doméstica para formalização de ocorrências, solicitações de medidas protetivas de urgência e prisões.

O Departamento de Polícia do Interior emprega nessas unidades de atendimento à mulher, incluindo os serviços de plantão, cerca de 168 (cento e sessenta e oito) policiais civis, estando disponíveis para emprego nas ocorrências gerais e de violência doméstica 26 (vinte e seis) viaturas policiais. De todo o efetivo em tela, 26 policiais civis contam com capacitações específicas para atendimento de crimes relacionados à violência doméstica contra mulher.

Conforme se verifica das informações, não são todas as cidades de Mato Grosso do Sul que estão dotadas de Delegacias de Atendimento à Mulher. Em contrapartida, onde não há essa estrutura especializada, com ambiente e efetivo específicos, tem-se constituído um equipamento acolhedor, denominado de Sala Lilás, instalada na Delegacia de Polícia Municipal, cuja atribuição é atender todo o tipo de ocorrência.

Além das Salas Lilás constituírem-se de um equipamento acolhedor, com ambiente reservado e preparado para receber a mulher e seus dependentes, em geral crianças ou adolescentes, a iniciativa pactua com o poder público municipal a transversalização de serviços, integrando a rede de atendimento, por meio de acordo de cooperação técnica. Entre 2019 e 2025 foram inauguradas 57 Salas Lilás em 57 municípios do interior de Mato Grosso do Sul. Nessas localidades, embora não haja delegacia especializada, as Delegacias de Polícia que dispõem de Sala Lilás realizam atendimentos ininterruptos, com funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana, por meio de equipes plantonistas capacitadas.

Adiante cronologicamente todas essas unidades inauguradas no aludido período nas Delegacias de Polícia de Sidrolândia, Ribas do Rio Pardo, Bonito, Terenos, Maracaju, Angélica, Miranda, Anaurilândia, Glória de Dourados, Deodópolis, Chapadão do Sul, Iguatemi, Eldorado, Paranhos, Bandeirantes, Camapuã, Água Clara, Rio Negro, Nova Alvorada do Sul, Costa Rica, Caarapó, Amambai, Ladário, Sonora, Porto Murtinho, Selvíria, Anastácio, São Gabriel do Oeste, Brasilândia, Ivinhema, Itaporã, Jateí, Batayporã, Guia Lopes da Laguna, Dois Irmão do Buriti,

Douradina, Vicentina, Santa Rita do Pardo, Tacuru, Sete Quedas, Naviraí (1ª DP - Plantão), Dourados (DEPAC - Plantão), Ponta Porã, Bodoquena, Jaraguari, Nova Andradina, Coronel Sapucaia, Itaquiraí, Aral Moreira, Alcinópolis, Mundo Novo, Aparecida do Taboado, Japorã, Pedro Gomes, Bela Vista, Antônio João e Nioaque.

A partir dos dados gerados pelo Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO) da SEJUSP<sup>1</sup>, verifica-se que no ano de 2023, Mato Grosso do Sul registrou 21.061 casos de violência doméstica, dos quais 6.891 ocorreram em Campo Grande na área de circunscrição da 1ªDEAM-CG. Por sua vez, os 12 municípios do interior, dotados de Delegacias de Atendimento à Mulher (DAMs) registraram cerca de 7.135 casos. Os outros 7.035 casos de violência doméstica foram registrados nos demais municípios do interior de Mato Grosso do Sul.

Já em 2024, Mato Grosso do Sul registrou 21.115 casos de violência doméstica, sendo que 6.952 foram informados em Campo Grande, na área de circunscrição da 1ªDEAM-CG, enquanto 7.123 foram registrados nos doze municípios sede de DAM's, bem como os outros 7.040 casos, tiveram constatação nos demais municípios.

Outro dado importante, extraído do Monitor da Violência Doméstica<sup>2</sup>, instrumento construído por meio de parceria firmada entre Tribunal de Justiça e SEJUSP, diz respeito às medidas protetivas de urgência requeridas no âmbito das ocorrências de violência doméstica. Apenas no ano de 2023 foram solicitadas em todo Mato Grosso do Sul, cerca de 15.401 medidas dessa natureza, das quais 14.022 foram concedidas pelo Poder Judiciário.

A partir do mesmo monitor, verifica-se ainda que no ano de 2024 foram solicitadas 15.387 medidas protetivas em Mato Grosso do Sul, tendo o Poder Judiciário deferido cerca de 14.185 delas. Em 2025, entre 01/01 e 01/09/2025, Mato Grosso do Sul registrou, cerca de 10.350 pedidos dessa natureza, porém, ainda não está consolidado os dados de quais foram concedidas.

Embora os dados oficiais revelem informações relevantes sobre a violência contra a mulher em Mato Grosso do Sul, é importante destacar que no referido período, não houve notícia de registros de casos de feminicídio envolvendo mulheres que estavam sob a proteção de medidas protetivas de urgência. Esse dado é positivo, mas não deve minimizar a complexidade do fenômeno da violência letal. A persistente subnotificação de casos de violência doméstica — um desafio enfrentado globalmente — compromete a plena identificação de situações de risco e, sobretudo, de agressores que ainda não foram identificados ou denunciados.

---

<sup>1</sup> Consulta pública através do link <https://estatistica.sigo.ms.gov.br/>

<sup>2</sup> Consulta pública a partir do link <https://monitorviolenciacontramulher.sejusp.ms.gov.br/>

Nesse cenário, a ausência de denúncias pode camuflar a existência de um potencial feminicida, cuja identidade permanece desconhecida pelo Estado, o que eleva significativamente o risco para mulheres em situação de violência que ainda não acessaram os mecanismos institucionais de proteção. Diante disso, torna-se fundamental promover estudos aprofundados que identifiquem os fatores de risco, os perfis mais expostos e as lacunas na atuação estatal, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas e à ampliação do alcance da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

A título de exemplo, analisando o Mapa Nacional da Violência de Gênero<sup>3</sup>, elaborado conjuntamente pelo Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal e o Instituto DataSenado, com sua décima edição lançada no início de 2024, infere-se que, de forma inédita, houve uma pesquisa estimando a existência de subnotificação de violência contra a mulher, apontando que aproximadamente de 61% de casos podem não ter chegado ao conhecimento dos organismos oficiais de segurança.

Outro avanço a ser atingido, diz respeito sobre a qualidade dos dados estatísticos, bem como a realização de cruzamento e análise sobre a dinâmica social e geográfica do fenômeno da violência doméstica, uma vez que não se está a enfrentar um problema homogêneo, permitindo-se com isso identificar padrões, mensurar qualidades da vítima (se é indígena, quilombola ou pertencente a uma comunidade tradicional ou outro dado congênere), a motivação específica, dentre outros, de modo a ampliar esse recorte qualificado de informação e por conseguinte proporcionar formulação e acompanhamento de políticas públicas eficazes.

### **3.5.2 PROMUSE – Programa Mulher Segura da PMMS**

O Programa Mulher Segura (PROMUSE) é um programa que realiza o monitoramento e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Policiais Militares devidamente capacitados realizam policiamento orientado com objetivo de promover o enfrentamento à violência doméstica contra mulheres, por meio de fiscalização de medidas protetivas de urgência, ações de prevenção, visitas técnicas, conversas com vítimas, familiares e até mesmo com os agressores, fazendo os encaminhamentos pertinentes aos órgãos da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A mulher vítima de violência doméstica recebe atendimento do PROMUSE sempre que há o encaminhamento pelo juízo competente, de solicitação para acompanhamento da Medida Protetiva de Urgência concedida à mulher ou mediante encaminhamento através dos

---

<sup>3</sup> Consulta pública disponível em <https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/inicio>

órgãos que compõe a rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica.

Durante o acompanhamento, que perdura durante o tempo de vigência da medida, conforme estabelecido pelo juízo, a mulher que é atendida no âmbito do PROMUSE poderá acionar a equipe de Policiais Militares em caso de risco ou violação de direitos, por meio do serviço de emergência (telefone 190) ou através de número de WhatsApp do programa, momento em que lhe é prestado o atendimento com prioridade.

Atualmente o PROMUSE está implantado em Campo Grande e nos principais municípios do interior. São eles: Alcinópolis, Amabai, Anaurilândia, Antônio João, Aquidauana, Aral Moreira, Bataguassu, Batayporã, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Guia Lopes da Laguna, Itaquiraí, Ivinhema, Jardim, Jateí, Ladário, Maracaju, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillhante, Rio Verde de Mato Grosso, Santa Rita do Pardo, Sete Quedas, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Três Lagoas e Vicentina.

Ao todo, a PMMS empenha no PROMUSE em todos esses municípios, 96 (noventa e seis) Policiais Militares, todos capacitados com curso específico para atuação no programa, lotados em Batalhões, Companhias e Pelotões. Todo esse efetivo atua em suas atividades no programa por meio de 10 (dez) viaturas policiais especializadas e destinadas ao PROMUSE, distribuídas em 09 (nove) municípios, além da frota comum existente e que atende ocorrências em geral e ocorrências de violência doméstica.

Em 2023 as equipes do PROMUSE realizaram cerca de 3.047 atendimentos em todas as cidades onde o programa foi implantado, enquanto em 2024 foi atingido o patamar de 4.003 atendimentos.

Esses atendimentos englobam as ocorrências de acompanhamento às mulheres detentoras de medidas protetivas de urgência concedidas pela Justiça, atendimentos a outras mulheres encaminhadas pela rede de atendimento, palestras, visitas técnicas, patrulhamento, dentre outras ações de suporte.

Até 2024, o PROMUSE estava presente em 21 municípios e, segundo estudo conduzido por Higa (2024), em 11 municípios (52%) que receberam o programa PROMUSE foram observadas redução dos feminicídios.

Todo o planejamento e estruturação do programa PRUMUSE no âmbito da PMMS está a sob comando da Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos. Com ampla atuação comunitária, o PROMUSE tem se destacado por fortalecer o vínculo entre a comunidade e a segurança pública, contribuindo para a interrupção do ciclo de violência e a

responsabilização de agressores, além de atuar como ponte entre os órgãos da rede.

No âmbito da territorialização das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar, destaca-se a implementação do PROMUSE Mulher Indígena – Projeto Reinventando Masculinidades, desenvolvido no município de Amambai, com foco específico nas comunidades indígenas, especialmente do povo Guarani-Kaiowá.

A iniciativa tem como objetivo atuar na prevenção da reincidência por meio do acompanhamento e da reeducação de homens indígenas autuados por descumprimento de medidas protetivas ou envolvidos em situações de violência doméstica. O projeto consiste na realização de encontros reflexivos, determinados judicialmente, nos quais são abordados temas como ciclo da violência, masculinidades, direitos das mulheres, Lei Maria da Penha e resolução pacífica de conflitos, respeitando as especificidades socioculturais das comunidades atendidas.

Desde sua implementação, ao final de 2020, o PROMUSE Mulher Indígena já atendeu mais de 250 homens autuados por medidas protetivas na comarca de Amambai. A taxa média de reincidência entre os participantes é de aproximadamente 26%, indicador que evidencia potencial impacto preventivo na redução da repetição da violência e no fortalecimento da proteção às mulheres indígenas.

A experiência foi reconhecida como boa prática de segurança pública pelo Consórcio Brasil Central, consolidando-se como estratégia inovadora de prevenção secundária da violência de gênero em territórios indígenas. O PROMUSE Mulher Indígena reforça a atuação da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul na promoção de políticas culturalmente adequadas, alinhadas às diretrizes nacionais de enfrentamento à violência contra mulheres pertencentes a povos originários.

### **3.5.3. CBM-MS como Apoio Estratégico na Rede de Proteção às Mulheres em situação de Violência**

O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBM-MS), historicamente reconhecido por suas ações de salvamento, resgate e prevenção de desastres, tem papel estratégico no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, pois atua como agente complementar na defesa das vítimas, especialmente nas ações de atendimento pré-hospitalar em situações emergenciais no contexto de agressões cometidas no âmbito doméstico. Sua presença em todas as regiões de Mato Grosso do Sul permite garantir a integridade física e emocional das mulheres em situação de risco.

A corporação participa de ações integradas de enfrentamento a violência doméstica, em campanhas educativas, capacitações e eventos públicos, reforçando o compromisso institucional

com a defesa dos direitos humanos e a promoção de uma cultura de respeito às mulheres.

A inserção efetiva do Corpo de Bombeiros Militares de Mato Grosso do Sul no presente plano representa o fortalecimento de uma abordagem multidisciplinar e interinstitucional, que reconhece a importância dos serviços de resgate e de emergência às mulheres vítimas de violência e transporte humanizado de meninas e mulheres vítimas de violência, bem como a relevância das operações de vistorias técnicas integradas com as polícias (Civil e Militar), em estabelecimentos com indícios de práticas voltadas para exploração sexual ou tráfico de meninas e mulheres. A atuação da corporação na rede de atendimento contribui para o acolhimento digno das vítimas e o encaminhamento adequado aos serviços especializados.

### **3.5.4. Polícia Científica: Produção de Provas e Fortalecimento da Rede de Proteção**

A Polícia Científica de Mato Grosso do Sul dispõe de estrutura robusta e descentralizada, essencial para a comprovação técnica da materialidade das infrações penais — incluindo crimes sexuais e feminicídios. A estrutura é composta por:

- Instituto de Criminalística (IC) – responsável pela realização de exames em locais de crime, análises de balística, documentos e perícias em materiais diversos, contribuindo para a elucidação de crimes e responsabilização penal;
- Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL) – encarregado dos exames de corpo de delito em vítimas e autores, necropsias, identificação de cadáveres, exames sexológicos e demais atividades médico-legais essenciais para os processos judiciais;
- Instituto de Análises Laboratoriais Forenses (IALF) – realiza análises toxicológicas, biológicas e químicas aplicadas à investigação criminal, incluindo exames de substâncias psicoativas, amostras biológicas e perfis genéticos;
- Instituto de Identificação (II) – responsável pela coleta e análise de impressões digitais, identificação civil e criminal.
- Unidades Regionais de Perícia e Identificação (URPI) - Essas URPIs contam com Núcleos Regionais de Criminalística, Medicina Legal, Laboratório e Identificação, garantindo maior capilaridade e agilidade no atendimento às demandas periciais em todo o território estadual.

#### **3.5.4.1 Instituto de Criminalística (IC)**

Com sede em Campo Grande, o Instituto de Criminalística atende a capital e municípios circunvizinhos: Terenos, Sidrolândia, Rochedo, Ribas do Rio Pardo, Jaraguari,

Corguinho e Bandeirantes. Sua competência inclui a realização de exames em locais de crime, acidentes de trânsito, meio ambiente, análises balísticas, perícias documentoscópicas, nas áreas de informática, identificação de veículos e avaliação técnica de materiais diversos. Essa atuação é essencial para a elucidação de delitos e a responsabilização penal dos envolvidos, incluindo crimes relacionados à violência doméstica e de gênero.

No ano de 2023, o IC atendeu 207 requisições periciais de criminalística em Campo Grande e uma requisição da mesma natureza proveniente do município de Terenos. Por sua vez, no ano de 2024, foram atendidas 192 requisições de criminalística de Campo Grande, não tendo sido demandada requisições nos demais municípios.

O Instituto conta atualmente com um quadro de 52 Peritos Criminais e 19 Agentes de Polícia Científica, distribuídos entre os plantões de perícias externas e os diversos setores técnicos especializados internos. Dentre esse efetivo, apenas dois peritos criminais possuem capacitação específica para atuação em casos de violência doméstica. Apesar dos esforços empreendidos pela Polícia Científica para qualificar o atendimento às vítimas, ainda não foi possível constituir uma equipe exclusivamente dedicada a esse tipo de demanda, em virtude da elevada complexidade e diversidade das perícias criminais solicitadas no âmbito da polícia judiciária.

Outro desafio enfrentado pela unidade é a ausência de frota especializada para o atendimento de ocorrências relacionadas à violência doméstica. Atualmente, os atendimentos são realizados com os veículos ordinários já existentes.

Além de suas atividades periciais regulares, o Instituto de Criminalística de Mato Grosso do Sul integra o Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB), instituído pelo Decreto Federal nº 10.711, de 2 de junho de 2021. Esse sistema permite a comparação automatizada de projéteis e estojos de munições recuperados em locais de crime, auxiliando na identificação de armas de fogo utilizadas em diferentes ocorrências e possibilitando a correlação entre delitos aparentemente desconectados.

A participação do Estado no SINAB representa um importante avanço na investigação de crimes violentos, incluindo feminicídios e tentativas de homicídio, ao ampliar a capacidade de análise técnica da Polícia Científica e promover o intercâmbio de informações com outras unidades da federação, fortalecendo a atuação em rede no combate à violência armada.

#### 3.5.4.2 Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL)

O Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL) é responsável pela realização de exames de corpo de delito em vítimas e suspeitos de crimes, necropsias, identificação de

cadáveres, exames sexológicos e outras atividades médico-legais fundamentais para a instrução de inquéritos policiais e processos judiciais.

Sua área de atuação abrange a capital, Campo Grande, bem como os municípios de Terenos, Sidrolândia, Rochedo, Ribas do Rio Pardo, Jaraguari, Corguinho e Bandeirantes. O IMOL é encarregado de atender todas as demandas relacionadas à medicina e odontologia legal nessas localidades, com destaque para os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Nesses contextos, são realizados exames de lesões corporais, perícias sexológicas, exames necroscópicos em situações de feminicídio ou mortes violentas de mulheres, entre outros procedimentos de alta relevância para a responsabilização criminal e a proteção às vítimas.

No ano de 2023, o IMOL atendeu 11.964 requisições periciais em sua área de abrangência. A maior parte dessa demanda concentrou-se na capital, Campo Grande, com 11.794 exames realizados. Já os municípios de Terenos, Sidrolândia, Rochedo, Ribas do Rio Pardo, Jaraguari, Corguinho e Bandeirantes somaram 170 requisições periciais.

Nesse mesmo período, o IMOL prestou atendimento a 943 mulheres, sendo 925 oriundas de Campo Grande e 18 provenientes das demais cidades circunvizinhas. Em 2024 foram atendidas cerca de 11.580 requisições periciais, das quais 991 foram atendimentos a mulheres, sendo 976 na capital e 15 nas demais localidades.

Em 2023, foi instalado um núcleo do IMOL nas dependências da Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande, com o objetivo de qualificar o atendimento às vítimas de violência. A iniciativa busca promover acolhimento humanizado e a realização de exames periciais em ambiente protegido, integrado à rede de serviços de enfrentamento à violência contra a mulher.

Toda a demanda descrita é atendida na sede do IMOL de Campo Grande e no núcleo instalado na Casa da Mulher Brasileira, por uma equipe composta por 22 peritos médicos-legistas e 18 agentes de polícia científica. Esses profissionais se revezam em regime de plantão, contemplando diversas especialidades da medicina legal.

Apesar dos esforços da Polícia Científica para ampliar o atendimento especializado, ainda não foi possível constituir equipes do IMOL nos municípios da região circunvizinha. Nesses locais, na ausência de médico-legista, a autoridade policial conta com o suporte de profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), que realizam os primeiros registros médicos das lesões ou violações, por meio de relatórios clínicos. Conforme previsto na Lei Maria da Penha, esses documentos podem ser utilizados na instrução processual penal e, quando necessário, servem como base para a elaboração de laudo pericial indireto pelo IMOL, mediante

requisição formal da autoridade responsável pela investigação ou ação penal.

Ressalta-se, ainda, que o IMOL dispõe apenas de frota genérica para atendimento das ocorrências envolvendo violência doméstica, o que limita a possibilidade de resposta mais especializada e humanizada nos deslocamentos de vítimas e na execução dos exames periciais fora da sede.

#### 3.5.4.3 Instituto de Análises Laboratoriais Forenses (IALF)

O Instituto de Análises Laboratoriais Forenses (IALF) tem como competências a realização de exames toxicológicos, biológicos e químicos voltados à investigação criminal, abrangendo análises de substâncias psicoativas, amostras biológicas e perfis genéticos. Atua em atendimento às requisições periciais de todas as unidades policiais do Estado de Mato Grosso do Sul, além das demandas internas provenientes do IMOL, do IC, das Unidades Regionais e do Poder Judiciário, este último, relacionado a exames de investigação de paternidade da área cível nos termos da legislação vigente.

Para atender todas as demandas, o IALF conta hoje com 22 Peritos Criminais e 5 Agentes de Polícia Científica, distribuídos entre as atividades de gestão e na área operacional, em duas divisões: Divisão de Biologia e Bioquímica Forense (DBB) e Divisão de Química e Toxicologia Forense (DQT).

Em 2023, o IALF atendeu 645 requisições periciais laboratoriais relacionadas à violência doméstica, sendo 261 oriundas da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Campo Grande. As demais 384 requisições deram origem a laudos destinados a 58 municípios do interior do Estado. No ano de 2024, o número de requisições aumentou para aproximadamente 895, das quais 385 partiram da DEAM de Campo Grande, enquanto as demais 510 foram encaminhadas por 67 unidades policiais do interior.

Os dados evidenciam que a maior demanda atendida pelo IALF provém do interior de Mato Grosso do Sul. Certamente esse fenômeno se justifica porque o interior concentra o maior número de população feminina e o maior número de unidades de polícia judiciária, demonstrando que, muito embora a estrutura do IALF esteja sediada em Campo Grande, capital do Estado, há capacidade para atendimento pelo Instituto em todo Mato Grosso do Sul.

As requisições periciais referentes a vestígios de crimes contra a mulher são, prioritariamente, atendidas pela Divisão de Biologia e Bioquímica Forense, que conta com uma equipe técnica composta por seis Peritos Criminais e um Agente de Polícia Científica, todos capacitados para atuação em casos de violência doméstica.

Contudo, o Instituto ainda não dispõe de viaturas especializadas para atendimento de

ocorrências dessa natureza. Assim, toda a logística operacional é realizada com a frota ordinária atualmente disponível.

No campo da tecnologia forense, o IALF também se destaca pela manutenção do Banco de Perfis Genéticos de Mato Grosso do Sul, vinculado à Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG). Essa ferramenta tem sido fundamental para a investigação e responsabilização de autores de crimes sexuais, feminicídios e outras infrações penais graves, viabilizando o cruzamento de dados genéticos e a conexão entre diferentes ocorrências criminais em âmbito estadual e nacional.

#### 3.5.4.4 Instituto de Identificação (II)

O Instituto de Identificação exerce papel fundamental nas atividades de identificação civil e criminal no Estado de Mato Grosso do Sul. Suas atribuições compreendem a realização de exames papiloscópicos em locais de crime, a análise de vestígios de impressões papilares latentes e a identificação necropapiloscópica de vítimas não identificadas. Além disso, cabe ao Instituto a emissão de documentos oficiais de identidade civil e certidões de antecedentes criminais, contribuindo diretamente para a segurança pública e para o acesso à cidadania.

No contexto da violência de gênero, os peritos papiloscopistas atuam no apoio inicial às investigações de feminicídios, sobretudo nos casos em que os corpos das vítimas se encontram degradados e sem identificação. Nessas situações, a identificação necropapiloscópica é essencial para a individualização da vítima e o avanço da apuração criminal. A atuação dos peritos papiloscopistas também se estende à análise de vestígios papilares em cenas de crime, fornecendo elementos técnicos e contribuindo para o esclarecimento dos fatos.

Atualmente, o Instituto conta com um efetivo de 194 Peritos Papiloscopistas, distribuídos entre a sede localizada em Campo Grande, as 14 Unidades Regionais de Perícia e Identificação (URPIs) e os Postos de Identificação situados tanto na capital quanto em municípios circunvizinhos às URPIs. Essa ampla distribuição territorial permite o atendimento descentralizado às demandas de identificação civil e criminal em todo o Estado, inclusive aquelas relacionadas à violência contra a mulher.

#### 3.5.4.5 Unidades Regionais de Perícia e Identificação (URPIs)

As Unidades Regionais de Perícia e Identificação (URPIs) são responsáveis por executar as atribuições do Instituto de Criminalística (IC), do Instituto Médico-Legal (IMOL) e do Instituto de Identificação (II) no interior do Estado, garantindo a capilarização dos serviços

da Polícia Científica de Mato Grosso do Sul. Atualmente, o Estado conta com 14 URPIs estrategicamente distribuídas nos municípios de Aquidauana, Amambai, Bataguassu, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

Para o atendimento especificamente nas diversas áreas da perícia criminal e da medicina legal, incluindo os crimes relacionados à violência contra a mulher, atualmente são 297 profissionais da Polícia Científica distribuídos nas URPIs, sendo 124 Peritos Criminais, 64 Peritos Médicos-legistas e 109 Agentes de Polícia Científica. No entanto, observa-se baixa proporção de capacitação específica para atendimento de casos de violência doméstica e de gênero, com apenas 11 profissionais treinados na temática, o que evidencia uma lacuna importante na qualificação técnica das equipes para esse tipo de atendimento especializado.

Além disso, apenas a URPI de Ponta Porã dispõe de frota dedicada ao atendimento de ocorrências de violência contra a mulher, com 3 viaturas especializadas. As demais unidades utilizam a frota comum para todas as naturezas de atendimento, o que pode comprometer a agilidade e a qualidade da resposta nos casos mais sensíveis.

Apesar dessas limitações, o volume de atendimentos relacionados à violência doméstica tem crescido: foram 416 atendimentos realizados pelas URPIs em 2023, e 558 em 2024, o que representa um aumento expressivo de demanda. Esse crescimento reforça tanto a importância do papel das URPIs no enfrentamento à violência contra a mulher quanto à necessidade de investimentos em recursos humanos, estrutura, capacitação e logística para garantir um atendimento mais ágil, humanizado e tecnicamente qualificado em todo o território estadual.

### 3.6. INSTRUMENTOS DE ENFRENTAMENTO, RESULTADOS E BOAS PRÁTICAS

O enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso do Sul tem sido fortalecido por um conjunto de instrumentos e estratégias que integram políticas públicas, mecanismos institucionais e práticas inovadoras. Esses instrumentos refletem o compromisso do Estado com a prevenção, a proteção e a responsabilização, alinhando-se aos princípios da transversalidade de gênero, da intersetorialidade e da gestão baseada em evidências. A articulação entre os diferentes órgãos da segurança pública, da justiça, da saúde, da assistência social e da cidadania permite ampliar o alcance das ações e garantir respostas mais céleres, humanizadas e efetivas às situações de violência.

Nesta seção, são apresentados os principais instrumentos e boas práticas consolidados no Estado, como a Casa da Mulher Brasileira, o Plano de Metas Integrado e a Rede de

Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Tais experiências demonstram resultados concretos na redução da revitimização, no fortalecimento da rede de apoio e na ampliação do acesso aos serviços especializados, configurando-se como referências de governança interinstitucional e de inovação em políticas públicas de proteção às mulheres.

### **3.6.1 Casa da Mulher Brasileira (CMB)**

Inaugurada em fevereiro de 2015, em Campo Grande, fruto do Programa do governo federal “Mulher Viver Sem Violência”, a Casa da Mulher Brasileira (CMB) foi a primeira do Brasil e é considerada um modelo nacional de atendimento integrado e humanizado às mulheres em situação de violência. A unidade reúne, em um único espaço físico, diversos serviços da Rede Especializada de Atendimento, funcionando de forma articulada. Até maio de 2025, a DEAM e a equipe de psicossocial atendem 24 horas por dia. A estrutura da CMB inclui:

- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM 24h);
- Juizado de Violência Doméstica e Familiar;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Atendimento psicossocial;
- Equipe de saúde e triagem;
- Abrigo de passagem para mulheres e seus filhos;
- Encaminhamentos à rede municipal e estadual de proteção.

A proposta da CMB é integrar e facilitar o acesso aos serviços, reduzir a revitimização e oferecer acolhimento integral em um só lugar. Desde sua implantação, tem sido reconhecida como uma das iniciativas mais eficazes na resposta estatal à violência doméstica e familiar, tendo seu modelo replicado em diversos estados brasileiros.

### **3.6.2 Integração Institucional e Resultados Sistêmicos**

O Plano de Metas Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar e de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência 2025–2034 é um instrumento estratégico e articulado da rede estadual, incluindo segurança pública, assistência social, saúde, justiça e controle social. Entre as metas pactuadas estão:

- Ampliação da Casa da Mulher Brasileira e do PROMUSE para outros municípios;
- Implantação de fluxos regionais padronizados de atendimento;
- Capacitação intersetorial continuada;
- Monitoramento das medidas protetivas e dos indicadores de reincidência.

Análises da SEJUSP indicam que os melhores resultados na prevenção da letalidade ocorrem em municípios com maior presença institucional e articulação entre os instrumentos. Já os territórios com menor cobertura enfrentam desafios mais severos, o que reforça a importância da interiorização da política pública, da padronização de protocolos de atendimento e da garantia de acesso universal aos serviços especializados.

### **3.6.3 Rede de Enfrentamento e Rede de Atendimento à Violência Contra as Mulheres**

A violência contra a mulher exige uma resposta articulada do Estado e da sociedade civil. Para isso, é essencial a atuação conjunta de diferentes setores – como segurança pública, justiça, saúde, assistência social e educação – visando garantir proteção, acolhimento e a superação do ciclo de violência. A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) estabelece esse caráter intersetorial, atribuindo responsabilidades específicas a cada área.

A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é composta por instituições governamentais, organizações da sociedade civil e comunidades locais. Seu foco está na formulação de políticas públicas, estratégias de prevenção, responsabilização dos agressores e garantia de direitos das mulheres. Atua nos quatro eixos da Política Nacional de Enfrentamento: prevenção, combate, assistência e garantia de direitos.

A Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, por sua vez, é formada pelos serviços que atuam diretamente no acolhimento das vítimas. Tem como função central prestar atendimento humanizado, assegurar encaminhamentos adequados e promover a reconstrução da autonomia das mulheres. A rede é integrada por dois tipos de serviços:

- **Serviços não especializados:** pontos iniciais de entrada da vítima, como CRAS, delegacias comuns, hospitais gerais, unidades de saúde básica, Ministério Público e Defensorias Públicas.

- **Serviços especializados:** dedicados exclusivamente às vítimas, como Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Casas Abrigo, Casas de Passagem, Centros de Atendimento à Mulher, Juizados Especiais de Violência Doméstica, Central 180 e serviços de saúde voltados ao atendimento de violência sexual. A relação completa e detalhada dos serviços que compõem tanto a Rede Especializada quanto a Rede Não Especializada de Atendimento à Mulher no Estado de Mato Grosso do Sul pode ser consultada no Apêndice B.

No âmbito estadual, a Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SPPM/MS), vinculada à Secretaria de Estado da Cidadania (SEC), coordena as políticas públicas para mulheres com base na articulação interinstitucional, regionalização e promoção da igualdade de gênero. Atua também em temas como inserção econômica, saúde, educação, valorização de

mulheres indígenas e campanhas de conscientização.

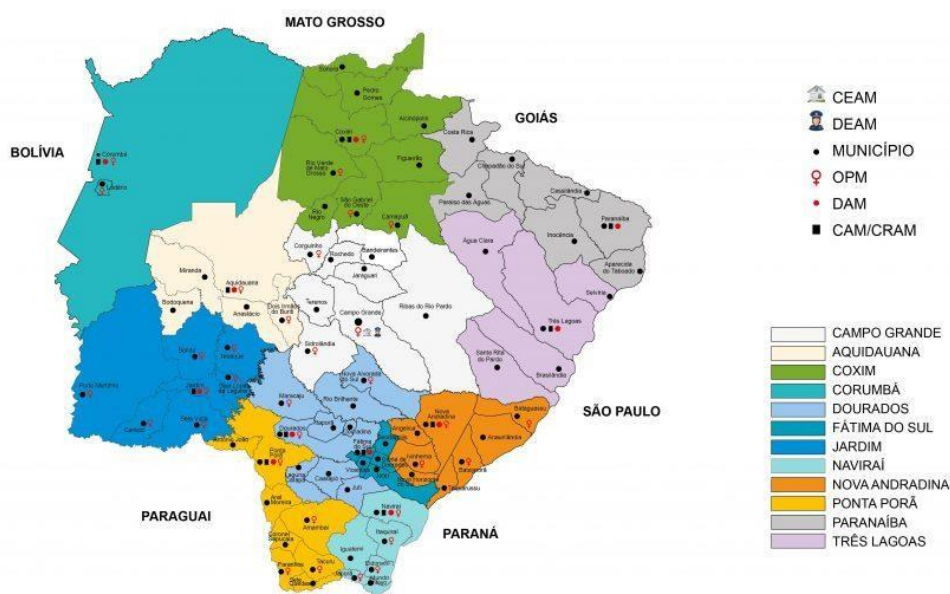
Nos municípios, as Organizações de Políticas para Mulheres (OPMs), como Coordenadorias e Gerências Municipais, são responsáveis pela articulação e implementação das ações locais, alinhadas às diretrizes estaduais e federais.

Com base na regionalização, o Estado foi dividido em 13 regiões-polo, formadas por municípios com Delegacias de Atendimento à Mulher, que concentram serviços especializados e irradiam apoio técnico e operacional a municípios vizinhos. Essa estratégia visa otimizar a cobertura dos serviços e fortalecer a capilaridade da rede.

Atualmente, a estrutura estadual de atendimento às mulheres em situação de violência é composta por:

- 1 Centro de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e a crianças e adolescentes no contexto familiar da vítima (CEAMCA), em Campo Grande;
- 7 Centros de Referência à Mulher em Situação de Violência (CRAM), localizados em Aquidauana, Corumbá, Coxim, Fátima do Sul, Naviraí, Nova Andradina e Três Lagoas;
- 2 Centros de Atendimento à Mulher (CAM), em Dourados e Paranaíba;
- 1 Casa da Mulher Jardimense;
- 1 Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (NUIAM);
- Programa Mulher Segura (PROMUSE) da Polícia Militar, presente em 21 municípios;
- 49 Salas Lilás implantadas em unidades de atendimento da segurança pública;
- 13 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs);
- 1 Casa Abrigo e 1 unidade da Casa da Mulher Brasileira, ambas localizadas em Campo Grande.

Figura 1 – Mapa da Regionalização da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres em Mato Grosso do Sul.



Fonte: Mato Grosso do Sul (2020, p.28)

A articulação entre os entes federados e entre municípios com maior e menor estrutura fortalece a capacidade de resposta da rede, garantindo proteção qualificada às vítimas e maior efetividade das ações de enfrentamento.

Por fim, o envolvimento da sociedade civil é indispensável, seja por meio de conselhos, campanhas de prevenção ou apoio direto às vítimas. O fortalecimento da Rede de Enfrentamento depende do compromisso coletivo com a erradicação da violência de gênero e com a promoção de uma sociedade mais segura, justa e igualitária para todas as mulheres.

### 3.7 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A eficácia das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres depende, em grande medida, da articulação entre os diversos planos, programas e marcos legais existentes em âmbito federal, estadual e municipal. A seção a seguir apresenta os principais instrumentos que conferem sustentação normativa, estratégica e operacional ao Plano Estadual de Justiça e Segurança Pública de Combate à Violência Contra a Mulher.

O destaque recai sobre o alinhamento com o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso do Sul (PESP/MS), com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e com o Plano de Metas Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar e de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência 2025–2034, além da integração ao Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios.

Essa convergência institucional fortalece a governança intersetorial e assegura maior coerência, efetividade e continuidade às ações de prevenção, proteção e responsabilização,

conforme os princípios da gestão baseada em evidências, do respeito aos direitos humanos e da equidade de gênero.

### **3.7.1 Do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP/MS)**

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso do Sul (PESP/MS 2021–2030) é o principal marco institucional de planejamento da segurança pública no Estado, articulando metas, diretrizes e ações estratégicas com base nos princípios da Lei Federal nº 13.675/2018 e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Alinhado à Política Estadual (Lei Estadual nº 5.402/2019), o plano visa promover uma gestão pública eficiente, integrada e baseada em evidências.

No que se refere ao enfrentamento da violência contra a mulher, o PESP/MS estabelece como prioridade o “enfrentamento à violência contra mulheres, crianças e grupos vulneráveis”, consolidado na Diretriz 2 do plano. Essa diretriz contempla ações estruturantes voltadas à prevenção, proteção e responsabilização dos agressores, com foco na redução da letalidade e no fortalecimento da rede especializada. Metas específicas e mensuráveis estão estabelecidas para até 2030:

- Reduzir a taxa de feminicídio de 2,44 para 2,32 por 100 mil mulheres;
- Ampliar o percentual de municípios com estruturas especializadas de atendimento (DEAMs, Salas Lilás, PROMUSE) para pelo menos 75%;
- Implantar sistema integrado de monitoramento de medidas protetivas de urgência;
- Promover a ampliação da Casa da Mulher Brasileira e replicar o modelo em outras cidades-pólo;
- Implementar ações formativas permanentes e obrigatórias para profissionais da segurança pública, com enfoque em gênero, direitos humanos e prevenção à violência doméstica.

Além disso, o PESP/MS prevê a integração entre os planos setoriais existentes, especialmente o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher 2025 - 2034, cujas diretrizes complementam as ações do eixo de segurança pública com as áreas da assistência social, saúde, justiça e educação.

O alinhamento entre o PESP/MS e o Plano Estadual de Justiça e Segurança Pública de Combate à Violência Contra a Mulher 2025–2034 permite uma abordagem estratégica no combate à violência contra as mulheres, garantindo o cumprimento das metas até 2030 e sustentando o planejamento de médio e longo prazo até 2034.

### **3.7.2 Plano de Metas Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar e de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência 2025–2034**

Como uma das políticas públicas estruturantes que integram o PESP-MULHER 2025–2034, o Plano de Metas Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar e de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência — também denominado **Programa Estadual PROTEGE** — constitui um instrumento estratégico de planejamento com horizonte decenal e abordagem intersetorial, interseccional e territorializada. Coordenado pela Secretaria de Estado da Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, o Plano PROTEGE está alinhado à Lei nº 14.899/2024 e ao Decreto nº 11.640/2023 (Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios), consolidando-se como política pública de Estado voltada à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres.

As ações estratégicas do PESP-MULHER 2025–2034, especialmente no que se refere ao fortalecimento da rede especializada e à integração entre órgãos de segurança pública e demais políticas sociais, estão diretamente alinhadas às metas e diretrizes estabelecidas no Plano PROTEGE. Essa articulação assegura coerência e efetividade às iniciativas governamentais, otimizando recursos, fortalecendo a governança intersetorial e garantindo maior capilaridade das ações em todo o território estadual.

Entre os fundamentos do Plano PROTEGE, destacam-se a transversalidade de gênero, a integração das áreas de saúde, segurança, justiça, educação, assistência social e direitos humanos, a produção de dados qualificados e o fortalecimento institucional. O plano está estruturado em eixos estratégicos voltados à prevenção primária, secundária e terciária da violência, além de um eixo transversal dedicado à produção normativa, técnica e à qualificação da rede.

O detalhamento completo das metas, indicadores e iniciativas do Plano PROTEGE encontra-se disponível no **Anexo A** deste documento.

### **3.7.3 Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios**

O Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF) é uma iniciativa estratégica do Governo Federal, instituída pelo Decreto nº 11.640/2023, com a finalidade de prevenir e enfrentar todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra mulheres e meninas no Brasil. Sob coordenação do Ministério das Mulheres, o Pacto articula ações governamentais intersetoriais, baseadas na perspectiva de gênero, nos princípios dos direitos humanos e na abordagem interseccional, reconhecendo as múltiplas vulnerabilidades

enfrentadas por mulheres em função de sua raça, classe, território, deficiência, identidade de gênero e orientação sexual.

A implementação do PNPf visa fortalecer políticas públicas estruturantes, prevenir o feminicídio e promover uma cultura de igualdade, justiça e garantia de direitos, com atuação articulada entre União, Estados, Distrito Federal, municípios e sociedade civil.

### 3.8 PRODUÇÃO DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E AVALIAÇÕES

Nos últimos anos, a SEJUSP tem fortalecido a produção de diagnósticos estatísticos, o que coloca o Mato Grosso do Sul numa posição importante no que tange a sistematização e uso estratégico de dados voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher. As ações interinstitucionais recentes evidenciam o compromisso do Estado com a formulação de políticas públicas baseadas em evidências, integrando esforços da segurança pública, do sistema de justiça, da cidadania, da academia e da gestão pública.

#### 3.8.1 Monitor da Violência contra a Mulher

Em 27 de janeiro de 2025, foi lançado o Monitor da Violência Contra a Mulher, uma iniciativa conjunta do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS) e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP). O Monitor é uma ferramenta estratégica de *Business Intelligence* (BI) que integra dados sobre violência doméstica, feminicídios, estupros e demais crimes contra mulheres, tanto consumados quanto tentados.

A plataforma consolida informações provenientes de boletins de ocorrência, processos judiciais e medidas protetivas de urgência, além de dados históricos dos últimos dez anos, oferecendo análises em tempo real. Disponível online - <http://monitorviolenciacontramulher.sejusp.ms.gov.br/>, o painel pode ser acessado em qualquer dispositivo, oferecendo uma interface responsiva e acessível.

O desenvolvimento do Monitor envolveu uma articulação interinstitucional das equipes técnicas do TJMS (Coordenadoria da Mulher, Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento) e da SEJUSP, consolidando-se como um marco no enfrentamento da violência contra a mulher em Mato Grosso do Sul. A ferramenta também se destaca por subsidiar políticas públicas, decisões do sistema de justiça e pesquisas acadêmicas, ampliando a visibilidade sobre uma realidade que por muito tempo permaneceu invisibilizada.

#### 3.8.2 Cooperação Técnica e Observatório da Cidadania

Em 2024, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 05/SEC/2024, entre a Secretaria de Estado da Cidadania (SEC), a SEJUSP e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que viabilizou o projeto Cidadania 360 e a criação do Observatório da Cidadania de Mato Grosso do Sul (OCMS).

O OCMS atua na coleta, análise e difusão de dados sobre o exercício da cidadania no estado, com foco em apoiar a formulação de políticas públicas e promover a participação social. Uma das áreas prioritárias do observatório é o enfrentamento à violência contra a mulher, com a disponibilização de painéis de dados e indicadores específicos sobre o tema, acessíveis na aba temática da plataforma digital do OCMS.

Esses painéis oferecem visualizações atualizadas de todos os municípios do estado, sobre ocorrências, tipos de violência, perfil das vítimas e distribuição territorial, contribuindo para diagnósticos situacionais mais precisos e para o monitoramento contínuo de políticas públicas estaduais. Disponível online - <https://observatoriodacidadania.ufms.br/evidencia-da-violencia-contra-as-mulheres/>, o painel pode ser acessado em qualquer dispositivo, oferecendo uma interface responsiva e acessível.

### 3.9 ANÁLISE CRÍTICA DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional apresentado evidencia um cenário complexo e multifacetado da violência contra as mulheres em Mato Grosso do Sul, permeado por desigualdades territoriais, socioculturais e institucionais. A análise integrada dos dados populacionais, territoriais, criminais e estruturais revela padrões consistentes que precisam orientar o planejamento estratégico da segurança pública para o Combate da Violência Contra a Mulher no horizonte 2025–2034, com foco no fortalecimento da prevenção, proteção e responsabilização.

Do ponto de vista demográfico e territorial, a distribuição populacional do estado — concentrada em poucos centros urbanos e pulverizada em vastas áreas rurais, fronteiriças e comunidades tradicionais — apresenta desafios significativos para a implementação de políticas públicas sensíveis ao território. A presença expressiva de mulheres indígenas, quilombolas, ribeirinhas e migrantes, somada à localização de 44 municípios na faixa de fronteira internacional, amplia a complexidade operacional do enfrentamento à violência. A distância entre serviços especializados, a dispersão das aldeias e a menor oferta institucional em áreas remotas dificultam o acesso a mecanismos de proteção, especialmente em situações de risco iminente.

No campo da violência letal e das dinâmicas criminais, os dados revelam que Mato Grosso do Sul apresenta índices elevados de feminicídio, com concentração tanto nas cidades mais populosas quanto em municípios do interior, especialmente na região de fronteira. Esse padrão indica que a vulnerabilidade não está restrita aos grandes centros, mas se distribui de forma heterogênea e associada a fatores como contexto doméstico, violência recorrente, isolamento geográfico, barreiras de acesso aos serviços e fragilidades no monitoramento prévio das situações de risco. A relação entre os feminicídios consumados e o histórico de violência anterior indica a necessidade de aprimorar mecanismos de identificação e intervenção precoce, especialmente nas regiões com menor presença estatal.

As análises das instituições de segurança pública revelam importantes estruturas de enfrentamento e prevenção. No âmbito da Polícia Civil, com delegacias especializadas como a 1ª DEAM 24h de Campo Grande, as DAMs em cidades polo e 57 Salas Lilás. No entanto, nos municípios onde não há atendimento especializado, existe a necessidade contínua de capacitação específica de equipes que atendem em plantões gerais a fim de garantir o devido acolhimento das mulheres vítimas de violência.

No âmbito preventivo, o PROMUSE representa uma das ações mais consistentes da Polícia Militar, com impacto positivo em diversos municípios. Contudo, sua cobertura ainda é restrita e a expansão territorial precisa ser planejada com base em risco, densidade populacional e histórico de violência. O crescimento do número de atendimentos e a redução de feminicídios em municípios assistidos confirmam a relevância do programa, mas também demonstram a necessidade de fortalecimento contínuo, ampliação de equipes e integração mais profunda com outros órgãos da rede.

Em relação aos atendimentos da Polícia Científica, as Unidades Regionais garantem capilaridade da perícia oficial, porém enfrentam limitações estruturais que impactam diretamente a resposta estatal: poucos profissionais com capacitação específica, apenas frota comum utilizada para todas as naturezas de atendimento. A falta de equipes de medicina legal nos municípios menores, aliada à dependência de relatórios do SUS em casos de violência, indica lacunas que podem afetar a precisão e a celeridade na produção da prova técnica, especialmente em crimes sexuais e feminicídios.

Outro ponto relevante apontado no diagnóstico foi a insuficiência de frota dedicada para o atendimento, o que podem impactar nas atividades investigativa, preventiva e de perícia oficial.

Os dados apresentados ainda apontam para a necessidade de melhoria na integração e qualidade das informações. A subnotificação estimada em estudos nacionais, a ausência de

indicadores específicos para mulheres indígenas, quilombolas e ribeirinhas, bem como a dificuldade de cruzamento de dados entre segurança, saúde e assistência social, limitam a capacidade de identificação de padrões, avaliação de risco e priorização territorial. O desenvolvimento de uma base estadual integrada, com recortes interseccionais e georreferenciados, torna-se evidente para subsidiar decisões estratégicas e monitoramento contínuo.

Avanços significativos na governança interinstitucional e na produção de evidências foram evidenciados com o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, o Monitor da Violência contra a Mulher, o Observatório da Cidadania e o Plano de Metas Integrado, os quais representam instrumentos modernos que reforçam a capacidade do Estado de diagnosticar, planejar e avaliar políticas públicas de maneira sistemática. Ainda assim, a maximização do uso dessas ferramentas implica em padronização dos fluxos de informação, da capacitação das equipes e da adoção de métricas comuns por todos os órgãos envolvidos.

A análise crítica demonstra, portanto, que os principais desafios para a segurança pública no enfrentamento à violência contra a mulher estão relacionados à consolidação e interiorização dos serviços especializados, ao fortalecimento das capacidades investigativas e periciais, à ampliação da fiscalização das medidas protetivas e à integração de dados e fluxos operacionais entre as instituições. Esses elementos devem orientar as ações estratégicas, indicadores e metas do plano, garantindo que o plano responda aos diferentes perfis territoriais e populacionais, reduza desigualdades regionais e amplie a presença do Estado nos contextos em que a vulnerabilidade feminina é mais acentuada.

#### **4 FUNDAMENTOS ESTRUTURANTES DO PLANO ESTADUAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER 2025 – 2034**

A presente seção consolida os fundamentos estruturantes do Plano Estadual de Justiça e Segurança Pública de Combate à Violência Contra a Mulher 2025–2034, os quais sustentam sua coerência institucional, estratégica, normativa e fontes de financiamento das ações estratégicas.

Estão organizados em princípios, diretrizes, objetivos, ciclos de implementação, metas, indicadores e ações estratégicas, assegurando a articulação com os demais instrumentos de planejamento governamental e o alinhamento com os marcos legais vigentes, especialmente o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP/MS), a Lei nº 14.899/2024 que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado

da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e o Plano de Metas Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar e de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência 2025–2034. Esses fundamentos visam garantir a efetividade, continuidade e capacidade adaptativa das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero em Mato Grosso do Sul.

#### 4.1 DO FINANCIAMENTO DO PESP-MULHER 2025-2034

O financiamento das ações estratégicas do PESP-MULHER 2025–2034 será viabilizado, prioritariamente, por meio de recursos do orçamento estadual destinados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), conforme previstos nos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) —, bem como por meio de recursos oriundos dos fundos de financiamento da segurança pública e defesa social, com destaque para o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

A Lei nº 14.316/2022, que alterou a Lei nº 13.756/2018, estabelece, em seu art. 5º, § 4º, a obrigatoriedade de destinação mínima de 5% dos recursos empenhados do FNSP para ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Essa diretriz foi posteriormente ampliada pela Portaria MJSP nº 685/2024, que determina, no art. 3º, § 1º, inciso II, a aplicação de 10% dos recursos transferidos do FNSP aos estados especificamente para esse fim.

Adicionalmente, poderão ser utilizados recursos provenientes de transferências fundo a fundo, convênios estaduais e federais, parcerias interinstitucionais e outros fundos setoriais vinculados às áreas de segurança pública, justiça e cidadania, respeitada a legislação vigente. Esses mecanismos asseguram sustentabilidade financeira e coerência orçamentária à execução das metas propostas no PESP-MULHER.

#### 4.2 DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Os princípios que fundamentam o Plano Estadual de Justiça e Segurança Pública de Combate à Violência contra a Mulher constituem valores norteadores para sua elaboração, implementação e avaliação. São eles:

- I – Garantia dos direitos humanos;
- II – Proteção da vida;
- III – Legalidade;

- IV – Respeito às diferenças;
- V – Interseccionalidade (raça, etnia, classe, território, deficiência, identidade de gênero)
- VI – Equidade de gênero;
- VII – Autonomia das mulheres;
- VIII – Cooperação interinstitucional;
- IX – Justiça social;
- X – Publicidade;
- XI – Controle social.

As diretrizes representam os caminhos estratégicos para consolidação das ações propostas no PESP-MULHER 2025-2034:

- I – Prevenção, sensibilização e educação sobre a violência de gênero contra as mulheres, enquanto uma questão historicamente estrutural e opressora;
- II – Atuação intersetorial de forma articulada e integrada dos órgãos que compõe a segurança pública, a fim de garantir os direitos das mulheres, notadamente no que tange à segurança a partir de uma perspectiva de cidadania;
- III – Enfrentamento e monitoramento a todas as formas de violência contra as mulheres;
- IV – Estruturação da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito da segurança pública;
- V – Aperfeiçoamento para a eficiência operacional de prevenção e combate à violência contra as mulheres.

Os objetivos do PESP-MULHER 2025-2034 delineiam as finalidades e resultados esperados:

- I – Apresentar as iniciativas estratégicas definidas e seus desdobramentos para a segurança pública estadual, em alinhamento com as políticas estaduais e federais de enfrentamento à violência contra a mulher, tais como o Decreto nº 11.640 de 16 de agosto de 2023 que versa sobre o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios e a Lei 14.899/2024;
- II – Apresentar os ciclos de implementação, de monitoramento e de avaliação do PESP-MULHER 2025-2034;
- III – Definir as metas e os indicadores para avaliação do PESP-MULHER 2025-2034;
- IV – Estabelecer modelos de governança e de gestão do PESP-MULHER 2025-2034, com vista à sua plena execução, acompanhamento e avaliação;
- V – Promover a continuada formação de profissionais de segurança pública estaduais para a prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres, garantindo atendimento acolhedor, técnico e qualificado;

VI – Articular ações integradas com órgãos de Rede Estadual de Enfrentamento e de Atendimento, por meio de parceria com o organismo estadual de políticas públicas para mulheres

#### 4.3 ALINHAMENTO À AGENDA 2030 DA ONU

O Plano Estadual de Segurança Pública para o Combate da Violência Contra a Mulher em Mato Grosso do Sul 2025-2034 está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas<sup>4</sup>, com destaque para:

- ODS 5 – Igualdade de Gênero: eliminar todas as formas de violência contra mulheres e meninas nas esferas pública e privada, incluindo o tráfico e a exploração sexual e de outros tipos.
- ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: promover o estado de direito, assegurar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Esse alinhamento internacional fortalece a coerência do plano com os compromissos globais assumidos pelo Brasil, reforçando o papel do Estado de Mato Grosso do Sul como agente promotor da justiça social, da equidade e da segurança pública com perspectiva de gênero.

#### 4.4 CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO

O tema da violência doméstica contra a mulher é complexo e desafiador, estando sob constantes análises, mudanças e revisão de estratégias para enfrentar o problema, o que nos impõe a estruturação e implantação de um plano em ciclos bienais.

Tal medida proporcionará ajustes e aperfeiçoamentos que se reputarem necessários no curso dos ciclos, na medida em que o processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação identificarem novas oportunidades ou gargalos que devem ser supridos.

Nessa perspectiva, os ciclos de implementação ficam assim definidos:

I – Ciclo I: 2025-2026;

II – Ciclo II: 2027-2028;

III – Ciclo III: 2029-2030;

IV – Ciclo IV: 2031-2032;

V – Ciclo V: 2033-2034.

---

<sup>4</sup> <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

#### 4.5 DAS METAS E INDICADORES

As metas e indicadores do PESP-MULHER 2025–2034 foram definidos de maneira integrada ao diagnóstico situacional, às diretrizes do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP/MS 2021–2030), ao Plano PROTEGE (Lei nº 14.899/2024) e à metodologia de planejamento estratégico da SEGEM. O conjunto de indicadores foi estruturado para refletir a capacidade real de atuação das forças de segurança pública do Estado, considerando os desafios operacionais, orçamentários e de recursos humanos identificados ao longo do processo de elaboração deste Plano.

A definição das metas observou o comportamento histórico dos indicadores de violência contra a mulher, especialmente do feminicídio, e foi orientada por critérios de factibilidade, desafio e razoabilidade, de acordo com a evolução dos dados estatísticos oficiais e das projeções populacionais divulgadas pelo IBGE. Como princípio, adotou-se que as metas poderão ser revisadas nos ciclos de governança, conforme a dinâmica dos indicadores criminais e mudanças estruturais no cenário estadual.

O modelo adotado estrutura os indicadores segundo três perspectivas estratégicas:

- **Retorno para a Sociedade**– efeitos produzidos na redução da violência e na proteção da vida das mulheres, melhoria do atendimento, ampliação do acesso e proteção efetiva.
- **Processos Internos** – qualidade e eficiência das atividades de investigação, policiamento, perícia e proteção;
- **Fortalecimento Institucional** – desenvolvimento profissional e fortalecimento das instituições de segurança pública.

Todos os indicadores foram elaborados conforme o padrão SEGEM, contendo: definição, fórmula de cálculo, sentido da meta, unidade de medida, fonte de verificação, periodicidade de apuração, linha de base, meta final (2034) e órgão responsável. A seleção dos indicadores seguiu princípios de objetividade, mensurabilidade e aderência às competências das forças de segurança pública. As metas foram calibradas para assegurar viabilidade operacional e as projeções estabelecidas buscam assegurar realismo orçamentário, respeitando o patamar de desafio necessário à indução de melhorias contínuas.

O monitoramento será alimentado prioritariamente por dados produzidos no Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Drogas (SEISP), no Painel de Estatísticas Online da SEJUSP, no Monitor da Violência Contra a Mulher (SEJUSP/TJMS) e no Painel Evidências da Violência Contra Mulheres (SEJUSP/SEC). Essas plataformas constituem fontes oficiais para acompanhamento das políticas públicas, permitindo revisões

periódicas das metas ao longo dos ciclos de implementação. Essa infraestrutura de dados reforça a transparência e a prestação de contas da política pública, além de subsidiar a revisão de metas, o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e a priorização de ações estratégicas ao longo dos ciclos do PESP-MULHER 2025–2034.

Os indicadores selecionados articulam-se às três perspectivas da metodologia SEGEM e compõem um sistema de monitoramento contínuo da política pública, permitindo mensurar resultados, impactos e avanços institucionais. Parte desses indicadores já integra o portfólio de monitoramento estratégico da SEJUSP/MS; outros foram introduzidos para suprir lacunas identificadas no diagnóstico situacional, especialmente nas áreas de investigação, perícia, policiamento ostensivo, resposta emergencial, fiscalização de medidas protetivas e atendimento às populações indígenas, quilombolas e rurais.

No que se refere ao feminicídio, mantém-se integralmente a meta já pactuada no PESP/MS, dada sua centralidade estratégica e o compromisso institucional assumido pelo Estado. Para os demais indicadores — vinculados às atividades operacionais das forças de segurança — as metas foram ajustadas para garantir realismo e coerência com a capacidade das unidades policiais, periciais e de proteção.

A seguir, apresentam-se as metas específicas, acompanhadas de seus respectivos indicadores, fórmulas, parâmetros de monitoramento e instituições responsáveis. Além das metas já definidas, o PESP-MULHER incorporará indicador específico de monitoramento da violência sexual e da violência institucional contra as mulheres, com definição de linha de base, fonte de verificação, periodicidade e metas intermediárias/finais até 2034, a ser operacionalizado a partir do segundo ciclo de implementação.

#### **4.5.1 Meta 1: Redução do Feminicídio**

De acordo com a legislação brasileira, o feminicídio é definido como o homicídio de mulher motivado por sua condição de gênero, ocorrendo em contextos de violência doméstica, familiar ou em situações marcadas por menosprezo ou discriminação à condição feminina. Originalmente, esse tipo de crime foi incluído no Código Penal pela Lei nº 13.104/2015, como qualificadora do homicídio. Em 2024, a Lei nº 14.994 conferiu ao feminicídio a natureza de tipo penal autônomo, medida que busca fortalecer sua visibilidade e tratamento específico no sistema de justiça criminal. Desde a promulgação da Lei nº 13.104/2015, houve avanços graduais na identificação e registro do feminicídio pelas forças de segurança pública.

Dados extraídos de edições do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, demonstram

que a taxa de feminicídio no Brasil, por 100 mil mulheres, foi de 1,2 em 2018, 1,2 em 2019, 1,3 em 2020 e 1,2 em 2021. Já a taxa no Mato Grosso do Sul, considerando a base de dados revisados em 2024 pela SEJUSP/MS, em 2023 foi de 2,05, em 2024 de 2,39, configurando uma taxa média de 2,5 por 100 mil mulheres entre os anos de 2016 e 2024 no estado (pois, a lei entrou em vigor em março de 2015).

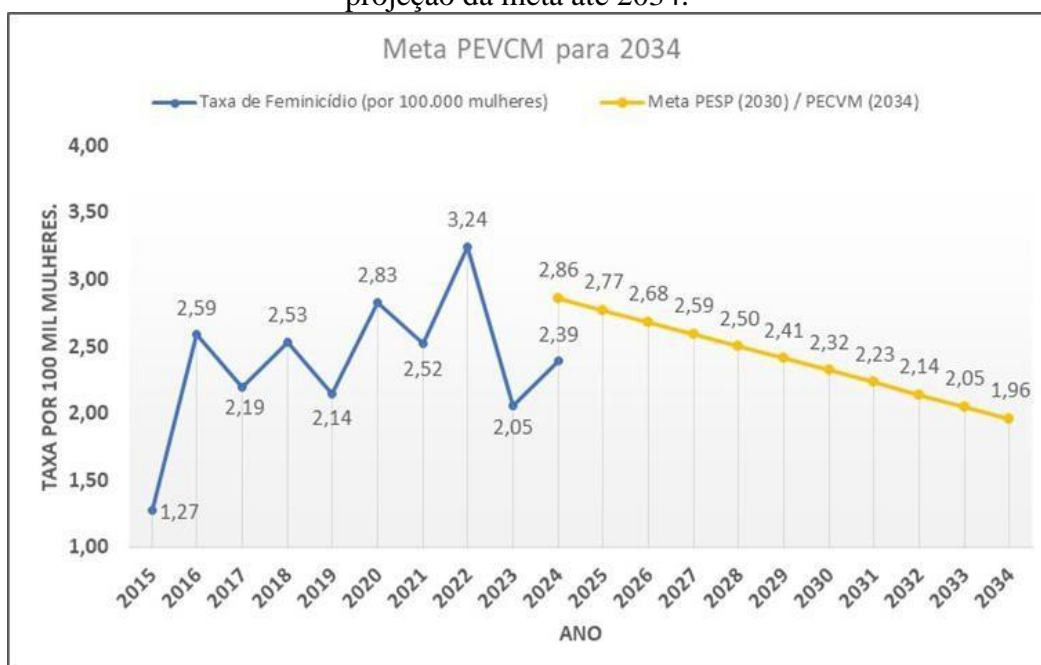
Tabela 2 - Taxa de Feminicídio por 100 mil mulheres no período de 2015 a 2024

Indicador	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Feminicídio – Vítimas	17	35	30	35	30	40	36	44	30	35
Taxa de Feminicídio (por 100.000 mulheres)	1,27	2,59	2,19	2,53	2,14	2,83	2,52	3,24	2,05	2,39

Fonte: Sigo Estatísticas e IBGE.

O PNSP não traz uma meta específica para este tipo de crime, todavia o estado de Mato Grosso do Sul tem um dos maiores índices de feminicídio do Brasil, o que impõe a necessidade e a preocupação do governo estadual em reduzir esses números, em especial no desenvolvimento de ações preventivas. Como desafio para os próximos anos, o governo propõe uma redução de 20% sobre a taxa média de 2,5 ao final do PESP-MULHER 2025-2034, o que representa uma taxa abaixo de 2 vítimas por 100 mil mulheres para o ano de 2034.

Gráfico 1 – Série histórica da taxa de feminicídio no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2034.



Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica da Sejus, com base nas estatísticas do Sigo e IBGE.

Na metodologia adotada pela SEGEM, a meta de redução do feminicídio se insere na Perspectiva Estratégica “Retorno para a Sociedade”, uma vez que expressa diretamente o resultado esperado pela população: a diminuição de mortes violentas de mulheres e o

fortalecimento da segurança pública com perspectiva de gênero.

O indicador vinculado a esta meta mede um impacto sistêmico e representa o maior nível de resultado do Plano, orientando prioridades operacionais das forças de segurança e ações intersetoriais previstas no Plano PROTEGE. Ele mensura o número de vítimas de feminicídio por 100 mil mulheres residentes no Estado, permitindo monitorar a evolução do fenômeno e avaliar a efetividade das ações preventivas, repressivas, investigativas e periciais.

O sentido da meta é decrescente, uma vez que o objetivo estratégico é reduzir o número de vítimas. O cálculo utiliza como referência os registros oficiais de ocorrências policiais e os dados de população feminina estimados pelo IBGE, garantindo padronização metodológica.

A modelagem completa do indicador — incluindo definição, fórmula de cálculo, sentido da meta, linha de base, periodicidade e metas intermediárias — encontra-se apresentada na Ficha Técnica do Indicador FT-01 – Taxa de Feminicídio, disponível no Apêndice C deste Plano.

#### **4.5.2 Meta 2 - Expansão do PROMUSE e PROMUSE Mulher Indígena**

O Programa Mulher Segura (PROMUSE), desenvolvido pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, constitui uma das principais iniciativas estaduais de acompanhamento, proteção e fiscalização de medidas protetivas de urgência. O programa integra visitas domiciliares, orientação às vítimas, monitoramento de agressores reincidentes e articulação com a Rede de Atendimento, contribuindo para a redução do risco e para a prevenção de desfechos letais.

Atualmente presente em 21 municípios, o PROMUSE ainda não cobre todo o território estadual, o que limita a capacidade do Estado de oferecer proteção contínua e especializada às mulheres residentes em áreas com maior incidência de violência doméstica. A expansão territorial e o fortalecimento operacional do programa constituem, portanto, uma prioridade estratégica deste Plano.

No âmbito da metodologia da SEGEM, esta meta se insere na Perspectiva “Retorno para a Sociedade”, uma vez que sua finalidade central é ampliar o acesso das mulheres aos serviços especializados de proteção, garantindo atendimento mais próximo, ágil e qualificado.

Considerando as especificidades socioterritoriais do Estado, especialmente a presença significativa de povos originários em diversos municípios, esta meta desdobra-se em duas frentes complementares:

##### *Meta 2.1 – Expansão Territorial do PROMUSE*

A meta estabelecida considera o cenário real de recursos humanos, infraestrutura, frota e logística da PMMS, sendo dimensionada com parâmetros de razoabilidade e expansão

progressiva ao longo dos ciclos de implementação, priorizando regiões com maior vulnerabilidade e municípios polos da regionalização da Rede de Atendimento.

Assim, a Meta 2.1 (Resultado – 2034) trata-se da expansão progressiva do PROMUSE para, no mínimo, 90% dos municípios do Estado até 2034, ampliando a cobertura territorial e fortalecendo o acompanhamento das medidas protetivas de urgência.

O indicador dessa meta mede de forma objetiva a expansão territorial do programa, refletindo o acesso das mulheres ao atendimento especializado oferecido pela Polícia Militar. O sentido da meta é ascendente, pois o aumento da capilaridade do PROMUSE fortalece a capacidade de prevenção secundária e terciária da violência doméstica.

#### *Meta 2.2 – Expansão e Consolidação do PROMUSE Mulher Indígena*

Como estratégia específica voltada aos povos originários, estabelece-se a ampliação do PROMUSE Mulher Indígena – Projeto Reinventando Masculinidades, atualmente implantado no município de Amambai, onde já atendeu mais de 250 homens autuados por medidas protetivas desde 2020, com taxa média de reincidência em torno de 26%.

A Meta 2.2 consiste na implantação progressiva do PROMUSE Mulher Indígena em municípios com presença relevante de população indígena até 2034, priorizando territórios de fronteira e localidades com maior incidência de violência doméstica contra mulheres indígenas.

Além da expansão territorial, a meta prevê o monitoramento da taxa de reincidência entre os participantes do projeto, de modo a avaliar sua efetividade preventiva. O sentido da meta é ascendente quanto à cobertura municipal e descendente quanto à reincidência, alinhando-se às diretrizes de prevenção e proteção culturalmente adequada.

A modelagem completa dos indicadores — incluindo definição, fórmula de cálculo, linha de base, periodicidade e metas intermediárias — encontra-se apresentada nas Fichas Técnicas FT-2.1 (Municípios com PROMUSE Implantado) e FT-2.2 (Municípios com PROMUSE Mulher Indígena Implantado), disponíveis no Apêndice C deste Plano.

Como desdobramento da Meta 2, o Estado também promoverá a adaptação progressiva da metodologia territorializada do PROMUSE para contextos socioculturais específicos, com vistas ao atendimento de mulheres quilombolas e ribeirinhas, observadas as particularidades territoriais, étnico-culturais e logísticas de cada localidade. Essa expansão deverá priorizar territórios com maior vulnerabilidade, presença relevante desses grupos e capacidade operacional instalada, com estruturação gradual de registros, fluxos de atendimento e indicadores de monitoramento a partir do segundo ciclo de implementação.

#### **4.5.3 Meta 3 – Ampliação das Salas Lilás**

A ampliação das Salas Lilás constitui uma das iniciativas estruturantes do PESP-MULHER 2025–2034, voltada ao fortalecimento do atendimento humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com enfoque especial em municípios do interior, áreas de fronteira e localidades com maior concentração de mulheres indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.

As Salas Lilás são espaços exclusivos de acolhimento e escuta qualificada, instalados em Delegacias da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, garantindo ambiente reservado, seguro e sensível às necessidades das vítimas. Trata-se de uma política consolidada nacionalmente como boa prática de atendimento, especialmente em localidades que não dispõem de Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) ou Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NUIAM).

O diagnóstico situacional revelou desigualdades territoriais significativas: diversos municípios ainda não possuem Salas Lilás, o que resulta em barreiras de acesso, subnotificação de casos e maior vulnerabilidade de mulheres em áreas rurais, indígenas e de fronteira. Assim, a expansão dessa estrutura física é estratégica para ampliar a capilaridade da proteção estatal.

No âmbito da metodologia de planejamento da SEGEM, esta meta se insere na Perspectiva Estratégica “Retorno para a Sociedade”, pois afeta diretamente a qualidade da experiência da vítima durante o primeiro atendimento policial, aumentando a probabilidade de continuidade do processo de denúncia, registro, pedido de medida protetiva e encaminhamento à rede.

O indicador associado mede a evolução do número de Salas Lilás em funcionamento na Polícia Civil, possibilitando monitoramento contínuo da expansão territorial, alinhado às diretrizes do Plano PROTEGE, à Lei nº 14.899/2024 e ao PESP/MS. A implementação e expansão das Salas Lilás observarão, adicionalmente, os parâmetros, diretrizes e objetivos estabelecidos na Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025, que institui o Programa Nacional das Salas Lilás, assegurando alinhamento da iniciativa estadual ao regramento federal aplicável.

A modelagem completa do indicador — incluindo definição, fórmula, linha de base, periodicidade e metas dos ciclos — está disponível na Ficha Técnica FT-03 – Expansão das Salas Lilás até 100% dos municípios até 2034, apresentada no Apêndice C deste Plano.

#### **4.5.4 Meta 4 – Ampliação da Frota Especializada das Forças de Segurança Pública**

A ampliação e modernização da frota das instituições de segurança pública constitui elemento estruturante para o fortalecimento da resposta estatal à violência contra as mulheres,

especialmente em um território extenso e heterogêneo como o Mato Grosso do Sul, composto por áreas urbanas, rurais, indígenas, quilombolas, pantaneiras e de fronteira. O diagnóstico situacional revelou que a insuficiência de veículos operacionais prejudica a execução de ações essenciais, como fiscalização das medidas protetivas, atendimento emergencial, investigação policial, perícia em campo e policiamento ostensivo direcionado à prevenção da violência doméstica e familiar.

A renovação da frota foi apontada pelas forças de segurança como necessidade operacional imediata, especialmente diante do desgaste natural dos veículos, do aumento das demandas de atendimento e das longas distâncias percorridas em regiões com baixa presença institucional. O PESP/MS já reconhece essa necessidade ao estabelecer metas de renovação e padronização de equipamentos. No PESP-MULHER 2025–2034, a expansão da frota ganha prioridade estratégica, uma vez que a baixa disponibilidade de veículos impacta diretamente no tempo-resposta, na preservação da prova, na fiscalização de medidas protetivas e na proteção da vida de mulheres em risco.

A meta está alinhada à Perspectiva “Fortalecimento Institucional” da metodologia SEGEM, ao buscar aprimorar a capacidade operacional das forças de segurança por meio da ampliação de meios logísticos essenciais para a atuação finalística. O indicador associado mede a proporção de veículos especializados disponíveis para ações de enfrentamento à violência contra a mulher no conjunto da frota ativa.

A definição do indicador observa critérios de clareza, mensurabilidade e viabilidade operacional, assegurando a compatibilidade com as limitações orçamentárias e com os ciclos de aquisição previstos no planejamento logístico da SEJUSP. As metas foram projetadas considerando o cenário atual, as estimativas orçamentárias possíveis e o horizonte temporal decenal do Plano, chegando a 40% de unidades com viatura especializada disponível.

A modelagem completa do indicador — incluindo definição, fórmula de cálculo, sentido da meta, linha de base, periodicidade e metas intermediárias — encontra-se apresentada na Ficha Técnica do Indicador FT-04 – Proporção de Veículos Especializados Disponíveis para Ações de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, disponível no Apêndice C deste Plano.

#### **4.5.5 – Meta 5: Capacitação dos profissionais das forças de segurança pública para o atendimento qualificado às mulheres em situação de violência**

A qualificação contínua dos profissionais que integram as forças de segurança pública é um fator crítico para o enfrentamento efetivo da violência doméstica e familiar contra a mulher. O diagnóstico situacional evidenciou lacunas estruturais relacionadas à ausência de

formação padronizada, cobertura desigual de capacitações entre municípios, falta de conteúdos obrigatórios nos cursos de formação inicial e progressão funcional, e baixa especialização de equipes que atuam em delegacias não especializadas, unidades periciais e policiamento ostensivo.

Além disso, verificou-se a necessidade urgente de fortalecer competências técnicas essenciais — acolhimento humanizado, análise de risco, técnicas de abordagem, preservação de local de crime, cadeia de custódia, procedimentos de investigação, fiscalização de medidas protetivas, uso de tecnologias de monitoramento, e inteligência de dados aplicada à prevenção do feminicídio.

O PESP-MULHER 2025–2034, alinhado à Lei nº 14.899/2024, ao Plano PROTEGE e à Diretriz 2 do PESP/MS (enfrentamento à violência contra mulheres), estabelece como prioridade a ampliação quantitativa e qualitativa das ações de capacitação envolvendo Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica e Corpo de Bombeiros Militar.

Nesta perspectiva, a meta estruturada baseia-se na ampliação progressiva da formação especializada, com foco em interiorização das capacitações; inclusão obrigatória dos conteúdos relacionados à temática de gênero nos cursos de formação, promoção e aperfeiçoamento; treinamento em protocolos integrados de atendimento; capacitações orientadas à preservação da prova e à celeridade investigativa; formação em análise criminal e inteligência de dados aplicada à prevenção do feminicídio; qualificação dos atendimentos do PROMUSE, NUIAM, Salas Lilás e perícia oficial.

A meta 5 constitui-se em capacitar, até 2034, pelo menos 90% do efetivo ativo da PCMS, PMMS, Polícia Científica e CBMMS que atuam em atividades relacionadas ao atendimento, investigação, perícia, resgate, fiscalização de medidas protetivas, análise criminal ou monitoramento da violência contra a mulher.

Essa meta contribui diretamente para a elevação da qualidade dos serviços prestados às mulheres, para a prevenção de revitimizações institucionais e para o fortalecimento da capacidade estatal de identificar e intervir em situações de risco iminente.

O indicador da Meta 5 refere-se ao percentual de profissionais capacitados na temática de enfrentamento à violência contra a mulher nas forças de segurança pública estadual. Dentro da perspectiva estratégica “Fortalecimento Institucional” – fortalecimento das competências técnicas institucionais que sustentam a execução das políticas públicas.

O indicador permitirá monitorar a expansão real das qualificações em território estadual, garantindo padronização, interiorização e continuidade das formações. A linha de base será construída a partir do levantamento institucional conjunto com as academias de formação

e sistemas de gestão de pessoal.

A modelagem completa do indicador — incluindo definição, fórmula de cálculo, sentido da meta, linha de base e periodicidade — encontra-se apresentada na Ficha Técnica FT-05 – Percentual de Profissionais Capacitados, disponível no Apêndice C deste Plano.

#### **4.5.6 – Meta 6: Protocolos Integrados de Atendimento e Articulação Operacional**

A resposta institucional às situações de violência contra a mulher depende da existência de fluxos de atendimento claros, padronizados e compartilhados entre as instituições da segurança pública. O diagnóstico situacional identificou assimetrias regionais, procedimentos distintos entre unidades e ausência de protocolos integrados que articulem, de maneira uniforme, a atuação da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica e Corpo de Bombeiros Militar.

Essas fragilidades impactam diretamente o tempo de resposta, a qualidade da investigação, a preservação da prova, o encaminhamento da vítima aos serviços especializados e o monitoramento das medidas protetivas de urgência. Para enfrentar essas discrepâncias operacionais, o PESP-MULHER 2025–2034 estabelece a necessidade de consolidar protocolos interinstitucionais padronizados, alinhados às diretrizes do Plano PROTEGE, da Lei nº 14.899/2024 e do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP/MS).

A Meta 6 está vinculada à Perspectiva SEGEM “Processos Internos”, pois se relaciona diretamente à melhoria dos métodos de trabalho, à padronização de procedimentos e ao aumento da eficiência na execução das políticas públicas. O indicador associado — Percentual de Protocolos Interinstitucionais Implantados e Operando — mede o grau de institucionalização dos fluxos integrados de atendimento e garante que todas as forças de segurança atuem de forma coordenada, previsível e tecnicamente orientada.

Ao estruturar protocolos integrados de atendimento, o Estado fortalece a articulação operacional em etapas críticas, como: preservação da cena e dos vestígios, condução qualificada das vítimas, registro unificado da ocorrência, instauração ágil da investigação policial, priorização dos laudos periciais relacionados à violência doméstica e acompanhamento efetivo das medidas protetivas.

A implementação desse conjunto de procedimentos representa um avanço estratégico para a segurança pública, promovendo maior coerência institucional, racionalização dos processos e proteção efetiva às mulheres, sobretudo em localidades do interior, regiões de fronteira e áreas com populações vulneráveis.

A modelagem completa do indicador — incluindo definição, fórmula de cálculo,

sentido da meta, linha de base, periodicidade, metas intermediárias e órgãos responsáveis — encontra-se apresentada na Ficha Técnica FT-06 – Protocolos Integrados, disponível no Apêndice C deste Plano.

#### **4.5.7 – Meta 7: Fortalecer a Análise Criminal e a Gestão do Conhecimento para a Prevenção da Violência Contra a Mulher**

A prevenção qualificada da violência doméstica e familiar exige que as instituições de segurança pública atuem de forma orientada por dados, com capacidade de identificar padrões, mapear fatores de risco e antecipar situações que possam evoluir para agressões graves ou feminicídios. A análise criminal orientada por evidências constitui um componente estratégico para aprimorar a prevenção, a investigação e o monitoramento de casos de violência contra a mulher.

O diagnóstico situacional evidenciou que, embora Mato Grosso do Sul disponha de bases de dados consolidadas — como o SEISP, o Monitor da Violência Contra a Mulher (SEJUSP/TJMS) e o Painel Evidências (SEJUSP/SEC) — ainda são observadas fragilidades no uso sistemático dessas informações para nortear decisões operacionais, táticas e estratégicas.

Entre os desafios identificados destacam-se: assimetrias regionais na capacidade de análise; ausência de metodologias unificadas; produção irregular de boletins analíticos específicos; e uso limitado de modelos de risco capazes de identificar situações de escalada de violência e potenciais feminicidas. Tais lacunas reduzem a efetividade das ações preventivas e dificultam a priorização territorial de esforços.

Além disso, verificou-se que a gestão do conhecimento — compreendida como o processo de documentar boas práticas, padronizar métodos, registrar lições aprendidas e garantir continuidade institucional — ainda ocorre de forma incipiente, sendo comprometida por rotatividade de equipes, falta de protocolos de análise e ausência de rotinas permanentes de sistematização de informações estratégicas.

Nesse contexto, o PESP-MULHER 2025–2034 estabelece a Meta 7, destinada a estruturar e consolidar a análise criminal e a gestão do conhecimento voltadas especificamente ao enfrentamento da violência contra a mulher, promovendo a integração entre instituições, a padronização metodológica e o uso sistemático de produtos analíticos na tomada de decisão.

A Meta 7 articula-se a duas perspectivas estratégicas “Processos Internos” ao aprimorar fluxos, padronizar rotinas de análise, fortalecer a interoperabilidade entre sistemas e qualificar o processo decisório das forças de segurança pública e Pessoas e Aprendizado — por desenvolver competências técnicas, estimular a aprendizagem organizacional e institucionalizar

a gestão do conhecimento no âmbito da segurança pública.

Sua implementação depende do atendimento a requisitos estruturantes (requisitos operacionais e institucionais) essenciais para a maturidade institucional da análise criminal em perspectiva de gênero:

- Capacitação anual das equipes de análise criminal das forças de segurança;
- Integração operacional entre SEISP, PMMS, PCMS e Polícia Científica;
- Padronização dos métodos analíticos por meio de protocolo estadual;
- Produção periódica de boletins e relatórios analíticos especializados;
- Uso sistemático de painéis estratégicos na tomada de decisão;
- Aplicação de modelos de risco para identificação de potenciais feminicidas e casos de reincidência.

A consolidação dessas práticas permitirá que os produtos analíticos sejam, de forma crescente, incorporados aos processos decisórios cotidianos das instituições, fortalecendo a prevenção, a investigação e o monitoramento de casos de maior complexidade e risco.

O indicador associado à Meta 7 — Produtos Analíticos Estruturados Utilizados na Tomada de Decisão — permite mensurar o grau de maturidade e institucionalização da análise criminal e da gestão do conhecimento no âmbito da segurança pública estadual. Seu foco é verificar, ao longo dos ciclos, não apenas a produção, mas principalmente o uso efetivo dos produtos analíticos pelas corporações para orientar operações, investigações, políticas de prevenção e ações coordenadas entre os órgãos.

A modelagem completa do indicador — definição, fórmula de cálculo, sentido da meta, linha de base, periodicidade de apuração, metas intermediárias e requisitos operacionais — encontra-se apresentada na Ficha Técnica FT-07 – Análise Criminal e Gestão do Conhecimento, localizada no Apêndice C deste Plano.

#### 4.6 AÇÕES ESTRATÉGICAS

Considerando os objetivos, diretrizes, metas e diagnóstico evidenciado neste PESP-MULHER 2025-2034 e buscando desdobrar as ações estratégicas estabelecidas, foi definido um conjunto de ações a serem executadas pelos órgãos integrantes da segurança pública estadual.

Com efeito, a estratégia adotada tem a pretensão de contribuir de forma significativa para o alcance das metas delineadas, quando da conclusão de cada ciclo de implementação, sendo que cada ação ou seus desdobramentos devem ser analisados para pautar sua manutenção ou substituição por outras que assegurem melhor eficácia e que estejam alinhadas com o

propósito almejado neste Plano de Metas 2025-2034.

As definições das ações estratégicas e seus desdobramentos estão ancoradas nas ações já definidas no Plano Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social 2021-2030, bem como no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, além das diretrizes e objetivos apregoados pelo Plano de Metas Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar e de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência 2025–2034, em vigência, contemplando iniciativas de todas as instituições estaduais de segurança pública de Mato Grosso do Sul, quais sejam, SEJUSP, PC, PM, CGP, CBM e AGEPEN.

Importante destacar que as ações estratégicas e seus desdobramentos também guardam completa sintonia com as diretrizes estabelecidas pela Lei n. 14.899, de 17 de junho de 2024, a qual é considerada como verdadeiro estatuto estratégico de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, instrumento primoroso a influenciar decisivamente a política estadual. Além disso, as ações estratégicas condizem com a Diretriz 2 do PESP SEJUSP/MS, cujo escopo se relaciona ao enfrentamento à violência contra mulheres.

### **Ação Estratégica 1 - propor e promover programas e ações transversais com instituições que formam a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência.**

**Finalidade:** Aprimorar a relação entre os órgãos de segurança pública e entre estes e a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, desenvolvendo projetos e programas integrados entre instituições da própria segurança pública e entre estas e outras instituições públicas ou privadas, visando ações de prevenção e repressão a qualquer tipo de violência doméstica contra mulheres, especialmente o feminicídio.

#### **Objetivos:**

- Ampliar e fortalecer a articulação entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e demais Secretarias Estaduais e Municipais estabelecendo cooperação nas ações de prevenção repressão a violência doméstica contra a mulher;
- Articular entre os órgãos da rede de atendimento um fluxo concertado para troca de informações, proporcionando a conexão entre as mulheres vítimas de violência doméstica e os programas e serviços públicos nas esferas municipal, estadual e federal relacionados ao tema;
- Estimular a construção de protocolos integrados entre os órgãos da rede de atendimento para a prestação eficiente dos programas e serviços públicos relacionados ao tema nas esferas municipal, estadual e federal;

- Articular entre os órgãos de persecução penal relacionados à violência doméstica contra a mulher iniciativas para conferir celeridade no peticionamento e análise das Medidas Protetivas de Urgência e outras medidas cautelares requeridas em investigações dessa natureza, reduzindo o tempo resposta;

- Colaborar com o Poder Judiciário no cumprimento das medidas protetivas de urgência e na fiscalização do agressor, assegurando maior proteção às vítimas;

- Articular entre os órgãos de persecução penal relacionados à violência doméstica contra a mulher para assegurar a razoável tramitação e duração da investigação policial e da ação judicial correspondente;

- Colaborar com o Poder Judiciário no cumprimento das medidas judiciais de monitoramento eletrônico e de prisão determinadas contra o agressor, assegurando maior proteção às vítimas;

- Fomentar a participação integrada com a rede de enfrentamento e atendimento à mulher vítima de violência doméstica, em campanhas educativas e capacitações sobre prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, inclusive abordando questões sobre mulheres indígenas, quilombolas ou de outras comunidades tradicionais;

- Ampliar a presença do Estado nas aldeias indígenas, comunidades quilombolas ou outras comunidades tradicionais, oferecendo serviços públicos em rede, especialmente às mulheres em situação de violência doméstica, por meio do Projeto MS em Ação Segurança e Cidadania.

<b>Responsáveis</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; Polícia Civil de Mato Grosso do Sul; Polícia Científica de Mato Grosso do Sul; Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.
<b>Gestor governamental</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Monitoramento</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Fontes de Recursos</b>	Tesouro Estadual, Transferências Discricionárias, Transferências Fundo a Fundo, Emendas Parlamentares
<b>Metas PESP-Mulher 2025-2034</b>	1, 2, 5, 6, 7
<b>Meta e Ação Estratégica PESP</b>	Meta: 6E2 e 17E Ações Estratégicas: 2.1
<b>Meta e Ação Estratégica PNSP</b>	Meta 1, 2, 3 Ações Estratégicas: 2, 6, 7, 9 e 12
<b>Meta Lei n. 14.899/2024</b>	Art. 3º, incisos I, X e XI
<b>Protege MS (Lei n. 14.899/2024)</b>	Pilar Estratégico I
<b>Público-Alvo:</b>	Mulheres vítimas de violência doméstica atendidas em Delegacias, pelo serviço de emergência ou por medida protetiva.

<b>Ciclo de implementação</b>	<b>Ciclo I (2025 – 2026), Ciclo II (2027-2028), Ciclo III (2029-2030), Ciclo IV (2031-2032) e Ciclo V (2033-2034)</b>
-------------------------------	---

**Ação Estratégica 2 – Fortalecer ações voltadas à proteção da mulher vítima de violência doméstica.**

**Finalidade:** Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos estaduais relacionados ao combate à violência doméstica contra a mulher, notadamente, fortalecer ações de prevenção e repressão a qualquer tipo de violência doméstica contra mulheres, especialmente o feminicídio e o estupro.

**Objetivos:**

- Aparelhar e modernizar as instituições de segurança pública para obtenção de maior efetividade das políticas públicas contra violência de gênero, em especial para proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, especialmente indígenas, quilombolas ou de outras comunidades tradicionais;

- Integrar as Delegacias de Atendimento à Mulher dos municípios de Dourados- MS, Ponta Porã-MS e Corumbá-MS à Casa da Mulher Brasileira, quando implementadas pelo Governo Federal em tais localidades, notadamente para atenção especial às mulheres indígenas, quilombolas e da fronteira;

- Modernizar as tecnologias e sistemas informatizados dos órgãos de segurança pública estaduais, promovendo a interoperabilidade entre os sistemas de segurança pública e os de justiça, conferindo celeridade no peticionamento, tramitação e conclusão de procedimentos de polícia judiciária relacionados a violência doméstica contra a mulher;

- Fortalecer e ampliar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica presencialmente nas Delegacias de Polícia ou remotamente, por meio da Delegacia Virtual;

- Estimular programas e projetos para fortalecer a oferta de Medidas Protetivas de Urgência (inclusive de natureza não criminal) às mulheres vítimas de violência doméstica;

- Incentivar o uso de tecnologias de monitoramento eletrônico, como tornozeleiras e dispositivos portáteis de rastreamento para monitoramento do agressor;

- Estimular o uso pessoal de unidade portátil de rastreamento pela mulher vítima de violência doméstica, como mecanismo de proteção no âmbito da medida protetiva de urgência;

- Integrar os serviços de monitoramento eletrônico de agressores de mulheres e fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência, fortalecendo o policiamento em caso de

descumprimento das medidas;

- Estabelecer planejamento para repressão qualificada e uniforme aos crimes de violência doméstica, por meio de ações, metas e indicadores, no âmbito da investigação policial, da atividade pericial, de policiamento e defesa social, inclusive por meio de operações conjuntas entre os órgãos de segurança pública, de persecução penal e da rede de atendimento;

- Fortalecer protocolos e serviços de urgência e emergência, resgate e salvamento de mulheres vítimas de violência doméstica;

- Incentivar o transporte emergencial humanizado de meninas e mulheres vítimas de violência;

- Fomentar ajustes públicos que promovam a articulação e a cooperação técnica e financeira entre a segurança pública e defesa social e órgãos públicos e privados que atuam no enfrentamento e atendimento à violência doméstica contra a mulher.

<b>Responsáveis</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; Polícia Civil de Mato Grosso do Sul; Polícia Científica de Mato Grosso do Sul; Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.
<b>Gestor governamental</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Monitoramento</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Fontes de Recursos</b>	Tesouro Estadual, Transferências Discricionárias, Transferências Fundo a Fundo, Emendas Parlamentares
<b>Metas PESP-Mulher 2025-2034</b>	1, 2, 4, 6
<b>Meta e Ação Estratégica PESP</b>	Meta: 6E2 e 17E Ações Estratégicas: 2.5
<b>Meta e Ação Estratégica PNSP</b>	Meta 1, 2, 3 Ações Estratégicas: 2, 6, 7, 9 e 12
<b>Meta Lei n. 14.899/2024</b>	Art. 3º, inciso III, IV, X e XII
<b>Protege MS (Lei n. 14.899/2024)</b>	Pilar Estratégico II
<b>Público-Alvo:</b>	Mulheres vítimas de violência doméstica atendidas em Delegacias, pelo serviço de emergência ou por medida protetiva.
<b>Ciclo de implementação</b>	<b>Ciclo I (2025 – 2026), Ciclo II (2027-2028), Ciclo III (2029-2030), Ciclo IV (2031-2032) e Ciclo V (2033-2034)</b>

**Ação Estratégica 3 – elaborar rotinas nos sistemas informatizados das instituições ligadas à segurança pública para identificar as vítimas e quantificar os crimes motivados especialmente pela motivação de gênero no Estado, tornando possível a fixação de metas de redução e outras políticas.**

**Finalidade:** Fortalecer e modernizar o monitoramento dos indicadores criminais

relacionados a violência doméstica contra a mulher para intensificar o combate estratégico ao feminicídio e todas as formas de violência.

**Objetivos:**

- Aparelhar e modernizar as atividades de análise criminal dos órgãos de segurança pública de Mato Grosso do Sul;
- Fomentar a melhoria qualiquantitativa da coleta de dados a partir do atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e registros de ocorrências;
- Desenvolver mecanismos para identificar e graduar níveis de riscos de agressores às vítimas, a partir dos registros, históricos de ocorrências policiais e atos registrados pelas instituições em seus sistemas operacionais disponíveis, bem como para mensurar as ações desenvolvidas no âmbito da repressão e da prevenção, possibilitando a criação de indicadores e metas;
- Promover a integração, a produção, a análise, a gestão e o compartilhamento de dados e informações entre os órgãos de segurança pública, entre estes e os outros órgãos públicos, fomentando o desenvolvimento de políticas públicas para mulheres a partir de evidências;
- Promover análise e definição de indicadores e metas, a partir de diagnósticos e conhecimento produzido.

<b>Responsáveis</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; Polícia Civil de Mato Grosso do Sul; Polícia Científica de Mato Grosso do Sul; Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.
<b>Gestor governamental</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Monitoramento</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Fonte de recursos</b>	Tesouro Estadual, Transferências Discricionárias, Transferências Fundo a Fundo, Emendas Parlamentares
<b>Metas PESP-Mulher 2025-2034</b>	1, 6, 7
<b>Meta e Ação Estratégica PESP</b>	Meta: 6E2 e 17E Ações Estratégicas: 2.3
<b>Meta e Ação Estratégica PNSP</b>	Meta 1, 2, 3 Ações Estratégicas: 2, 6, 7, 9 e 12
<b>Meta Lei n. 14.899/2024</b>	Art. 3º, inciso XII
<b>Protege MS (Lei n. 14.899/2024)</b>	Pilar Estratégico I e II
<b>Público-Alvo:</b>	Profissionais de segurança pública. Órgãos de planejamento e análise criminal das forças de segurança. Desenvolvedores e gestores dos sistemas de

	gestão de segurança pública. Órgãos públicos e entidades privadas em cooperação técnica.
<b>Ciclo de implementação</b>	<b>Ciclo I (2025 – 2026), Ciclo II (2027-2028), Ciclo III (2029-2030), Ciclo IV (2031-2032) e Ciclo V (2033-2034)</b>

#### **Ação Estratégica 4 – ampliar e fortalecer as “Salas Lilás” e o Programa Mulher Segura “PROMUSE”.**

**Finalidade:** Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos estaduais relacionados ao combate à violência contra a mulher, nos municípios do interior, notadamente localizados em regiões adensadas por mulheres indígenas, quilombolas ou por outras comunidades tradicionais, inclusive na região de fronteira.

#### **Objetivos:**

- Aparelhar e modernizar a infraestrutura e logística, qualificando os ambientes físicos e tornando-os exclusivos para o atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica, especialmente em Delegacias (PCMS) e Núcleos Regionais de Medicina e Odontologia Legal nas URPIs, por meio de Salas Lilás;
- Fortalecer o atendimento em rede pelos órgãos integrantes da rede de atendimento ao combate à violência doméstica contra mulher, inclusive por meio de cooperação técnica;
- Aparelhar e modernizar a infraestrutura e logística da PMMS para ampliação do PROMUSE, especialmente nos municípios não contemplados com o programa;
- Fortalecer e ampliar o número de ações desenvolvidas pela PMMS no âmbito do PROMUSE, com enfoque na fiscalização das medidas protetivas;
- Desenvolver intercâmbio de informações entre o PROMUSE (PMMS) e as Delegacias (PCMS), especialmente no tocante aos descumprimentos de medidas protetivas de urgência pelos agressores;
- Expandir o PROMUSE Mulher Indígena – Projeto Reinventando Masculinidades – como política pública permanente da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com atuação prioritária em municípios com significativa presença de população indígena, especialmente em territórios de fronteira;
- Expansão da metodologia territorializada do PROMUSE para populações quilombolas e ribeirinhas, conforme diagnóstico, pactuação institucional e disponibilidade de dados;
- Fortalecer e ampliar as ações do PROMUSE (PMMS) na reeducação e

acompanhamento do agressor, por meio do Projeto Reinventando Masculinidades;

- Reduzir a subnotificação de registros de ocorrências de violência doméstica contra a mulher; ampliar a oferta de solicitações de medidas protetivas de urgência que podem ser requeridas pelas vítimas; priorizar a expedição de laudos periciais relacionados à temática; e ainda, fomentar a ampliação do número de agressores em programas de reeducação ou acompanhamento existentes.

<b>Responsáveis</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; Polícia Civil de Mato Grosso do Sul; Polícia Científica de Mato Grosso do Sul.
<b>Gestor governamental</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Monitoramento</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Fonte de recursos</b>	Tesouro Estadual, Transferências Discricionárias, Transferências Fundo a Fundo, Emendas Parlamentares
<b>Metas PESP-Mulher 2025-2034</b>	1, 2, 3, 4, 7
<b>Meta e Ação Estratégica PESP</b>	Meta: 6E2 e 17E Ações Estratégicas: 2.6
<b>Meta e Ação Estratégica PNSP</b>	Meta 1, 2, 3 Ações Estratégicas: 2, 6, 9 e 12
<b>Meta Lei n. 14.899/2024</b>	Art. 3º, incisos III, V, VIII e XII
<b>Protege MS (Lei n. 14.899/2024)</b>	Pilar Estratégico II e III
<b>Público-Alvo:</b>	Mulheres vítimas de violência doméstica ainda não alcançadas pela segurança pública, notadamente de origem indígena, quilombolas ou de outras comunidades tradicionais, agressores de violência doméstica, bem como profissionais de segurança pública.
<b>Ciclo de implementação</b>	<b>Ciclo I (2025 – 2026), Ciclo II (2027-2028), Ciclo III (2029-2030), Ciclo IV (2031-2032) e Ciclo V (2033-2034)</b>

### **Ação Estratégica 5 – capacitar os profissionais de segurança pública para o atendimento de mulheres, crianças, adolescentes e grupos vulneráveis vítimas de violência doméstica.**

**Finalidade:** Promover capacitação continuada dos profissionais de segurança pública, inclusive de forma integrada com profissionais da rede de atendimento, bem como estimular a produção de conhecimento na temática relacionada à violência de gênero.

#### **Objetivos:**

- Articular junto às instituições de segurança pública para ampliar a temática de gênero nos cursos de formação e capacitação, assegurando a interdisciplinaridade do tema;

- Fomentar junto às instituições de segurança pública a ampliação da temática de gênero nos cursos de formação e capacitação, assegurando a interdisciplinaridade do tema;
- Fomentar junto a instituições públicas ou privadas a oferta de capacitações, inclusive por meio de plataforma EAD, preferencialmente de forma integrada com a rede de atendimento;
- Formar e capacitar profissionais de segurança pública para realização de transporte emergencial humanizado de meninas e mulheres vítimas de violência;
- Formar e capacitar profissionais de segurança pública para o combate à violência doméstica contra a mulher, qualificando-os com técnicas de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar, inclusive quanto ao atendimento de mulheres indígenas, quilombolas ou de outras comunidades tradicionais;
- Formar e capacitar profissionais de segurança pública no uso de ferramentas de inteligência de dados, com foco na análise, interpretação de informações, produção de evidências, subsidiando a construção de metas e indicadores para execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas relacionadas ao combate à violência doméstica contra a mulher;
- Realizar ações de educação continuada que estimulem o respeito e a dignidade das profissionais de segurança pública em suas corporações, fortalecendo as ações para rápida resolução de conflitos administrativos e disciplinares envolvendo questões de gênero, preconceito ou violência de gênero de qualquer natureza contra a profissional de segurança pública mulher;
- Formar e capacitar profissionais de segurança pública continuamente, atualizando sobre protocolos de atuação, bem como sobre novas ferramentas tecnológicas para prevenção e repressão à violência doméstica contra a mulher.

<b>Responsáveis</b>	- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; - Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; - Polícia Civil de Mato Grosso do Sul; - Polícia Científica de Mato Grosso do Sul; - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.
<b>Gestor governamental</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Monitoramento</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Fonte de recursos</b>	Tesouro Estadual, Transferências Discricionárias, Transferências Fundo a Fundo, Emendas Parlamentares
<b>Metas PESP-Mulher 2025-2034</b>	1, 3, 5, 6, 7
<b>Meta e Ação Estratégica PESP</b>	Meta: 6E2 e 17E Ações Estratégicas: 2.10
<b>Meta e Ação Estratégica PNSP</b>	Meta 1, 2, 3

	Ações Estratégicas: 2, 6, 10 e 12
<b>Meta Lei n. 14.899/2024</b>	Art. 3º, incisos II e IX
<b>Protege MS (Lei n. 14.899/2024)</b>	Pilar Estratégico I e II
<b>Público-Alvo:</b>	Profissionais de segurança pública e servidores públicos, que atuem na área de combate à violência doméstica contra a mulher
<b>Ciclo de implementação</b>	<b>Ciclo I (2025 – 2026), Ciclo II (2027-2028), Ciclo III (2029-2030), Ciclo IV (2031-2032) e Ciclo V (2033-2034)</b>

**Ação Estratégica 6 – Estruturar e operacionalizar ambientes de atendimento especializado, nas unidades de medicina legal, voltado às mulheres, crianças, adolescentes e grupos vulneráveis vítimas de violência.**

**Finalidade:** Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos estaduais relacionados ao combate à violência contra a mulher, notadamente em localidades que ainda não contam com especialização de atendimento pela segurança pública e defesa social, como municípios do interior de Mato Grosso do Sul.

**Objetivos:**

- Criar espaços de acolhimento nas Unidades de Medicina Legal dos Núcleos Regionais de Perícia, no interior do Estado, por meio das Salas Lilás;
- Fomentar o atendimento humanizado nas Unidades de Medicina Legal dos Núcleos Regionais de Perícia, no interior do Estado;
- Expandir o horário de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, nas Unidades de Medicina Legal dos Núcleos Regionais de Perícia, no interior do Estado;
- Ampliar o número de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, nos Núcleos de Medicina Legal das Unidades Regionais de Perícia, no interior do Estado, bem como priorizar a expedição dos laudos periciais relacionados sobre o tema;
- Reduzir o tempo resposta para atendimento de requisições periciais com emissão prioritária de laudos relacionados a violência doméstica contra mulher.

<b>Responsáveis</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Científica de Mato Grosso do Sul;
<b>Gestor governamental</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Monitoramento</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>Fonte de recursos</b>	Tesouro Estadual, Transferências Discricionárias, Transferências Fundo a Fundo, Emendas Parlamentares
<b>Metas PESP-Mulher 2025-2034</b>	1, 3, 4
<b>Meta e Ação Estratégica PESP</b>	Meta: 6E2 e 17E Ações Estratégicas: 2.9

<b>Meta e Ação Estratégica PNSP</b>	Meta 1, 2, 3 Ação Estratégica: 6
<b>Meta Lei n. 14.899/2024</b>	Art. 3º, incisos VII
<b>Protege MS (Lei n. 14.899/2024)</b>	Pilar Estratégico I e II
<b>Público-Alvo:</b>	Mulheres e meninas vítimas de violência doméstica com requisição pericial.
<b>Ciclo de implementação</b>	<b>Ciclo I (2025 – 2026), Ciclo II (2027-2028), Ciclo III (2029-2030), Ciclo IV (2031-2032) e Ciclo V (2033-2034)</b>

## **5 GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

A governança pública constitui o arcabouço pelo qual o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul orienta, coordena e monitora suas políticas, assegurando que sejam executadas de forma integrada, eficiente e alinhada às necessidades da sociedade. Em conformidade com o Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023 — que institui o Modelo Estadual de Governança e Gestão — este Plano adota princípios e práticas que organizam a liderança, a estratégia e o controle das ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

A implementação do PESP-MULHER 2025–2034, por sua natureza transversal e multissetorial, depende de mecanismos contínuos de acompanhamento, produção de evidências, articulação interinstitucional, monitoramento de metas e avaliação de resultados. Esses elementos constituem o alicerce de uma governança capaz de apoiar decisões tempestivas, melhorar processos, racionalizar recursos e fortalecer a capacidade estatal de entregar valor público.

Assim, este capítulo apresenta a estrutura de governança específica do PESP-MULHER, alinhada ao modelo estadual; descreve os mecanismos de monitoramento e avaliação que garantem a rastreabilidade da execução; e estabelece o processo de gerenciamento de riscos necessário para assegurar continuidade, integridade e efetividade das políticas públicas implementadas no horizonte 2025–2034.

### **5.1 DA GOVERNANÇA**

A governança do PESP-MULHER 2025–2034 estrutura-se de forma plenamente integrada ao Modelo Estadual de Governança e Gestão instituído pelo Decreto nº 16.335/2023, que organiza os mecanismos de liderança, estratégia e controle das políticas públicas no Governo de Mato Grosso do Sul. Nessa lógica, o Plano alinha-se aos instrumentos formais de planejamento — especialmente o Plano Plurianual (PPA) e os Contratos de Gestão firmados

anualmente entre o Governador e os Secretários de Estado, bem como os Contratos de Objetivos firmados entre SEJUSP e forças de segurança pública — garantindo coerência entre metas estratégicas, recursos orçamentários, execução das ações e monitoramento de resultados. Esse arranjo confere ao PESP-MULHER 2025-2034 aderência plena às diretrizes da Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGEM), órgão central responsável pela normatização e coordenação do planejamento estadual.

No âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), vigora um modelo consolidado de governança, em consonância com o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social — PESP/MS 2021–2030 — e com os instrumentos estruturantes da gestão estadual, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Contrato de Gestão celebrado anualmente entre os Secretários de Estado e o Governador e os Contratos de Objetivos firmados entre SEJUSP e forças de segurança pública.

Estes instrumentos contratuais constituem os principais mecanismos de execução do planejamento estratégico governamental, permitindo traduzir os objetivos e metas do PPA em compromissos concretos, metas anuais, indicadores e iniciativas prioritizadas, garantindo coerência entre planejamento e entrega de resultados. Desde 2016, a SEJUSP pactua metas estratégicas diretamente relacionadas aos indicadores de criminalidade, incluindo feminicídio, medidas protetivas, reincidência e prevenção de desastres, o que reforça a aderência do PESP-MULHER 2025-2034 ao modelo governamental orientado por evidências e resultados. A partir de 2026, o Contrato de Objetivos atuará complementarmente na execução das políticas públicas, obrigando as forças de segurança objetivamente.

Ainda sobre a estrutura da governança, o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social — CONESP, instituído pela Lei nº 5.402/2019 de 27 de setembro de 2019, dentro da política estadual de segurança pública, tem como característica a gestão integrada e participativa, sendo composto por todos os órgãos de segurança pública, outros órgãos integrantes do sistema de justiça, defesa social e de promoção social, além da sociedade organizada e por meios dos cidadãos, instâncias que participam de todo o processo mediante consulta ou atuação no CONESP.

Além de representantes daqueles órgãos da segurança pública estadual integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP (Polícia Civil, Perícia Oficial, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Superintendência de Assistência Socioeducativas), integram o CONESP, os representantes: da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV; da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEAD; Tribunal de

Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – ALEMS; Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; entidades da sociedade e ainda, de entidades ou associações de representantes de profissionais de segurança pública.

Importe destacar que o organismo de política pública para mulheres do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, representada pela Secretaria de Estado de Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres participará como convidado do CONESP nas discussões afetas a este PESP-MULHER 2025-2034, em razão da temática aqui enfrentada e da atuação em rede para o enfrentamento deste problema público.

No tocante às informações que pautarão as tomadas de decisões, vale registrar que no âmbito do SEISP existem ferramentas específicas de monitoramento à violência contra as mulheres e que proporcionam mecanismos de avaliação da implementação das políticas públicas propostas.

Em complemento, a SEJUSP ajustou seu modelo de governança do PESP e que terá desdobramento no PESP MULHER, a partir da Resolução n. 1.070, de 27 de novembro de 2025, a qual pode ser conferida nos anexos.

Além do gerenciamento realizado internamente pela Sejusp, destacam-se três ferramentas, todas acessíveis por gestores e inclusive pela sociedade, livremente. Todas elas guardam em comum a intercambialidade dos dados sobre o fenômeno que aqui se enfrenta com outras instâncias, compartilhando dados e produzindo conhecimento com a Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul e com o Poder Judiciário, por meio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, através de termos de cooperação técnica, que asseguram a esse compartilhamento de dados e a formulação de políticas públicas transversais e integradas. São elas, o painel **“Estatísticas Online”**<sup>5</sup> da Sejusp, o painel **“Evidências da Violência contra Mulheres”**<sup>6</sup> da Sejusp em parceria com a Secretaria de Estado de Cidadania do Estado de Mato Grosso do Sul (Observatório da Cidadania) e o **“Monitor da Violência contra a Mulher”**<sup>7</sup>, da Sejusp em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Tais ferramentas constituem mecanismos de consultas sobre informações produzidas relacionadas à violência contra a mulher e tem como fonte, a base de dados de informações produzidas nas ocorrências policiais registradas pelas forças de segurança pública integrantes da Sejusp a respeito do tema. Os painéis citados promovem a sistematização e consolidação dos

---

<sup>5</sup> <https://estatistica.sigo.ms.gov.br/>

<sup>6</sup> <https://observatoriodacidadania.ufms.br/evidencia-da-violencia-contra-as-mulheres/>

<sup>7</sup> <http://monitorviolenciacontramulher.sejusp.ms.gov.br/>

dados e permitem a produção de conhecimento para nortear as decisões da Administração Pública.

Acrescente-se que o Painel “Monitor da Violência contra a Mulher” ainda consolida informações sobre medidas protetivas de urgência, proporcionando uma análise precisa das vítimas atendidas por medidas dessa natureza requeridas nas Delegacias e apreciadas pelos Juizados Especializados que atuam nas demandas de violência doméstica contra a mulher, contribuindo para uma construção sólida de conhecimento sobre a temática.

Com efeito, o que se busca com esse modelo de governança é garantir que as ações do PESP-MULHER 2025-2034 sejam coordenadas de forma transversal com as instituições envolvidas, que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada e que os resultados sejam mensurados e avaliados continuamente para atendimento às demandas inerentes à violência contra a mulher, mitigando drasticamente esse problema no seio social.

Cumprir destacar que as principais regras que direcionam esse modelo de governança aqui proposto podem ser assim enumeradas:

1. **Compliance com Normas Legais:** Todas as ações do PESP/MS devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Estadual n. 5.402/2019 e diretrizes nacionais de segurança pública;
2. **Responsabilização e Prestação de Contas:** Os órgãos e agentes envolvidos na execução do plano são responsabilizados pelos resultados alcançados e devem prestar contas regularmente das ações realizadas e dos recursos utilizados;
3. **Transparência e Acesso à Informação:** Todas as informações sobre o andamento do plano, incluindo relatórios de progresso e avaliações de impacto, devem ser disponibilizadas ao público em plataformas de acesso aberto.

Por sua vez, as práticas que permeiam toda estrutura de governança podem ser elencadas da seguinte maneira:

1. **Participação Social:** A sociedade civil é incentivada a participar ativamente da governança por meio de consultas públicas, audiências e a integração com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESP).
2. **Colaboração Interinstitucional:** A governança promove a colaboração entre os diferentes órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Coordenadoria Geral de Perícia, bem como da Secretaria de Estado da Cidadania, assegurando uma abordagem integrada e coordenada.
3. **Formação e Desenvolvimento continuados:** formação permanente dos profissionais

envolvidos na execução do plano para assegurar a atualização constante das práticas e a melhoria contínua dos processos.

Outrossim, quanto aos processos que pautam o presente PESP-MULHER 2025-2034, eles podem ser definidos da seguinte forma:

1. **Planejamento Estratégico:** As ações do plano são definidas em um processo de planejamento estratégico, que inclui a identificação de metas, indicadores, a alocação de recursos, e a definição de prazos para a execução das ações.
2. **Monitoramento Contínuo:** O andamento do plano é monitorado de forma contínua, com a coleta regular de dados operacionais e estratégicos, permitindo ajustes tempestivos e a correção de desvios.
3. **Revisão Periódica:** O plano passa por revisões bianuais, onde se avalia o cumprimento das metas e se fazem ajustes necessários com base nas lições aprendidas e nas mudanças contextuais.

No tocante aos principais atores responsáveis pela governança e pela execução deste PESP-MULHER 2025-2034, eles são os seguintes:

1. **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP):** Atua como gestor governamental do PESP-MULHER 2025-2034, coordenando a implementação, integração entre os órgãos de segurança e a execução das ações.
2. **Instituições de Segurança Pública:** como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Coordenadoria-Geral de Perícias e Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, que executam as operações no campo.
3. **Secretária de Estado da Cidadania (SEC):** por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, enquanto órgão coordenador da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento às Mulheres em situação de Violência, atuará na coordenação, implementação e monitoramento do Plano de Metas 2025-2034 em consonância com a Lei 14.899/2024.
4. **Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESP):** Participa da formulação e monitoramento das políticas de segurança, bem como da avaliação dos resultados.
5. **Sociedade Civil e Organizações Parceiras:** Atuam como participantes ativos na governança, fornecendo feedback e garantindo que as políticas atendam às necessidades da população.

A governança do PESP-MULHER tem, portanto, caráter transversal, interinstitucional e orientado a resultados. Ela visa assegurar que as ações estratégicas sejam coordenadas entre

os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, a Secretaria de Estado da Cidadania, demais órgãos do sistema de justiça e a sociedade civil, otimizando recursos, evitando sobreposições e garantindo efetividade às políticas públicas. O modelo incorpora as práticas sistêmicas definidas pelo Decreto nº 16.335/2023 — transparência, responsabilização, gestão de riscos, participação social e melhoria contínua — e integra os processos decisórios do PESP-MULHER ao ciclo governamental formal, alinhado ao PPA, ao Contrato de Gestão e ao Plano Estadual de Segurança Pública. Dessa forma, assegura-se governança qualificada, legitimidade institucional e capacidade adaptativa para enfrentar, de modo consistente e contínuo, a violência contra a mulher em Mato Grosso do Sul.

## 5.2 DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação constituem componentes centrais da governança do PESP-MULHER 2025–2034, pois permitem aferir o alcance das metas estabelecidas, identificar avanços, analisar limitações e promover melhorias contínuas na execução das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. A gestão orientada por resultados, adotada pela SEJUSP e alinhada à metodologia da SEGEM, assegura que a implementação do Plano seja acompanhada de forma sistemática, transparente e responsiva às mudanças do cenário estadual.

A avaliação deverá permear todas as etapas do ciclo de implementação, produzindo juízo de valor sobre a coerência, a eficácia, a eficiência e o impacto das ações executadas. Entre os aspectos a serem observados, destacam-se: exame crítico da lógica do programa, considerando a adequação dos objetivos e estratégias; comparação entre metas previstas e metas alcançadas; identificação dos fatores de sucesso e de insucesso; verificação da eficiência dos procedimentos adotados e da qualidade do desempenho institucional; análise da eficiência econômica; determinação das relações de causalidade entre ações executadas e efeitos observados; e sistematização de lições aprendidas e recomendações para o aperfeiçoamento da política pública.

Nesse processo, o uso de indicadores é fundamental. No PESP-MULHER, todos os indicadores e metas foram definidos e detalhados em Fichas Técnicas próprias, contendo definição, fórmula de cálculo, sentido da meta, linha de base, periodicidade, metas intermediárias e órgãos responsáveis. Esses instrumentos constituem o núcleo do sistema de monitoramento e asseguram rastreabilidade entre diagnóstico, ações estratégicas, indicadores e metas, conforme orienta a metodologia SEGEM.

O monitoramento seguirá o ciclo de governança estabelecido para o PNSP 2021–2030

e para o PESP/MS 2021–2030, estruturado nos seguintes períodos: Ciclo I – 2025–2026; Ciclo II – 2027–2028; Ciclo III – 2029–2030; Ciclo IV – 2031–2032; Ciclo V – 2033–2034.

Em cada ciclo, serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, com análise da execução das ações estratégicas, verificação do cumprimento das metas, identificação de eventuais ajustes necessários e elaboração de recomendações para gestores e operadores da política pública. Os resultados dessas análises subsidiarão o processo decisório da SEJUSP e do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESP), reforçando a governança integrada do Plano.

A aferição anual das metas observará o desempenho das principais funções de segurança pública, incluindo: atividades de Polícia Judiciária; instauração e tramitação de investigações; atividades de Polícia Ostensiva; ações do Corpo de Bombeiros Militar; Perícias Oficiais e emissão de laudos; monitoramento e fiscalização de medidas protetivas; entre outros indicadores operacionais das forças de segurança.

As análises produzidas subsidiarão relatórios anuais, contendo recomendações técnicas e gerenciais voltadas ao aperfeiçoamento das ações, fluxos e processos institucionais relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Para assegurar precisão e padronização, o monitoramento utilizará como fontes oficiais: SEISP/SEJUSP – base integrada das forças de segurança; Painel de Estatísticas Online da SEJUSP; Monitor da Violência Contra a Mulher (SEJUSP/TJMS) e Painel Evidências da Violência Contra Mulheres (SEJUSP/SEC). Esses sistemas garantem rastreabilidade dos registros, comparabilidade histórica e integração entre diferentes órgãos, fortalecendo a governança baseada em evidências.

Além disso, serão adotados os seguintes mecanismos complementares de monitoramento:

1. Relatórios Semestrais, com atualização dos indicadores e comparação com metas projetadas;
2. Análise de Tendências, utilizando ferramentas estatísticas e sistemas analíticos para antecipação de desafios e formulação de estratégias proativas;
3. Monitoramento Interno, para verificação da conformidade dos procedimentos e adequada aplicação dos recursos;
4. Transparência e Divulgação Pública, com publicação periódica dos resultados em plataformas oficiais, promovendo controle social e participação da sociedade.

Com essa estrutura metodológica, o monitoramento e a avaliação do PESP-MULHER 2025–2034 asseguram governança qualificada, continuidade institucional e capacidade adaptativa, possibilitando revisões periódicas, correção de rumos e aumento da efetividade das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres em Mato Grosso do Sul.

### 5.3 DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O Gerenciamento dos riscos visa antecipar, mitigar e gerenciar os riscos que podem comprometer os objetivos estratégicos na implementação deste PESP-MULHER 2025-2034, mecanismo fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das políticas públicas e ações estabelecidas, alinhando-se às diretrizes, princípios e objetivos da política pública ora em apreço.

Esse gerenciamento tem como objetivos:

- Identificar, avaliar e monitorar os principais riscos associados à execução das políticas de segurança pública.
- Implementar estratégias de mitigação para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos.
- Assegurar a continuidade das operações essenciais de segurança pública.
- Promover a resiliência institucional e a capacidade de resposta a crises.

### 5.4 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos serão identificados em todas as fases do PESP-MULHER 2025-2034, desde o planejamento até a execução e avaliação. A classificação será feita com base na probabilidade de ocorrência e no impacto potencial sobre os resultados esperados. Os principais tipos de riscos incluem:

- **Riscos Operacionais:** Falhas em processos, sistemas, e na coordenação entre as instituições de segurança pública.
- **Riscos Financeiros:** Redução de recursos orçamentários, atrasos em financiamentos e ineficiência no uso de recursos públicos.
- **Riscos Tecnológicos:** Vulnerabilidades nos sistemas de informação e falhas na integração tecnológica das agências.
- **Riscos Humanos:** Insuficiência de pessoal capacitado, exaustão física e emocional dos profissionais de segurança, além de rotatividade alta de equipes.
- **Riscos Externos:** Fatores geopolíticos, ambientais (desastres naturais), e sociais (crises econômicas e aumento da criminalidade).

## 5.5 PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O processo de gestão de riscos no PESP-MULHER 2025-2034 seguirá as seguintes etapas:

- a) **Identificação dos Riscos:** Todos os órgãos envolvidos na execução do plano deverão mapear os potenciais riscos em suas áreas de atuação. Esse mapeamento será atualizado periodicamente para refletir as mudanças no cenário de segurança pública.
- b) **Análise e Avaliação dos Riscos:** A análise envolverá a mensuração da probabilidade de ocorrência e o nível de impacto. Com base nesses fatores, os riscos serão categorizados como baixos, médios, altos ou críticos. A avaliação será feita utilizando uma matriz de risco que prioriza os riscos com maior potencial de comprometer os objetivos do PESP-MULHER 2025-2034. Para os riscos das contratações públicas relacionadas à execução do plano será utilizado o Mapa de Riscos do Metaprocessos da Sejusp, elaborado de acordo com a RESOLUÇÃO CGE/MS N. 102, DE 12 DE ABRIL DE 2024 que dispõe sobre diretrizes para a Gestão de Riscos nos processos de contratações públicas, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- a) **Adoção de Medidas de Mitigação:** As medidas de mitigação serão projetadas para cada risco identificado, com a responsabilidade atribuída aos órgãos competentes. Algumas ações preventivas incluem: treinamentos e Capacitação: Para lidar com a escassez de pessoal capacitado e exaustão dos profissionais de segurança; redundância tecnológica: garantir sistemas alternativos de operação para evitar a interrupção de serviços essenciais em caso de falhas tecnológicas; e ainda, diversificação de fontes de financiamento: minimizar a dependência de uma única fonte de financiamento, como o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), Fonte 100 e promover parcerias com entidades privadas.
- b) **Monitoramento Contínuo:** O monitoramento será realizado por meio de relatórios periódicos, com indicadores-chave de desempenho (KPIs) aplicados para medir a eficácia das ações de mitigação. Os relatórios devem ser discutidos no Conselho Estadual de Segurança Pública, visando ajustar as estratégias quando necessário.
- c) **Indicadores de Desempenho e Monitoramento:** O sucesso do plano de controle de riscos será monitorado com base em indicadores que avaliam tanto a gestão de riscos quanto a efetividade das respostas. Exemplos de indicadores incluem: taxa de incidentes de segurança não resolvidos: mede a quantidade de incidentes críticos que não foram resolvidos dentro do prazo; nível de satisfação operacional: avaliação da eficiência dos sistemas operacionais e tecnológicos das instituições de segurança; proporção de recursos orçamentários utilizados com eficiência: acompanhamento da aplicação dos recursos

destinados à segurança pública em relação aos resultados alcançados; e ainda, tempo de resposta a crises: mede a capacidade de resposta rápida e efetiva a emergência e crises.

- d) **Revisão e Ajustes:** O PESP-MULHER 2025-2034 será decenal e atualizado a cada dois anos, de forma a garantir a continuidade, a coerência e o aprimoramento das políticas públicas. A revisão será baseada nas avaliações e as ações de mitigação poderão ser ajustadas para garantir a resiliência e continuidade operacional do plano. A implementação dos mecanismos de controle irá garantir que os riscos sejam antecipados e geridos de maneira eficiente, promovendo a continuidade das operações essenciais e a efetividade das políticas de segurança pública.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Estadual de Justiça e Segurança Pública de Combate à Violência Contra a Mulher – PESP-MULHER 2025–2034 consolida o compromisso do Estado de Mato Grosso do Sul com uma política de segurança que integra perspectiva de gênero, proteção de direitos e atuação responsável do poder público. Sustentado em diagnóstico situacional robusto, leitura territorializada da violência, evidências estatísticas e parâmetros normativos — como a Lei nº 14.899/2024, o Decreto nº 11.640/2023 e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social — o plano alinha-se ao PESP/MS 2021–2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5 e 16), consolidando abordagem estratégica e orientada por resultados.

Sua implementação articula-se de maneira direta ao Plano de Metas Integrado 2025–2034, reafirmando que o enfrentamento à violência contra as mulheres exige abordagem intersetorial, contínua e estruturada. O PESP-MULHER 2025-2034 fortalece a integração entre forças de segurança, sistema de justiça, órgãos de garantias de direitos, saúde, educação e rede de atendimento, ampliando a capacidade do Estado de prevenir, responder e reduzir a violência letal e não letal contra mulheres.

Este documento constitui um marco orientador. É um instrumento de gestão pública baseado em evidências, construído de forma colaborativa e voltado para a transformação real das condições de vida das mulheres sul-mato-grossenses. Sua efetividade depende da atuação permanente das instituições responsáveis por sua execução, do monitoramento sistemático de metas e indicadores e da participação ativa da sociedade civil, que fortalece o controle social e legitima a política pública como ação de Estado — e não apenas de governo.

Ao concluir este plano, não se encerra um processo: inaugura-se um ciclo. O PESP-MULHER 2025–2034 constitui um compromisso contínuo com a vida, com a integridade e

com o direito de todas as mulheres viverem sem violência, com segurança, autonomia, dignidade e liberdade.

## REFERÊNCIAS

BAHIA, L. O. *Guia Referencial para Construção e Análise de Indicadores*. Brasília: Enap, 2021. ISBN: 978-65-87791-19-7.

BRASIL, Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. Brasília. 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/planonac-de\\_seguranca\\_publica\\_e\\_def-\\_soc-\\_2021\\_\\_\\_\\_2030.pdf/view](https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/planonac-de_seguranca_publica_e_def-_soc-_2021____2030.pdf/view) Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto Federal nº 10.711/2021 Institui o Banco Nacional de Perfis Balísticos, o Sistema Nacional de Análise Balística e o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Análise Balística. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10711.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.711%2C%20DE%202,Sistema%20Nacional%20de%20An%C3%A1lise%20Bal%C3%ADstica](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10711.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.711%2C%20DE%202,Sistema%20Nacional%20de%20An%C3%A1lise%20Bal%C3%ADstica). Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. Brasília: Presidência da República, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10822.htm#art11](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10822.htm#art11). Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 13.675/2018 Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm) Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei n. 14.899, de 17 de junho de 2024 Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/114899.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114899.htm). Acesso em 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e

da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília: Presidência da República, 2022. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/L14316.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14316.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.316/2022 Altera as Leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 13.675, de 11 de junho de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/114316.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114316.htm) Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Estrutura do PNSP 2021-2030. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pnsp-2021-2030/estrutura>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Portaria MJSP nº 685/2024 Regulamenta as áreas temáticas para uso eficiente dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/12927>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Portaria nº 439, de 4 de agosto de 2023. Regulamenta as áreas temáticas e o rol de itens financiáveis, nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Disponível em: Ministério da Justiça e Segurança Pública ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.640 de 16 de agosto de 2023. Institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11640.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11640.htm) Acesso em: 15 abr. 2025.

COLLING, A. M.; TEDESCHI, L. A. **Dicionário Crítico de Gênero**. 2a. ed. [s.l.] UFGD Editora, 2019.

Dispõe sobre diretrizes para a Gestão de Riscos nos processos de contratações públicas, no âmbito do Poder Executivo Estadual. Disponível em: [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11466\\_15\\_04\\_2024](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11466_15_04_2024). Acesso em: 15 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 28 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2025.

IBGE. Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.325/2019 Institui o Plano Estadual de Combate ao Femicídio, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/0c39f57e4cac0e21042584cd004732bd?OpenDocument>. Acesso em: 15 abr.

**MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023.** Institui o Modelo Estadual de Governança e Gestão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, MS, n. \_\_\_\_, ano \_\_\_\_, p. \_\_\_\_, 19 dez. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 5.402, de 27 de setembro de 2019. Estabelece a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), e dá outras providências. Campo Grande: Governo do Estado, 2019. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/b61827cde53a125c042584850042e5dc?OpenDocument>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 5.403, de 27 de setembro de 2019. Cria o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESP), e dá outras providências. Campo Grande: Governo do Estado, 2019. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/b8ac83b0fe4d682a042584850043547e?OpenDocument>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 5.404, de 27 de setembro de 2019. Institui o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) e dá outras providências. Campo Grande: Governo do Estado, 2019. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/b87b00002202efab042584850051c0f4?OpenDocument>. Acesso em: 15 abr.

MATO GROSSO DO SUL. Resolução CGE/MS n. 102, de 12 de abril de 2024. Dispõe sobre diretrizes para a Gestão de Riscos nos processos de contratações públicas, no âmbito do Poder Executivo Estadual. Disponível em: <https://www.cge.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Resolucao-CGE-no-102-2024-Diretrizes-Gestao-de-Riscos-nos-processos-de-contratacao-publica-SITE.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2025.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria Estadual de Cidadania. **Cartilha Violência Contra a Mulher não tem Desculpa!** Capacitando para o Enfrentamento à Violência. Campo Grande. 2020. 30 p.

MATO GROSSO DO SUL. SEGEM/SEGOV. **Metodologia de Planejamento Estratégico – Caderno I.** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, 2023.  
MATO GROSSO DO SUL. SEGEM/SEGOV. **Execução da Estratégia – Caderno II.** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, 2023.

MATO GROSSO DO SUL. SEGEM/SEGOV. **Gestão de Projetos Estratégicos – Caderno III**. Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Termo de Cooperação Técnica nº 05/SEC/2024, Secretaria de Estado da Cidadania (SEC), SEJUSP, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), projeto Cidadania 360, que tem como objetivo agregar e tratar os dados e informações para apoiar a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas às representatividades identitárias da Secretaria de Estado da Cidadania. - SEC. [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11654\\_29\\_10\\_2024](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11654_29_10_2024) Acesso em: 15 abr. 2025.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, [S. l.], v. 20, n. 2, 2017. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 15 abr.

VASCONCELOS, J. A. História e Pós-Estruturalismo. In: RAGO, M.; GIMENES, R. A. D. O (org.). **Narrar o Passado, Repensar a História**. 2ª ed. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2014. 376 p. (Coleção IDÉIAS 2). ISBN: 978-85-86572-56-2.

## **APÊNDICE A – LEIS E DECRETOS. ESTADUAIS VOLTADOS À PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DAS MULHERES**

- Lei nº 5.641/2021 - Dispõe sobre o direito à remoção de servidoras estaduais vítimas de violência sexual, familiar ou doméstica e dá outras providências.
- Lei nº 5.613/2020 - Dispõe sobre a implementação de medidas eficazes para prevenção da COVID-19 e para a maior proteção às mulheres e crianças vítimas de violência doméstica, durante o período de estado de calamidade, decretado em razão da pandemia de COVID-19.
- Lei nº 5.591/2020 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais localizados no Estado de Mato Grosso do Sul comunicarem aos órgãos de segurança pública ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos.
- Lei nº 5.579/2020 – Institui a “Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo” no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 5.548/2020 - Cria, no cadastro dos programas sociais vigentes no Estado de Mato Grosso do Sul, o registro de informações sobre violência doméstica sofrida pela mulher cadastrada, e dá outras providências.
- Lei nº 5.539/2020 - Dispõe sobre a inclusão do Ensino de Noções Básicas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, como conteúdo transversal nas escolas públicas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 5.437/2019 - Dispõe sobre procedimento quanto à posse ou porte de arma dos indivíduos que praticarem violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Decreto nº 15.325/2019 - Institui o Plano Estadual de Combate ao Femicídio em Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 5.202/2018 - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o “Dia Estadual de Combate ao Femicídio” e a “Semana Estadual de Combate ao Femicídio”.
- Lei nº 4.969/2016 - Institui a campanha “Agosto Lilás” e “Programa Maria da Penha vai à Escola”, visando a sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha.
- Decreto nº 14.391/2016 - Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), para adaptar à realidade de Mato Grosso do Sul as diretrizes nacionais para investigar,

processar e julgar, com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres (feminicídios), ocorridas no Estado.

- Lei nº 4.784/2015 - Institui o “Dia Estadual de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher”.
- Lei nº 4.649/2015 - Dispõe sobre a divulgação do serviço do Disque-denúncia Nacional de Violência contra a Mulher (180), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 4.609/2014 - Dispõe sobre a Política de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.
- Lei nº 4.525/2014 - Estabelece prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para crianças e adolescentes vítimas e/ou filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.
- Lei nº 4.318/2013 - Dispõe sobre o desenvolvimento de campanha continuada de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 4.273/2012 - Autoriza o Poder Executivo a criar Regime Assistencial Especial de Atendimento de Emprego e Renda às Mulheres Vítimas de Violência Conjugal no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 3.492/2008 - Institui o Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
- Lei nº 3.226/2006 - Estabelece a Notificação Compulsória dos casos de Violência Contra a Mulher, a Criança e ao Adolescente, atendidos em serviços de saúde da rede pública ou privada do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 2.610/2003 - Institui o Programa Estadual de Albergues para a mulher vítima de violência e dá outras providências.
- Lei nº 2.214/2001 - Define a prática de assédio sexual como exercício abusivo de cargo, emprego ou função pública, e estabelece as punições cabíveis e regras de procedimento administrativo para sua aplicação.
- Decreto nº 14.270/2015 - Reorganiza o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, e dá outras providências.
- Decreto nº 13.959/2014 - Institui o Fórum Estadual de Enfretamento a Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta de Mato Grosso do Sul.
- Decreto nº 13.805/2013 - Aprova o Regimento Interno da Câmara Técnica Estadual de

Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no estado de Mato Grosso do Sul.

- Decreto nº 13.744/2013 - Institui nova redação a dispositivos do artigo 1º do Decreto nº 12.937/2010, a Câmara Técnica Estadual de Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Decreto nº 13.373/2012 - Reorganiza o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), e dá outras providências.
- Decreto nº 12.937/2010 - Institui a Câmara Técnica Estadual de Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência contra as Mulheres no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Decreto nº 9.310/1999. Institui o Programa de “Políticas públicas para a mulher”.

## **APÊNDICE B - REDE ENFRENTAMENTO E REDE DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

Considerando as especificidades territoriais, existe em Mato Grosso do Sul os seguintes serviços especializados e não especializados:

### **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

PROMUSE - Programa Mulher Segura

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM

Delegacia de Atendimento à Mulher - Sala Lilás

Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM

NUDEM-Núcleo da Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência

Alojamento de Passagem

Centro Especializado de Atendimento à Mulher, à Criança e Ao Adolescente em Situação de Violência (CEAMCA)

Patrulha Maria da Penha - Guarda Municipal

Promotoria de Justiça Especializada

Vara Especializada em Medidas Protetivas de Execução de Penas

Casa Abrigo para mulheres em situação de violência

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Vara ou Juizado Especializado de Violência doméstica e Familiar- Varas híbridas

Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL Campo Grande - Sala Lilás

Projeto Acalento Dourados - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD)

Hospital De Referência Para Abortamento Legal Em Casos De Estupro - Hospital Universitário de Mato Grosso do Sul – HUMAP

### **SERVIÇOS NÃO ESPECIALIZADOS**

Polícia Militar

Delegacia de Polícia Civil

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

## Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Hospitais

Unidades Básicas de Saúde – UBS

Postos de Saúde

Bombeiros

Pronto-socorro

Já os **Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs)** são estruturas governamentais responsáveis por formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Atualmente existem em Mato Grosso do Sul, 58 OPMS, nos seguintes municípios:

- |   |   |
|---|---|
| 1. ÁGUA CLARA (Coordenadoria)           | 31. ITAQUIRAÍ (Coordenadoria)               |
| 2. AMAMBAI (Coordenadoria)              | 32. IVINHEMA (Coordenadoria)                |
| 3. ANASTÁCIO (Coordenadoria)            | 33. JAPORÃ (Coordenadoria)                  |
| 4. ANTÔNIO JOÃO (Subsecretaria)         | 34. JARAGUARI (Coordenadoria)               |
| 5. APARECIDA DO TABOADO (Diretor)       | 35. JARDIM (Coordenadoria)                  |
| 6. AQUIDAUANA (Coordenadoria)           | 36. JUTI (Coordenadoria)                    |
| 7. ARAL MOREIRA (Coordenadoria)         | 37. LADÁRIO (Superintendência)              |
| 8. BATAGUASSU (Coordenadoria)           | 38. MARACAJU (Coordenadoria)                |
| 9. BATAYPORÃ (Coordenadoria)            | 39. MIRANDA (Coordenadoria)                 |
| 10. BELA VISTA (Coordenadoria)          | 40. MUNDO NOVO (Coordenadoria)              |
| 11. BODOQUENA (Coordenadoria)           | 41. NAVIRAÍ (Coordenadoria)                 |
| 12. BONITO (Coordenadoria)              | 42. NIOAQUE (Coordenadoria)                 |
| 13. BRASILÂNDIA (Secretaria)            | 43. NOVA ALVORADA DO SUL<br>(Coordenadoria) |
| 14. CAARAPÒ (Coordenadoria)             | 44. NOVA ANDRADINA (Coordenadoria)          |
| 15. CAMAPUÃ (Coordenadoria)             | 45. PARAÍSO DAS ÁGUAS (Coordenadoria)       |
| 16. CAMPO GRANDE (Secretaria Executiva) | 46. PARANAÍBA (Coordenadoria)               |
| 17. CARACO (Coordenadoria)              | 47. PARANHOS (Coordenadoria)                |
| 18. CASSILÂNDIA (Coordenadoria)         | 48. PONTA PORÃ (Coordenadoria)              |
| 19. CHAPADÃO DO SUL (Coordenadoria)     | 49. PORTO MURTINHO (Gerência)               |

20. CORGUINHO (Coordenadoria)
21. CORONEL SAPUCAIA (Coordenadoria)
22. CORUMBÁ (Gerência)
23. COSTA RICA (Secretaria)
24. COXIM (Coordenadoria)
25. DEODÁPOLIS (Coordenadoria)
26. DOIS IRMÃOS DO BURITI (Coordenadoria)
27. DOURADOS (Coordenadoria)
28. ELDORADO (Coordenadoria)
29. FIGUEIRÃO (Coordenadoria)
30. IGUAATEMI (Coordenadoria)
50. RIBAS DO RIO PARDO (Coordenadoria)
51. RIO BRILHANTE (Coordenadoria)
52. RIO VERDE DE MATO GROSSO (Coordenadoria)
53. ROCHEDO (Coordenadoria)
54. SÃO GABRIEL DO OESTE (Coordenadoria)
55. SIDROLÂNDIA (Coordenadoria)
56. TACURU (Coordenação)
57. TERENOS (Coordenadoria)
58. TRÊS LAGOAS (Coordenadoria)

**APÊNDICE C - Fichas técnicas dos indicadores utilizados para monitoramento das metas do PESP-MULHER 2025–2034**

**FT-01: Taxa de Femicídio**

Perspectiva SEGEM	Retorno para a sociedade
Nome do Indicador	Taxa de Femicídio
Descrição/Definição	Mede o número de vítimas de femicídio por 100 mil mulheres residentes em Mato Grosso do Sul, a partir de registros oficiais das forças de segurança pública e estimativas populacionais do IBGE.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de vítimas de femicídio no ano} / \text{População feminina estimada}) \times 100.000$
Sentido da Meta	Decrescente
Unidade de Medida	Taxa por 100 mil mulheres
Fonte de Verificação	SEISP/SEJUSP; SIGO Estatísticas; IBGE; Monitor da Violência Contra a Mulher (SEJUSP/TJMS)
Periodicidade de Apuração	Anual
Linha de Base (2024)	2,39 por 100 mil mulheres
Média Histórica (2016–2024)	2,5 por 100 mil mulheres
Meta 2034	$\leq 2,0$ por 100 mil mulheres
Órgão Responsável	SEJUSP/SEISP (coordenação); Polícia Civil; Polícia Militar; Polícia Científica
Observações Metodológicas	Mudanças legislativas e melhorias no registro podem alterar séries históricas. A metodologia será revisada a cada ciclo bienal.

**FT-2.1 – Expansão do PROMUSE (Programa Mulher Segura)**

Perspectiva SEGEM	Retorno para a sociedade
Nome do Indicador	Cobertura Municipal do PROMUSE
Descrição / Definição	Mede a proporção de municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que possuem Núcleo PROMUSE implantado e em operação pela Polícia Militar, com equipe devidamente capacitada e fluxos estabelecidos para atendimento, fiscalização de medidas protetivas e acompanhamento das vítimas.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de municípios com PROMUSE ativo} / \text{Total de municípios do Estado}) \times 100$
Sentido da Meta	Crescente
Unidade de Medida	Percentual (%)
Fonte de Verificação	PMMS / Diretoria de Polícia Comunitária; SEISP / SEJUSP; Relatórios Operacionais do PROMUSE; Monitor da Violência Contra a Mulher (SEJUSP/TJMS)
Periodicidade de Apuração	Anual
Linha de Base (2024)	21 municípios atendidos (28% do Estado)
Meta 2034	Cobertura mínima de 90% dos municípios ( $\approx 71$ municípios)

Órgão Responsável	PMMS (coordenação da execução); SEJUSP/SEISP (monitoramento e validação); Delegacias de Polícia para integração de fluxos
Observações Metodológicas	Considera-se “PROMUSE ativo” o núcleo com equipe designada, capacitada e com registros de atividades (fiscalização de MPU, visitas preventivas, acompanhamento de vítimas). A expansão depende de efetivo disponível, infraestrutura e alinhamento ao Contrato de Gestão. A revisão metodológica ocorrerá a cada ciclo bienal.

### **FT-2.2 – Expansão do PROMUSE Mulher Indígena**

Perspectiva SEGEM	Retorno para a sociedade
Nome do Indicador	Cobertura Municipal do PROMUSE Mulher Indígena
Descrição / Definição	Mede o número de municípios com significativa presença de população indígena que possuem o PROMUSE Mulher Indígena implantado e em funcionamento, com atuação estruturada em prevenção, acompanhamento de medidas protetivas e execução de grupos reflexivos com autores de violência.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de municípios com PROMUSE Mulher Indígena ativo} / \text{Número de municípios com terras indígenas demarcadas}) \times 100$
Sentido da Meta	Crescente
Unidade de Medida	Percentual (%)
Fonte de Verificação	PMMS / Diretoria de Polícia Comunitária; SEISP / SEJUSP; Relatórios Operacionais do PROMUSE; Monitor da Violência Contra a Mulher (SEJUSP/TJMS)
Periodicidade de Apuração	Anual
Linha de Base (2024)	1 município (Amambai)
Meta 2034	Implantação em pelo menos 50% dos municípios com terras indígenas demarcadas.
Órgão Responsável	PMMS (coordenação da execução); SEJUSP/SEISP (monitoramento e validação); Delegacias de Polícia para integração de fluxos
Observações Metodológicas	Considera-se ativo o núcleo formalmente implantado, com equipe designada e capacitada em abordagem intercultural, execução regular de acompanhamento de medidas protetivas e grupos reflexivos, registro sistemático das atividades e articulação com a Rede de Atendimento e lideranças indígenas. Expansão condicionada a efetivo e logística.

### **FT-03 – Indicador de Expansão das Salas Lilás**

Perspectiva SEGEM	Retorno para a sociedade
Nome do Indicador	Percentual de Municípios com Sala Lilás

	Implantada
Descrição/Definição	Mede a proporção de municípios do Estado que possuem Sala Lilás em funcionamento, considerando instalações físicas adequadas, equipe mínima e fluxo de atendimento formalizado.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de municípios com Sala Lilás} / \text{Total de municípios do Estado}) \times 100$
Sentido da Meta	Ascendente
Unidade de Medida	Percentual (%)
Fonte de Verificação	Polícia Civil (DRH/DPG); SEISP/SEJUSP; Relatórios de implantação da PCMS
Periodicidade de Apuração	Anual (com atualização semestral)
Linha de Base (2024)	A ser confirmada oficialmente pela PCMS (estimativa atual: 49 unidades distribuídas em municípios específicos)
Meta 2034	Cobertura mínima de 100% dos municípios do Estado
Órgão Responsável	Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (coordenação); SEJUSP/SEISP (monitoramento)
Observações Metodológicas	A implantação considera critérios técnicos mínimos: ambiente exclusivo; fluxo pactuado; registro adequado. O indicador será revisado a cada ciclo bienal.

#### **FT-04 – Índice de Cobertura da Frota Especializada**

Perspectiva SEGEM	Fortalecimento Institucional
Nome do Indicador	Índice de Cobertura da Frota Especializada da Segurança Pública para Atendimento às Mulheres
Descrição/Definição	Mede o percentual de unidades operacionais da PCMS, PMMS, Polícia Científica e CBMMS que dispõem de viaturas especializadas ou adaptadas para atendimento às ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de unidades com viatura especializada} / \text{Total de unidades operacionais}) \times 100$
Sentido da Meta	Crescente
Unidade de Medida	Percentual (%)
Fonte de Verificação	SEJUSP/SEISP; Setores de frotas da PCMS, PMMS, Polícia Científica e CBMMS; Relatórios de Frota.
Periodicidade de Apuração	Anual
Linha de Base (2024)	Estimativa inicial: 18% de cobertura
Meta Intermediária (Ciclo III – 2029/2030)	30%
Meta Final (2034)	40% de unidades com viatura especializada disponível

Órgão Responsável	SEJUSP/SEISP (coordenação); PCMS; PMMS; Polícia Científica e CBMMS
Observações Metodológicas	Consideram-se viaturas exclusivas, adaptadas ou priorizadas para atendimento às demandas de violência doméstica. A linha de base será validada no primeiro ciclo de implementação (2025–2026).

#### **FT-05 – Percentual de Profissionais Capacitados em Atendimento Qualificado**

Perspectiva SEGEM	Fortalecimento Institucional
Nome do Indicador	Percentual de Profissionais Capacitados em Atendimento Qualificado
Descrição/Definição	Mede a proporção de profissionais das forças de segurança pública que concluíram capacitações específicas sobre atendimento a mulheres em situação de violência, conforme diretrizes do PESP-MULHER.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de profissionais capacitados} / \text{Total de profissionais elegíveis}) \times 100$
Sentido da Meta	Crescente
Unidade de Medida	Percentual (%)
Fonte de Verificação	Academias de Formação; Registros de Capacitação (SEJUSP/UGs); Relatórios das Corregedorias e Diretorias de Ensino
Periodicidade de Apuração	Anual
Linha de Base (2024)	A ser consolidada no primeiro ciclo de implementação
Meta 2034	Capacitar 90% dos profissionais das forças de segurança pública
Órgão Responsável	SEJUSP; PMMS; PCMS; CBMMS; Polícia Científica
Observações Metodológicas	Consideram-se capacitações presenciais e EAD devidamente certificadas. A linha de base será definida no início do Ciclo I.

#### **FT-06 – Protocolos Integrados**

Perspectiva SEGEM	Processos Internos
Nome do Indicador	Percentual de Protocolos Interinstitucionais Implantados e Operando
Indicador complementar	Percentual de ocorrências de violência doméstica com tramitação completa conforme protocolo integrado.
Descrição/Definição	Mede o percentual de protocolos integrados entre PCMS, PMMS, Polícia Científica e CBMMS que estão formalmente implantados e em funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de protocolos implantados e operando} / \text{Total de protocolos previstos}) \times 100$
Sentido da Meta	Ascendente
Unidade de Medida	Percentual (%)
Fonte de Verificação	Atos normativos publicados; relatórios das forças de segurança; SEJUSP/SEISP.

Periodicidade de Apuração	Anual
Linha de Base (2024)	0% — Inexistência de protocolos padronizados e integrados
Meta 2034	100% dos protocolos implantados e operando
Órgão Responsável	SEJUSP/SEISP (coordenação); PCMS; PMMS; Polícia Científica; CBMMS
Observações Metodológicas	O indicador será revisado a cada ciclo bienal, podendo incluir novos protocolos conforme evolução normativa e operacional.

#### **FT-07 – Análise Criminal e Gestão do Conhecimento**

Perspectiva SEGEM	Processos Internos
Nome do Indicador	Produtos Analíticos Estruturados Utilizados na Tomada de Decisão
Indicador complementar	Percentual de casos de violência contra a mulher com identificação de padrão/reincidência e acionamento preventivo.
Descrição/Definição	Mede o percentual de produtos analíticos (boletins, relatórios, modelos de risco) produzidos e efetivamente utilizados pelas forças de segurança pública na tomada de decisão sobre enfrentamento à violência contra a mulher.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de produtos analíticos utilizados} / \text{Número total de produtos produzidos}) \times 100$
Sentido da Meta	Ascendente
Unidade de Medida	Percentual (%)
Fonte de Verificação	SEISP; Núcleos de Análise Criminal da PMMS, PCMS e CGP; Painéis Analíticos da SEJUSP
Periodicidade de Apuração	Semestral
Linha de Base (2024)	Não disponível – indicador novo
Meta 2034	$\geq 90\%$ dos produtos produzidos utilizados na tomada de decisão
Órgão Responsável	SEISP/SEJUSP (coordenação); PMMS; PCMS; Polícia Científica
Requisitos Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitação anual das equipes de análise criminal</li> <li>• Integração SEISP + PMMS + PCMS + CGP</li> <li>• Padronização de métodos analíticos (manual/protocolo)</li> <li>• Produção periódica de boletins analíticos específicos</li> <li>• Uso de painéis estratégicos na tomada de decisão</li> <li>• Aplicação de modelos de risco para identificação de potenciais feminicidas</li> </ul>
Observações Metodológicas	A estruturação do núcleo exige ato formal de instituição, equipe mínima designada, metodologia definida, uso de sistemas integrados e produção periódica de análises. Revisão metodológica a cada ciclo bienal.

## ANEXO A – PLANO DE METAS

A seguir, apresenta-se o **Plano de Metas Intersetorial** do Programa Estadual PROTEGE, estruturado com base nos eixos estratégicos definidos ao longo deste documento. O plano sintetiza as ações prioritárias, os responsáveis institucionais, os prazos e os instrumentos de monitoramento que orientarão a execução integrada da política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso do Sul. Sua formulação foi guiada pelos princípios da transversalidade de gênero, intersectorialidade e capilaridade, garantindo coerência entre diagnóstico, planejamento e ações concretas nos territórios.

### LEGENDA PLANO DE TRABALHO PROGRAMA PROTEGE MS:

1. Pilar Estratégico – Área central PROGRAMA PROTEGE MS
2. Ações – Iniciativa prática
3. Objetivo – Propósito específico a ser alcançado
4. Estratégia – Diretriz para a execução da ação
5. Resultados – Conquistas e amplitude da iniciativa
6. Produto – Entrega da ação
7. Impacto – Mudança social gerada a partir do Programa Protege MS
8. Responsável – Órgão, entidade ou setor principal responsável pela entrega
9. Prazo para execução – Período para início ou conclusão da execução

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserção da Temática de Gênero no Grêmios Estudantil e Intervalo da Cidadania	Propiciar um espaço de debate reflexivo, igualitário e livre de preconceitos entre os estudantes de forma significativa na prevenção à violência contra meninas e mulheres.	Inserir a temática de gênero e a nas ações dos Grêmios Estudantis e no Intervalo da Cidadania.	- 337 grêmios estudantis da rede estadual de ensino com atividades relacionados a pauta de prevenção a violência contra a mulher implementadas; - 189 mil estudantes mobilizados em ações de promoção da igualdade de gênero; - 349 escolas da rede estadual com projetos sobre prevenção à violência e promoção da cidadania.	- Material pedagógico sobre igualdade de gênero; - Ações formativas com os grêmios estudantis na rede estadual de ensino; - Projetos do grêmios estudantil com foco na cidadania e no enfrentamento à violência.	Fortalecimento da consciência cidadã entre estudantes e redução de comportamentos discriminatórios e violentos nas escolas.	SED/SEC	Em execução
	Implementação do Programa "Conexão Mulheres: Educação e Cidadania	Ampliar o acesso, permanência e conclusão de meninas e mulheres na educação básica, EJA, ensino técnico e formação continuada.	Instituir programa estadual com ações de apoio e incentivo a inserção e permanência de meninas e mulheres no ambiente escolar e em programas de qualificação profissional.	- 10 mil mulheres e meninas alcançadas com ações de sensibilização; - 79 municípios mobilizados para fortalecer o acesso e a permanência feminina na educação e formação profissional.	- Apoio psicossocial a meninas e mulheres assistidas pelo Programa; - Produção de materiais informativos e oficinas de orientação educacional.	Ampliação do acesso, permanência e conclusão da educação por meninas e mulheres, com maior inserção no mercado de trabalho e geração de renda.	SED/SEC	Em execução

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Formação Continuada Intersetorial - Caminhos da Cidadania	Formar e atualizar profissionais da saúde, educação, segurança, assistência social e cidadania para o enfrentamento à violência contra mulheres, com atendimento humanizado.	Realizar Formações presenciais e a distância para qualificação de profissionais que atuam na rede de proteção e atendimento às mulheres.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 5.000 profissionais das áreas de saúde, educação, segurança, assistência e cidadania capacitados em atendimento humanizado e prevenção à violência;</li> <li>- 337 escolas com equipes pedagógicas sensibilizadas para enfrentamento da violência e valorização de gênero;</li> <li>- Disciplina "Relações de Gênero e Violência contra a Mulher" incluída no currículo de formação oficial de policiais civis, militares e bombeiros no Estado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitações "Caminhos da Cidadania" realizadas para equipes da saúde, educação, assistência, segurança pública e cidadania;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fortalecimento da rede de proteção com atendimento mais qualificado e humanizado às mulheres vítimas de violência;</li> <li>- Redução da revitimização de mulheres no atendimento nos serviços públicos.</li> </ul>	SEC/EscolaGov	Em execução
					<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atividades formativas específicas para equipe pedagógica das escolas públicas para busca ativa e atendimento humanizado.</li> </ul>		SED/SEC	Em execução
					<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação para aplicação do "Protocolo Não é Não", prioritariamente para bares, restaurantes e equipamentos de hospedagem;</li> </ul>		SEC	Em execução
					<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disciplina "Relações de Gênero e Violência contra a Mulher" inserida nos cursos de formação policial;</li> </ul>		SEJUSP/SEC	Abril-Agosto 2025
				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação continuada de agentes de segurança para aprimoramento da busca ativa, abordagem, encaminhamento e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e tentativa de feminicídio.</li> </ul>		SEJUSP/ ESCOLA GOV	Abril-Agosto 2026	

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Escuta Ativa	Sensibilizar famílias, lideranças comunitárias e movimentos sociais para a prevenção da violência contra mulheres e meninas.	Realizar consultas públicas nos municípios que concentram 60% dos casos de violência contra a mulher no estado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 5.000 pessoas ouvidas e sensibilizadas (famílias, lideranças e movimentos sociais);</li> <li>- Fortalecimento da rede de proteção nos municípios de maior vulnerabilidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 20 consultas públicas realizadas;</li> <li>- Relatórios com propostas comunitárias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engajamento comunitário na prevenção da violência;</li> <li>- Fortalecimento do protagonismo social e comunitário na defesa dos direitos das mulheres.</li> </ul>	SEC + Prefeituras	Em execução
	Prevenção da Violência de Gênero em Ambientes Educativos	Identificar e encaminhar casos de violência de gênero contra meninas no ambiente escolar.	Implementar sistema de monitoramento e protocolo de notificação em 349 escolas estaduais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ambiente seguro para as meninas e mulheres vulneráveis a situações de violação de direitos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de monitoramento ampliado em 349 escolas;</li> <li>- Protocolo de notificação e encaminhamentos para rede de proteção ativado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Redução da subnotificação de casos de violência contra meninas;</li> <li>- Articulação fortalecida entre escolas e rede de proteção nos municípios prioritários;</li> <li>- Resposta mais ágil e efetiva às situações de risco no ambiente escolar, beneficiando cerca de 189 mil estudantes.</li> </ul>	SED	Em execução
	Coordenadoria da Mulher na SEJUSP	Articular, gerir e monitorar as ações de segurança pública voltadas à proteção das mulheres.	Criar e estruturar a Coordenadoria da Mulher, com atuação estadual em 79 municípios.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 79 municípios com monitoramento contínuo das políticas públicas de segurança pública às mulheres;</li> <li>- Ampliação da integração entre forças de segurança e rede de atendimento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenadoria da Mulher criada e em funcionamento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento da efetividade das ações de segurança pública no enfrentamento à violência contra mulheres em todo o estado;</li> <li>- Melhoria dos serviços de segurança pública das mulheres em situação de violação de direitos.</li> </ul>	SEJUSP	Junho 2026

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Expansão dos horários de atendimento dos IMOL	Ampliar a disponibilidade do atendimento pericial para mulheres vítimas de violência.	Estender os horários de funcionamento dos IMOL	- Aumento da capacidade de atendimento pericial às mulheres vítimas de violência; - Redução do tempo de espera para a realização dos exames periciais.	- IMOL com horário estendido de atendimento em plantões contínuos, inclusive em fins de semana e feriados; - Ampliação da escala especializada para atendimento a mulheres.	- Atendimento humanizado e ágil às vítimas de violência; - Fortalecimento das investigações e proteção da dignidade das mulheres.	SEJUSP	Abril a Agosto de 2025
	Implementação do Inquérito Policial Digital para Violência Doméstica	Acelerar a tramitação dos processos de violência contra mulheres.	Instauração de Inquérito Policial Digital produzindo elementos informativos digitais e com maior qualidade probatória.	- Redução do tempo de tramitação dos processos judiciais de violência doméstica; - Qualificação das informações disponíveis para a investigação e decisão judicial.	- Inquérito Digital em casos de violência contra mulheres; - Plataforma de Inquéritos Policial Integrada com o Judiciário.	- Acesso mais rápido à justiça para mulheres vítimas de violência.	SEJUSP/TJMS	Abril a Agosto de 2026
	Integração tecnológica no sistema de justiça e melhoria do acolhimento às vítimas	Garantir fluxo contínuo de informações entre a polícia e o Judiciário para proteger melhor as vítimas.	Integrar o SIGO (polícia) ao e-SAJ (Tribunal de Justiça)	- Emissão mais rápida de medidas protetivas de urgência; - Redução do tempo de resposta do sistema de justiça.	- Sistema SIGO-eSAJ integrado e em operação; - Protocolo de comunicação entre polícia, Ministério Público e Judiciário implementado.	- Melhoria na proteção e no acesso rápido à justiça para mulheres vítimas de violência.	SEJUSP/TJMS/MPMS	Agosto de 2026
		Assegurar privacidade e acolhimento humanizado às mulheres vítimas de violência durante a coleta de depoimentos.	Implantar cabines individuais nas delegacias e unidades de atendimento para coleta de depoimentos com privacidade.	Realização de depoimentos em ambiente seguro, com redução da revitimização das vítimas.	- Cabines individuais instaladas em delegacias e unidades especializadas de atendimento à mulher.	Fortalecimento do acolhimento humanizado e incentivo à denúncia e à continuidade dos processos judiciais.		

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Otimização dos processos com foco na desburocratização	Agilizar a tramitação de documentos e intimações em processos de violência contra a mulher.	Aquisição de canetas digitais e tablets, garantindo a assinatura rápida e segura.	Redução do tempo de tramitação de documentos nas delegacias.	200 canetas digitais e tablets adquiridas e distribuídas para delegacias.	Celeridade na formalização de processos e melhoria do fluxo de atendimento às mulheres vítimas.	SEJUSP	Abril a Agosto de 2025
	Redução da revitimização no ciclo de atendimento	Atendimento humanizado, fortalecendo a confiança da vítima na rede de proteção.	Implantação de fluxo único e integrado entre atendimento psicossocial e boletins de ocorrência.	Evitar a repetição da narrativa da vítima no ciclo de atendimento policial e psicossocial.	Sistema de atendimento integrado implantado nas delegacias.	Prevenção à revitimização da mulher e fortalecimento da prova criminal.	SEJUSP / SEC	Abril a Agosto de 2025
		Proteger a privacidade e assegurar o sigilo dos relatos das mulheres vítimas de violência.	Aquisição e instalação de equipamentos para gravação e armazenamento seguro de depoimentos.	Garantia de sigilo, respeito e preservação da dignidade da vítima e qualidade probatória.	Equipamentos de gravação e armazenamento de depoimentos implantados em delegacias (DAM; DEAM; Sala Lilás).			

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Proteção e integridade física das mulheres	Garantir a segurança e proteção de mulheres com medidas protetivas expedidas.	Ampliação do uso de tornozeleiras eletrônicas para agressores sob medidas protetivas.	Aumento do monitoramento eletrônico de agressores com medidas protetivas.	Sistema de monitoramento por tornozeleiras eletrônicas expandido.	Maior segurança para as vítimas e redução dos índices de violência contra a mulher.	AGEPEN + TJMS	Abril a Agosto de 2025
		Padronizar e qualificar o atendimento de mulheres vítimas de violência nas regiões de fronteira.	Instituir e implementar o Protocolo Binacional de Atendimento.	Garantia de atendimento às mulheres vítimas de violência respeitando as especificidades locais.	Implantação do Protocolo em 18 municípios de fronteira do Mato Grosso do Sul.	Ampliação da proteção às mulheres em áreas binacionais e fronteiriças.	SEC	Junho de 2025
		Promover a reeducação de agressores e reduzir a reincidência da violência doméstica.	Implantar programas de responsabilização e educação dos agressores.	Inserção de agressores em programas de responsabilização e educação.	Programa de responsabilização e reeducação do agressor estruturado.	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência.	SEJUSP / AGEPEN/TJMS/MPE	Em execução

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Articulação Intergovernamental para ampliação e regionalização dos Serviços	Expandir e fortalecer o atendimento especializado às mulheres vítimas de violência em todo o estado	Plano de expansão das delegacias de atendimento à mulher e/ou Sala Lilás	Ampliação de acesso a serviços de atendimento à mulher vítima de violação de direitos	10 novos equipamentos de atendimento à mulher	Ampliação e melhoria da cobertura de atendimento especializado e redução da distância de acesso.	SEJUSP	Em execução
			Fomentar a contratação de novos profissionais para atuar em centros especializados e regionais de educação.		29 novos profissionais psicossociais contratados para CMB, CEAMCA, CEC LGBTQIA+ e Coordenadorias Regionais de Educação.		SEC	Abril a Dezembro de 2025

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Parcerias para Justiça pela Vida	Redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica.	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres.	Agilizar o acesso das mulheres vítimas de violência a medidas protetivas, audiências e atendimento jurídico.	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados.	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.	TJMS/MPMS/DPMS/SEJUSP	Em execução
			Implantação de Programa com foco no Emprega+ Cidadania					
	Programa de fomento ao empreendedorismo e empregabilidade	Promoção da autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres.	Implantação de Programa com foco no Empreende Mulher	Fortalecer o empreendedorismo feminino com foco em mulheres vítimas de violência	Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e financeira	SEC / SEMADESC	Em execução

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Criação do Comitê Gestor do PROTEGE	Institucionalizar uma instância de governança intersetorial para gestão e articulação do Programa PROTEGE.	Implantar o Comitê Gestor com representantes do Governo e dos Poderes, com reuniões regulares de acompanhamento.	Governança das ações para a transparência e gestão interinstitucional	Instância de governança institucionalizada (Comitê Gestor) com representantes governamentais e dos poderes.	Fortalecimento da governança e da articulação intersetorial para a implementação integrada das ações do programa.	Governadoria / SEC	Abril de 2025
	Reativação do Parlamento Feminino da Fronteira	Fortalecer a participação política feminina e o enfrentamento à violência de gênero nas regiões de fronteira.	Reativar o Parlamento Feminino da Fronteira, promovendo encontros e articulações com lideranças locais e regionais.	Execução de ações conjuntas em 18 municípios fronteiriços.	Programa do Parlamento Feminino reativado e funcionando com municípios da fronteira.	Ampliação da participação feminina no debate e no enfrentamento à violência contra a mulher nas fronteiras.	SEC / Municípios	Em execução
	APP	Facilitar o acesso das mulheres vítimas de violência às informações de proteção e prevenção.	Lançamento da Assistente Virtual, uma iniciativa inovadora e acessível para ampliar o alcance e a eficácia das políticas públicas de proteção às vítimas.	Centralização das informações da rede de proteção à mulher com pontos de serviços cadastrados.	Assistente Virtual	Com linguagem acolhedora e orientações práticas, a ferramenta reduz barreiras ao pedido de ajuda, promove o acesso a informações e fortalece a articulação com a rede de apoio.	SEC/SETDIG	Agosto/ 2025
	Municipalização da Metodologia CEAMCA	Expandir e padronizar o atendimento às mulheres vítimas de violência para municípios do estado.	Implantar a metodologia de atendimento do CEAMCA.	Garantia de atendimento às mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência.	Implantação/ampliação da metodologia do CEAMCA em 12 municípios..	Ampliação e fortalecimento da rede de acolhimento especializado às mulheres no interior do estado.	SEC / Municípios	Em execução

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Resultados	Produto	Impacto	Responsável	Prazo para execução
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Selo "Empresa Amiga da Mulher"	Incentivar o setor privado a adotar práticas de proteção e promoção dos direitos das mulheres.	Ampla divulgação e adesão de empresas ao programa, reconhecendo boas práticas.	Empresas certificadas com o Selo "Empresa Amiga da Mulher" até o final do programa.	Selo "Empresa Amiga da Mulher" implementado e campanhas de adesão realizadas.	Incentivo à responsabilidade social e fortalecimento de ambientes de trabalho mais seguros e igualitários.	SEC	Em execução
	Cidadania em números	Garantir a disponibilização de dados e informações estratégicas para transparência e apoio à decisão com base em evidências	Promover a análise contínua de dados para apoio à gestão e transparência pública.	Levantamento informações e atualização periódica de plataforma dados nos sistemas de monitoramento	Plataformas "Cidadania em Números" e no "Monitor de Violência Contra a Mulher" atualizadas	Proposição de ações estratégicas no enfrentamento a violência contra a mulher baseada em evidências	SEC/SEJUSP	Em execução
			Realizar levantamento e atualização dos dados da rede de serviços, publicado no site do Observatório da Cidadania da UFMS (OCMS)	Rede de atendimento mapeada e georreferenciada em Campo Grande.	Rede de Atendimento publicado online (Observatório da Cidadania).	Melhoria do acesso à informação e fortalecimento da articulação da rede de proteção na capital.	SEC / OCMS-UFMS	Em execução

	Justiça e Segurança Baseadas em Evidências	Garantir a disponibilização de dados e informações estratégicas para transparência e apoio à decisão com base em evidências.	Promover a análise contínua de dados para apoio à gestão e transparência pública.	Levantamento de informações e atualização periódica de plataforma de dados no sistema de monitoramento.	Monitor da Violência Contra a Mulher	Proposição de ações estratégicas no enfrentamento à violência contra a mulher baseadas em evidências.	TJMS/SEJUSP	Em execução
--	--	--	---	---	--------------------------------------	---	-------------	-------------

## **ANEXO B – DIRETRIZ DE GOVERNANÇA PESP SEJUSP E PESP MULHER**

### **RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº1070 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Institui a estrutura de governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso do Sul (PESP/MS), e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,**  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a estrutura de governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso do Sul (PESP/MS), composta pelos seguintes instrumentos:

- I - Comitê de Gestão Estratégica;
- II - Comitê de Gestão Executiva;
- III - Comitê Consultivo de Governança;
- IV – Contrato de Objetivos.

#### **CAPÍTULO I DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica tem como finalidade liderar a formulação das diretrizes estratégicas e políticas do PESP/MS, assegurando o alinhamento de todas as ações com os objetivos de longo prazo de prevenção e repressão à criminalidade, redução da violência e promoção da integração das forças de segurança.

Art. 3º O Comitê de Gestão Estratégica será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que o presidirá;
- II – Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS);
- III – Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (DGPC);
- IV – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS);
- V – Coordenador-Geral de Perícias (CGP);
- VI – Superintendente de Assistência Socioeducativa (SAS);
- VII – Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN);
- VIII – Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);
- XI – Secretário-Executivo de Segurança Pública;
- X - Secretário-Executivo de Justiça.

Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica:

- I - definir, aprovar e revisar as diretrizes estratégicas e políticas do PESP/MS;
- II - monitorar o progresso geral da implementação do plano e avaliar os resultados em nível estratégico;
- III - assegurar o alinhamento das políticas de segurança pública com as demais políticas governamentais do estado e com o Plano Nacional de Segurança Pública;

IV - promover a integração e a cooperação de alto nível entre as instituições de segurança pública e defesa social;

V - deliberar sobre estratégias para a execução do PESP/MS;

VI – deliberar sobre os relatórios de avaliação do plano.

Art. 5º São atribuições dos membros do Comitê de Gestão Estratégica:

I - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública: presidir as reuniões e articular as políticas de segurança com o governo estadual, buscando o máximo desempenho das unidades vinculadas e subordinadas, além de orientar e direcionar a execução das políticas, dentre outras atribuições decorrentes, sendo substituído em seus impedimentos ou afastamentos pelo Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública;

II – Comandante-Geral da PMMS, Delegado-Geral da Polícia Civil, Comandante-Geral do CBMMS, Coordenador-Geral de Perícias, Superintendente de Assistência Socioeducativa, Diretor-Presidente da AGEPEN, Diretor-Presidente do DETRAN: alinhar as ações e recursos disponíveis às diretrizes do PESP para cumprimento das atribuições constitucionais e legais, notadamente quanto aos objetivos e metas acordados com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública -SEJUSP-MS, velando para o alcance dos resultados pretendidos, dentre outras atribuições decorrentes;

III – Secretário-Executivo de Segurança Pública e Secretário-Executivo de Justiça: assessorar o Secretário de Estado na execução, monitoramento e avaliação das ações estratégicas definidas, articulando com as unidades subordinadas e vinculadas todas as estratégias necessárias para o alcance dos resultados pretendidos, no tocante as ações, objetivos e metas acordadas com a SEJUSP-MS, dentre outras atribuições decorrentes.

Art. 6º O Comitê de Gestão Estratégica será secretariado pelo Secretário-Executivo de Segurança Pública, que contará com o auxílio do Superintendente de Segurança Pública, que o substituirá em seus impedimentos ou afastamentos.

## CAPÍTULO II DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA

Art. 7º O Comitê de Gestão Executiva tem a incumbência de implementar as diretrizes estratégicas emanadas do Comitê de Gestão Estratégica, coordenando as ações operacionais e garantindo a execução eficiente e integrada das políticas de segurança pública, por meio do Contrato de Objetivos e outros instrumentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 8º O Comitê de Gestão Executiva será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Executivo de Segurança Pública, que o presidirá;

II - Superintendente de Segurança Pública, gestor executivo;

III - Superintendente de Inteligência;

V - Superintendente de Planejamento, Tecnologia e Projetos da SEJUSP/MS;

VI - Superintendente de Administração;

VII – Representante institucional da PMMS;

VIII – Representante institucional da DGPC;

IX – Representante institucional do CBMMS;

X – Representante institucional da Coordenadoria-Geral de Perícias (Polícia Científica);

- XI - Representante institucional da AGEPEN;
- XII - Representante institucional do DETRAN;
- XIII – Representantes institucionais das unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública designadas no Contrato de Objetivos;

Art. 9º O Comitê de Gestão Executiva será secretariado pelo Superintendente de Segurança Pública, o qual também substituirá o Secretário-Executivo de Segurança Pública em seus impedimentos ou afastamentos.

Art. 10 Compete ao Comitê de Gestão Executiva, por meio do Gestor Executivo:

I – fazer cumprir as determinações da presidência, desdobrando as diretrizes estratégicas e consolidando as ações, projetos e metas operacionais das instituições subordinadas e vinculadas, por meio do contrato de objetivos;

II – promover a interlocução entre os órgãos da Secretaria e as forças de segurança para consecução das finalidades das ações pactuadas;

III - monitorar a execução dos projetos e metas pactuados, identificar desafios operacionais e propor soluções em tempo real, notadamente por meio de reuniões periódicas quadrimestrais;

IV - assegurar a integração e a cooperação entre as instituições de segurança na execução das políticas estabelecidas no contrato de objetivos;

V - elaborar relatórios de acompanhamento para subsidiar o Comitê de Gestão Estratégica, inclusive por meio sistema informatizado;

Art. 11 São atribuições dos membros do Comitê de Gestão Executiva:

I – Secretário-Executivo de Segurança Pública: presidir o comitê e liderar a implementação das diretrizes, resolver impasses operacionais e garantir a coordenação entre os órgãos, aprovar com o Secretário de Estado, o contrato de objetivos proposto;

II - Superintendente de Segurança Pública: elaborar e propor o contrato de objetivos, conforme diretrizes estabelecidas, promover a gestão executiva do Comitê e do contrato de objetivos, secretariar as reuniões de alinhamento e monitoramento, bem como facilitar a comunicação para o funcionamento eficaz da estrutura de execução;

III - Demais membros: representar suas respectivas áreas, contribuir para elaboração do contrato de objetivos, propondo objetivos, metas, planos de ação, alinhados com as instituições a que pertencerem, bem como, sob a liderança do dirigente máximo contribuir para fazê-los cumprir, reportando o andamento das medidas estabelecidas e colaborando na resolução de problemas operacionais, garantindo a integração das ações em sua instituição, direcionando o supervisor e o gerente de metas.

### CAPÍTULO III DO COMITÊ CONSULTIVO DE GOVERNANÇA

Art. 12. O Comitê Consultivo de Governança, sem prejuízo da atuação do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONESP), tem como objetivo principal receber consultas e promover reflexões construtivas ao Comitê de Gestão Estratégica, incorporando as perspectivas e necessidades das comunidades locais, bem como o conhecimento técnico-científico de especialistas externos.

Art. 13. O Comitê Consultivo de Governança será composto pelos seguintes

membros:

I – o Coordenador Estadual de Polícia Comunitária, responsável pela articulação com a sociedade;

II – o Ouvidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, destinatário das interações entre sociedade e SEJUSP-MS;

III – três membros designados pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 14. Compete ao Comitê Consultivo de Governança:

I – coletar e apresentar ao Comitê de Gestão Estratégica as demandas, percepções e necessidades das comunidades locais relativas à segurança pública;

II - fornecer análises, estudos e sugestões para subsidiar a tomada de decisões estratégicas e o aprimoramento do PESP/MS;

III - propor inovações e boas práticas baseadas em evidências científicas e experiências bem-sucedidas;

IV - promover a transparência e a participação cidadã na construção e avaliação das políticas de segurança pública.

Art. 15. O Comitê Consultivo de Governança se reunirá semestralmente para suas atividades e deliberações.

#### CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE OBJETIVOS

Art. 16. O Contrato de Objetivos é um ajuste público firmado anualmente entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e suas unidades ou entidades vinculadas ou subordinadas, conforme diretrizes estabelecidas nas cláusulas contratuais, pactuando o cumprimento de objetivos e metas alinhadas à execução do Plano Estadual de Segurança Pública.

Art. 17. As obrigações pactuadas serão executadas a partir da priorização dos objetivos e metas elencados pelas partes anualmente, dentre aquelas ações estratégicas previstas no Plano Estadual de Segurança Pública, podendo o Contrato de Objetivos estabelecer os atores que atuarão no âmbito das instituições em sua execução.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 27 de novembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública